UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.360

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 23 de Fevereiro de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CATÓLICOS

BISPO LANÇA CAMPANHA DA FRATERNIDADE - O bispo diocesano de Umuarama, dom João Mamede, apresentou ontem a Campanha da Fraternidade de 2022 que terá o tema: Fraternidade e Educação e o lema: Fala com Sabedoria, Ensina com Amor. **Página A3**

NA CÂMARA

PREFEITO COM VEREADORES - O prefeito Hermes Pimentel participou da abertura oficial dos trabalhos do Legislativo em 2022 e recebeu a devolução de R$ 5,5 milhões economizados pelos vereadores no ano passado. Ele fez balanço e falou dos projetos. **Página A2**

Comércio de Umuarama diz que vai abrir no Carnaval. Bancos e Prefeitura fecham

A maioria dos comerciantes de Umuarama informou que vai seguir a Convenção Coletiva de Trabalho e, como a terça-feira de Carnaval não é feriado nacional, vai abrir as lojas. Já as repartições públicas, principalmente a Prefeitura fecham na sexta-feira a tarde e só reabrem na Quarta-Feira de Cinzas. Apenas os serviços essenciais serão mantidos. As agências bancárias funcionam até sexta-feira depois reabrem na quarta-feira ao meio dia. Página A3

POLÍCIA

Homem diz que comprou moto furtada na internet

Página A6

4 ETAPAS

Saem os campeões do Vôlei de Praia em Umuarama

Página A8

ESPORTES

Athlético e Verdão iniciam a decisão da Recopa

Página A8

CHUVA FORTE ALAGA E PROVOCA ESTRAGOS EM UMUARAMA

A chuva forte que durou em torno de uma hora ontem à tarde em Umuarama trouxe de volta alguns dos velhos problemas: alagamentos nas proximidades do Banco do Brasil e Prefeitura, no baixadão da Avenida Brasil cruzamento com a avenida Tiradentes entre outros. A ponte do Panorama transbordou e um carro quase foi arrastado para o rio Pinhalzinho com o seu condutor de 70 anos. Parte da cidade ficou sem energia elétrica e dezenas de carros e motos tiveram problemas nas regiões alagadas. Página A6

AMIGOS DO RIO XAMBRÊ - Foi realizada mais uma edição do evento "Amigos do Rio Xambrê", entre Cafezal do Sul e Iporã. O prefeito Juninho, de Cafezal, ao lado do presidente do Lions Clube de Iporã, Adeir Santos, participou do passeio social e ecológico., Página A5

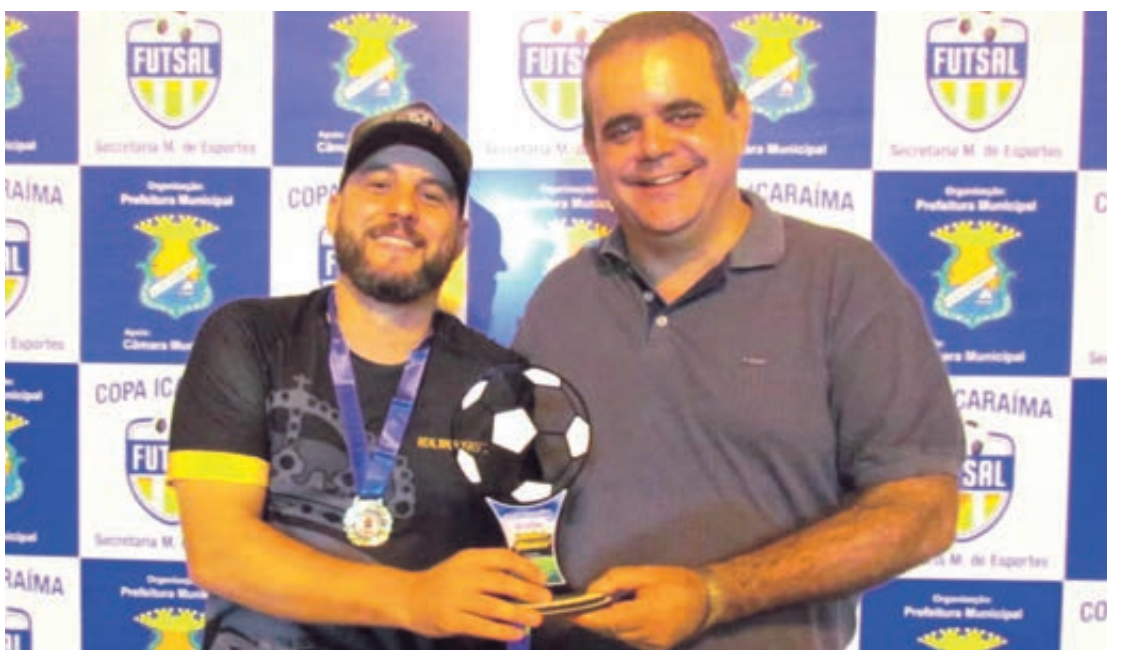

FUTSAL CAMPEÃO EM ICARAÍMA - A 5ª Copa Icaraíma de Futsal chegou ao final coroada de sucesso. A equipe do Real Madruga Ivaté/Douradina ficou em primeiro lugar e o prefeito Marcos Alex entregou o prêmio ao treinador campeão, Renato Piva. Página A8

Coluna Ilustradas

CAE do Senado aprova projeto que regulamenta regras do mercado de criptomoedas

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou na manhã desta terça-feira, 22, o projeto que regulamenta as regras para o mercado de criptomoedas no Brasil.

A proposta foi aprovada após uma negociação com representantes do Banco Central (BC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) Por tramitar de forma terminativa na comissão, o texto poderá ser encaminhado diretamente para a Câmara.

O mercado de criptomoedas teve investimento recorde em 2021, abrindo o caminho para a regulação. A negociação desses ativos é legal no Brasil, mas especialistas e autoridades apontam a necessidade de regulamentação e criação de regras para evitar fraudes e posturas abusivas.

Conforme o Banco Central, a importação de criptoativos somou US$ 6 bilhões no ano passado, quase o dobro do registrado em 2020 (US$ 3,3 bilhões).

A proposta estabelece que a comercialização de ativos virtuais deve observar diretrizes como a livre iniciativa e a livre concorrência, o controle e a manutenção de forma segregada dos recursos aportados pelos clientes e a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

Além disso, tipifica como crime o ato de organizar, gerir, ofertar carteiras ou intermediar operações envolvendo ativos virtuais, com o fim de obter vantagem ilícita, com pena de quatro a oito anos de prisão e multa.

Os senadores incluíram na proposta a desoneração, com redução a zero na tributação, das alíquotas do PIS, da Cofins e do IPI na compra de máquinas e ferramentas para o processamento e mineração das criptomoedas. Para isso, as empresas terão que usar fontes renováveis de energia elétrica na manutenção dos equipamentos.

Americanas diz que site fora do ar pode atrasar entrega de pedidos

Os sites das Lojas Americanas, do Submarino, do Shoptime e do Sou Barato continuaram fora do ar nesta terça-feira, 22. Questionadas por clientes na rede social Twitter, as marcas informaram que a instabilidade pode causar atrasos nas entregas dos pedidos.

As lojas virtuais fazem parte do grupo Americanas S/A, que tirou os sites do ar no sábado à noite após detectar um "acesso não autorizado". A companhia não fornece mais detalhes sobre o ocorrido.

Na segunda-feira, o grupo sofreu um baque em suas ações, fechando com baixa de 6,6%. Os canais digitais representam 60% das vendas do negócio.

"Todos os pedidos serão entregues, mas por conta das instabilidades do site, poderão haver atrasos", diz o perfil da Americanas, em resposta às dúvidas de clientes que realizaram compras recentemente e aguardam pelas entregas. Não há previsão de normalização do serviço nas plataformas virtuais.

Segundo a companhia, as lojas físicas da Americanas não foram afetadas e operam normalmente.

Guedes diz que governo estuda liberar recursos do FGTS para pagamento de dívidas

Em evento do BTG Pactual, o ministro da Economia, Paulo Guedes, disse nesta terça-feira, 22, que o governo federal pode liberar, este ano, recursos do FGTS para que as pessoas paguem dívidas. "Podemos mobilizar recursos do FGTS também, porque são fundos privados. São pessoas que têm recursos lá e que estão passando por dificuldades. Às vezes, o cara está devendo dinheiro no banco e está credor no FGTS. Por que não pode sacar essa conta e liquidar a dívida dele do outro lado", afirmou o ministro no evento, sem dar mais detalhes.

Em 2020, no auge da pandemia, o governo adotou uma medida semelhante e, com a edição de uma medida provisória, liberou o pagamento do saque emergencial do FGTS para estimular a economia

MP amplia prazos de remarcação e reembolso de serviços de turismo na pandemia

O Diário Oficial da União (DOU) de terça-feira, dia 22, publicou medida provisória que estende mais uma vez prazos para remarcação e reembolso de serviços nos setores de turismo e cultura afetados pela pandemia de covid-19. A nova data-limite agora será 31 de dezembro de 2023. É a segunda vez que o governo amplia esse prazo, que inicialmente terminaria em dezembro de 2020 e depois em dezembro de 2022.

O novo período poderá ser adotado na hipótese de adiamento ou de cancelamento de serviços, de reservas e de eventos, incluídos shows e espetáculos, de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, em decorrência da pandemia.

De acordo com a MP, o prestador de serviço ou a sociedade empresária deverá restituir o valor recebido ao consumidor somente se não conseguirem oferecer a remarcação dos serviços ou a disponibilização de crédito. Nesse caso, o reembolso deve ocorrer até 31 de dezembro de 2022, para os cancelamentos realizados até 31 de dezembro de 2021; e até 31 de dezembro de 2023, para os cancelamentos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

POLÍTICA

Prefeito Pimentel participa da abertura dos trabalhos na Câmara de Vereadores em 2022

Umuarama - A primeira sessão da Câmara de Vereadores foi realizada na noite de segunda-feira (21) e o prefeito Hermes Pimentel foi convidado para participar do início dos trabalhos do Poder Legislativo para o ano de 2022. Ele não só falou sobre várias obras já realizadas em apenas meio ano em que está à frente da administração municipal, como relatou sobre grandes projetos que devem transformar a realidade social e econômica da cidade.

Pimentel frisou, em vários momentos de seu discurso, que não tem condições e nem sabe trabalhar sozinho, por isso conta com o apoio dos vereadores. "Comigo não existe oposição, existe população. Tenho certeza que cada um de vocês aqui desta Casa luta diariamente para atender aos pedidos feitos pelo povo, pelas famílias, pelo cidadão comum que mais precisa de atenção. Essa é minha determinação e minha dedicação, desde o primeiro momento em que assumi a Prefeitura: minha luta é por quem precisa ser realmente socorrido em suas necessidades", afirmou.

Prefeito Hermes Pimentel na abertura das sessões na Câmara

O setor de habitação de interesse social será um dos que mais deve receber investimentos da administração municipal. Segundo Pimentel, sua intenção é a de construir 200 casas por ano – totalizando 600 unidades habitacionais até 2024. "Já temos projetos preparados que darão mais agilidade na construção de conjuntos habitacionais. Já temos terrenos reservados e preparados. Criamos a Secretaria Municipal de Habitação, que era apenas uma diretoria na secretaria de Obras, já com esse propósito de ter profissionais dedicados a cadastrar e avaliar as prioridades e classificar as famílias que serão contempladas", detalhou.

O prefeito compartilhou com os vereadores que há recursos represados na Secretaria de Educação, que devido à pandemia registrou redução nas despesas fixas. "O dinheiro que vem para a educação deve ser gasto exclusivamente com educação, por isso apresentamos um projeto para a contratação de 157 profissionais para o setor, entre professores e secretários escolares. E precisamos de ainda mais trabalhadores, por exemplo, para oferecer mais vagas e estender o horário de atendimento nos CMEIs", disse.

Pimentel frisou que não quer endividar o município, contratando dívidas que se arrastarão por vários anos. "Não quero pegar empréstimos difíceis de serem pagos ou que ficarão aí para serem pagos a longo prazo. Isso prejudica todo poder de investimento da administração municipal. Todos os grandes projetos que temos em mente são possíveis de serem realizados utilizando recursos que não comprometam os investimentos em saúde, segurança e educação, por exemplo. Eu sou pé no chão e gosto de trabalhar com calma, fazer as coisas bem pensadas", ponderou.

DO BAIRRO PARA O CENTRO

É determinação de Hermes Pimentel a melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão, seja nos postos de saúde, seja nos Cras (Centro de Referência em Assistência Social) ou em qualquer outro órgão de serviço do município. "A Secretaria de Saúde já está preparando uma grande campanha de capacitação e treinamento de todos os profissionais que atendem nas UBS [Unidade Básica de Saúde], como forma de humanizar o atendimento. O cidadão é um cliente vip, que deve ser muito bem tratado quando busca ajuda num postinho. Vamos sempre cuidar para que todos sejam tratados com o respeito que merecem", registra.

Outro ponto destacado por Pimentel foi com relação à atração de investimentos que gerem empregos e renda. "Não vou dizer que vamos trazer grandes indústrias para Umuarama. Isso já foi anunciado e prometido, mas sabemos que é algo muito difícil de ser feito e os resultados não são tão garantidos assim. Nós queremos investir no pequeno empresário, no que já está aqui lutando, nos negócios que têm chance de crescer e contratar mais empregados, na cidade e no campo", detalhou.

Ele observou ainda que a administração municipal vai investir em piscicultura, em programas que serão direcionados exclusivamente aos pequenos produtores rurais familiares. "Vamos construir a lagoa de graça, se for preciso, contanto que a gente tenha a garantia de que uma família inteira vai se dedicar ao trabalho de criar peixes, vender, fazer dinheiro, contratar empregados, enfim, vamos incentivar e apoiar quem realmente queira crescer", expôs.

CÂMARA DEVOLVE R$ 5,5 MILHÕES À PREFEITURA

O presidente da Câmara de Vereadores, Fernando Galmassi, convidou todos os vereadores para que, juntos, oficiassem a devolução dos recursos da Casa de Leis referentes ao ano de 2021. "O total economizado é de R$ 5.585.000, dinheiro que retorna aos cofres públicos municipais com a prioridade de investimento em saúde e educação.

Ele relatou que medidas de contenção de gastos foram implantadas em todos os processos administrativos da Câmara, tanto no controle rigoroso de energia, em especial ao uso dos aparelhos de ar-condicionado, quanto no consumo de material de expediente e demais itens de uso periódico. "As compras de produtos de consumo interno também foram padronizadas, no sentido de promover mais agilidade, assim como redução de custos. Tais iniciativas foram definidas por todos os vereadores como prioridade administrativa desde o início desta gestão", relatou Galmassi.

Quase 2 milhões de trabalhadores podem ser incluídos no PIS/Pasep

Cerca de 1,9 milhão de trabalhadores podem ser incluídos no cadastro do Programa de Integração Social (PIS) e no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) para passarem a receber o abono salarial. A Dataprev, empresa estatal de tecnologia, está revisando possíveis inconsistências na Relação Anual de Informações Sociais (Rais) até 15 de março.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pelo pagamento do abono salarial, a análise tem como objetivo evitar pedidos adicionais de revisão e garantir o direito dos trabalhadores.

Segundo a pasta, o montante de 1,9 milhão de trabalhadores equivale a apenas 3,5% dos 55 milhões de cadastros verificados pela Dataprev neste ano. Neste ano, o abono salarial referente ao trabalho em 2020 está sendo pago em fevereiro e março. Nos anos anteriores, o pagamento ocorria ao longo de 12 meses.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência, os trabalhadores que tiverem a revisão do cadastro aprovada serão avisados a partir de 16 de março por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital e pela plataforma Serviços do Trabalho no Portal Gov.br.

Além dos registros na Rais, este é o primeiro ano em que os registros no e-Social (plataforma eletrônica de registro dos dados de trabalhadores) estão sendo usados no processamento dos dados do abono salarial.

Até agora, a Dataprev concluiu o processamento de 96,5% dos cadastros, que resultaram em 22,7 milhões de trabalhadores elegíveis para receberem o abono salarial, 30,4 milhões inelegíveis e 1,9 milhão com a necessidade de processamento adicional.

Quem tem direito

Tem direito ao benefício o trabalhador inscrito no PIS/Pasep há, pelo menos, cinco anos e que tenha trabalhado formalmente por, no mínimo, 30 dias no ano-base considerado para a apuração, com remuneração mensal média de até dois salários mínimos.

Também é necessário que os dados tenham sido informados corretamente pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

O abono salarial não é pago aos empregados domésticos. Isso porque o benefício exige vínculo empregatício com uma empresa, não com outra pessoa física. Jovens aprendizes também não têm direito ao benefício.

Valor

O valor do abono é proporcional ao período em que o empregado trabalhou com carteira assinada em 2020. Cada mês trabalhado equivale a um benefício de R$ 101, com períodos iguais ou superiores a 15 dias contados como mês cheio. Quem trabalhou 12 meses com carteira assinada receberá o salário mínimo cheio, de R$ 1.212.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PONTO FACULTATIVO

Prefeitura e bancos fecham no Carnaval. Comércio varejista pode abrir as portas

Umuarama - Em razão da pandemia do coronavírus alguns estados e municípios brasileiros revogaram outra vez os pontos facultativos e cancelaram suas festas e desfiles de Carnaval. Em Umuarama a administração municipal decretou ponto facultativo para as repartições públicas municipais nos dias 28 e 1º de Março. A Febraban também mantêm o calendário e as agências não abrem no recesso de Carnaval.

Por vez, o comércio varejista de Umuarama em acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho (CCT 2021/2022) pode funcionar em horário convencional nos dias 28 e 1º de março e com atuação dos funcionários. Conforme Miromar Ponciano de Andrade, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama, nas convenções homologadas pelo sindicato as empresas de peças de assessórios e concessionarias também fecham nos dias do Carnaval.

Ainda no decreto municipal os serviços funerários, varrição, coleta de lixo, Guarda Municipal e a outros serviços essenciais não podem sofrer paralisação.

Saúde e Educação

O setor de Saúde não sofrerá alterações com relação aos atendimentos normais ao cidadão. "Nós vamos manter a prestação dos serviços do Ambulatório de Síndromes Gripais e do Pronto Atendimento Municipal normalmente, pelo período que trata o decreto. Da mesma forma, os atendimentos de urgência e emergência serão concentrados no PA", explica Herison Cleik da Silva Lima, secretário municipal de Saúde.

A Secretaria de Educação comunica que não haverá aulas entre os dias 28 de fevereiro e 2 de março. "Conforme o calendário municipal de Educação, nesses três dias todas as unidades educacionais – escolas e CMEIs – não terão atendimento", indica a secretária Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso.

Paraná

No Paraná o governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou o decreto 9.539/2021 que institui o calendário oficial de 2022. Ele estabelece os feriados e os dias de recesso e ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo. No texto do dia 28 de fevereiro a 2 de março, às 14h será ponto facultativo.

O comércio varejista de Umuarama em acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho pode funcionar em horário convencional nos dias 28 e 1º de março

Bispo lança Campanha da Fraternidade com o tema Fraternidade e Educação

Umuarama - Em coletiva de imprensa o Bispo da Diocese de Umuarama, Dom João Mamede Filho, realizou a apresentação da Campanha da Fraternidade 2022, como tema: "Fraternidade e Educação" e lema: "Fala com sabedoria, ensina com amor". No encontro foi debatido o papel da Educação e as novas formas de promover o conhecimento não só da grade curricular, mas também o desenvolvimento das bases humanas.

Dom João ressaltou que educar é, antes de tudo, um ato de amor e serviço ao próximo, de respeito à vida e à Casa Comum. "A educação é indispensável à vida, nos ajuda a crescer na vivência do amor, do cuidado, da responsabilidade, da fraternidade e na construção da sociedade da paz. Educar, também é uma ação divina porque Deus, ao longo da história, educa o seu povo e nos oferece Jesus como modelo de grande educador.

Ainda conforme o bispo, para a Campanha da Fraternidade o amplo diálogo pode ajudar a construir uma educação, cuja escolhas se fundamentem num humanismo centralizado na solidariedade das forças. "Tais forças se colocadas em operação, criam uma realidade nova, onde todos têm oportunidades de crescer respeitando a vida do outro, nosso irmão", finaliza o Bispo.

MANUAL

De acordo com o manual da Campanha da Fraternidade, trata-se em 2022, da terceira vez que a Igreja no Brasil vai aprofundar o tema educação em uma CF. Desta vez, a reflexão será impulsionada pelo Pacto Educativo Global, convocado pelo Papa Francisco.

"Em um tempo marcado pela pandemia da covid-19 e por diversos conflitos, distanciamentos e polarizações, é preciso reaprender a amar, a perdoar, a cuidar, a curar, a dialogar e servir a todos. Educar é construir a verdadeira fraternidade alicerçada na justiça e na paz. 'Isto será possível à medida em que Cristo, que nos liberta do egoísmo for tudo em todos (1Cor 15,22)'", orienta o manual da Campanha da Fraternidade 2022.

Para a Secretária de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, é uma honra falar de um tema tão importante que a Campanha da Fraternidade traz em 2022. "A educação se dá pela mediação do professor, do conhecimento e esse papel do professor, com o seu conhecimento, fala com sabedoria, de formação continuada, de condição de trabalho, que precisa ter estrutura e nem sempre em casa a criança tem isso. A campanha vem contribuir com essa conscientização, de pensarmos para além da nossa realidade, do nosso trabalho, principalmente os empresários, para pensar para além da sua empresa", destaca Mauriza em sua fala na coletiva.

Participaram do encontro o Bispo da Diocese de Umuarama, Dom Frei João Mamede Filho, OFM Conv., Padre Carlos Alberto de Figueiredo, Assessor Diocesano da Pastoral da Comunicação, Diretor do Centro de Estudos São João XXIII e Pároco da Paróquia Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Diácono da quase Paróquia Nossa Senhora das Graças em Cianorte, Márcio Henrique Lopes, Coordenador Diocesano da Pastoral da Educação e Professor do Colégio Estadual Cívico Militar Dom Bosco e da Escola particular Centro Educacional de Cianorte e Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, Secretária de Educação de Umuarama.

Dom João ressaltou que educar é, antes de tudo, um ato de amor e serviço ao próximo, de respeito à vida e à Casa Comum

Casos de covid voltam a subir, mas sem registro de óbitos

A Secretaria Municipal de Saúde informa que 202 novos casos de covid-19 foram confirmados nesta terça-feira (22) – sendo 86 mulheres, 72 homens e 44 crianças. O total de casos suspeitos caiu de 67 para 60 e o número de casos ativos caiu de 2.106 para 1.998, indicando que 2.058 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Em quase dois anos de pandemia de coronavírus, 33.901 pessoas foram diagnosticadas com a doença e, deste total, 31.575 se recuperaram. Novamente nenhuma morte foi oficialmente confirmada e o total de óbitos segue em 339.

Nas últimas 24 horas, 181 pessoas passaram por consulta médica no Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid). Neste período foram realizados 337 exames antígenos (testes rápidos), sendo que 109 deram positivo (32%) e 228 deram negativo (68%).

Conforme relação de leitos SUS ocupados para o tratamento da doença, fornecidos pelas próprias instituições credenciadas, existem hoje três pessoas internadas em UTI (uma no Nossa Senhora, uma em Goioerê e uma no Uopeccan) e mais oito em enfermarias (uma no Nossa Senhora e sete no Uopeccan). Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Amarela".

COM E SEM VACINA

Relatório emitido pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Umuarama e divulgado nesta segunda-feira (21), informa que, das pessoas internadas em enfermarias covid nos últimos 14 dias, apenas 38% tinham o esquema vacinal completo. Da mesma forma, de todos os pacientes internados em UTI, só 20% tinham tomado as três doses da vacina. Finalmente, das nove pessoas que vieram a óbito neste mês de fevereiro, 22% tinham completado o esquema vacinal (que consiste em três doses).

Agentes comunitários de saúde vão ganhar tablets para atender à população

Umuarama - Dentro de mais alguns dias, agentes comunitários de saúde de Umuarama terão à disposição um tablet para utilização nas visitas domiciliares às famílias atendidas em todas as unidades básicas de saúde do município. A previsão é de que serão adquiridos 124 desses equipamentos, a um custo de R$ 148.800, em negociação que será possível graças à adesão feita ao Programa Estratégico da Sesa (Secretaria de Estado da Saúde).

Segundo o secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, o programa do Governo do Estado incentiva investimentos em tecnologia e equipamentos para as unidades de atenção primária. "Umuarama está habilitada para pleitear os tablets. Todo processo legal já foi realizado, inclusive com a publicação da aprovação feita por parte do Conselho Municipal de Saúde. Agora é aguardar o processo de compra", observa.

Ele ressalta que os agentes comunitários de saúde vão conseguir otimizar e melhorar o cadastro da população, garantindo qualidade dos dados, além de proporcionar o acompanhamento das condicionalidades de saúde da população. "Na própria residência do cidadão atendido os agentes já terão condições de anotar melhoras, tratamentos, medicamentos, rotinas, enfim, dados importantes para acompanhamento da situação de saúde dessa população", destaca.

Policromático

Envelhecer é passar da paixão para a compaixão...

Casteladas

Moro de tolo.
- Carlos Castelo.

Com a prefeita de Francisco Alves

A prefeita de Francisco Alves, Milena Rosa, recebeu ontem a visita do diretor do jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, da esposa dele, Maria Hirata Coelho, que juntos dirigem a Ilustrada FM. Também estavam no encontro o casal de empresários do ramo artístico Neto Feitosa e Sandra Raio de Sol.

Traiano presidente

O ministro do STF Gilmar Mendes considerou válida a eleição do deputado Ademar Traiano à presidência da Assembleia Legislativa, ocorrida em 2021. Mendes é relator de uma ação de inconstitucionalidade que questiona a reeleição de presidentes dos legislativos estaduais.

Na decisão, o ministro julgou que é possível uma reeleição, independentemente da legislatura.

Outros ministros têm até sexta-feira para manifestar o voto.

Cabalística

Ontem foi dia 22/02/2022.
Dia dos Patinhos do Lago Aratimbó.
Sabe o que significa a data na numerologia?
Nada, relaxa, vai...

Do Marvadão

Código de Ética, muitas vezes, não passa de defesa de privilégios de classe ou proteção de interesses mercantis.
- Oslec Oriebir.

Tem tempo

Vereadores de Ibiporã criaram uma comissão especial para acompanhar a abertura de uma cápsula do tempo, a Cápsula do Futuro.

Era uma modinha dos anos 90 enterrar uma capsula do tempo com cartas, jornais do dia, previsões, objetos de moradores.

Deve ser muito legal morar em uma cidade assim, sem maiores problemas a exigir atenção dos homens públicos.

Ele disse:

"Autocrítica de quem roubou é pedir desculpas, devolver o que foi roubado e pagar na justiça pelos crimes cometidos. O resto é papo furado de quem quer enganar os brasileiros novamente".

De Sérgio Moro sobre Lula dizer que não fará autocrítica.

Escrito apenas ontem...

Existe uma aldeia espanhola em que as mulheres são quase bonitas, os homens quase honestos, as esposas quase fiéis, os ladrões quase ladrões. O Brasil lembra muito essa aldeia espanhola. Estamos sempre nos subúrbios de uma plenitude e lá não chegamos. E quase fazemos as coisas vitais e realmente nunca as fazemos.
- Nelson Rodrigues.

Bom senso

Servidores do Cense – Centros de Sócioeducação, em todo o Paraná protestam pedindo socorro.

A categoria reivindica fazer parte da segurança pública para que haja a construção do Plano de Carreira.

Também cobra o vale-alimentação que foi concedido apenas aos agentes de segurança socioeducativos.

Contra a autonomia

O Conselho Nacional dos Secretários de Saúde discute o lançamento de um manifesto público pressionando o Conselho Federal de Medicina a mudar o protocolo sobre o tratamento da covid.

A pandemia já está no terceiro ano e o CFM ainda mantém até agora o entendimento de que o médico tem autonomia total.

Então tá, secretários de saúde querem que um conselho formado por médicos diminua a autonomia médica nas decisões com o seu cliente sobre terapias.. Tá bom...

Joias

O mercado brasileiro de joias apresentou recuperação de vendas em 2021, tendo encerrado o ano com crescimento de 20% em receita, chegando a US$ 4,5 bilhões.

Umuarama tem um dos mais fortes mercados de joias do interior do Paraná com importantes joalherias que competem com as maiores casas do país.

Malucelli

Pedro Ribeiro, do Paraná Portal, informa que o deputado federal Ricardo Barros convidou o presidente da Federação das Empresas de Transportes de Cargas do Paraná (Fetranspar), coronel Sergio Malucelli, a se filiar ao Partido Progressistas (PP).

Malucelli insinuou uma candidatura a governador, mas o que ele quer mesmo, e tem grandes chances de conseguir, é se eleger deputado estadual.

Bem feito

A mulher que descumpriu o lockdown e acabou presa de forma truculenta em uma praça da cidade de Araraquara, São Paulo, será indenizada pelo município em R$ 10 mil.

A informação é do site Migalhas, especializado em notícias judiciais e a decisão é do juiz de Direito Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, da 1ª vara da Fazenda Pública de SP.

Para o magistrado, o descumprimento do decreto por parte da autora não justificou o uso de força física na abordagem.

A conta bem que podia ser enviada ao prefeito Edinho Silva, do PT, para que pague com recursos próprios.

Propaganda partidária

Neste sábado (26), começa a propaganda partidária gratuita em rádio e televisão em âmbito nacional para o primeiro semestre deste ano.

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) será a primeira agremiação a veicular o anúncio.

Propaganda partidária serve, como o nome indica, para fazer apologia ao partido.

Já a propaganda eleitoral, que vai ao ar no período de campanha, serve para fazer apologia ao candidato.

E o povão paga a conta, ou as contas, as duas.

Passaporte na mão

Com o dólar caindo sem parar, aumentou o número de umuaramenses nos guichês da Polícia Federal fazendo passaporte ou renovando o documento.

Os pacotes de viagens também estão mais atraentes e as restrições por causa da pandemia estão sendo abrandadas no mundo todo.

Vai ser difícil

Para o articulista Hélio Schwartsman, da Folha de São Paulo, para Lula, governar pode ser mais difícil do que vencer a eleição.

Segundo ele, o que quer que Lula planeje fazer caso eleito sairá caro.

Traduzindo; vem mais crise por aí.

CAFEZAL DO SUL-IPORÃ

Realizada mais uma edição do evento ecológico e social "Amigos do Rio Xambrê"

Cafezal do Sul - O prefeito Juninho participou no domingo passado (20) da 6ª edição do "Amigos do Rio Xambrê", realizada pelo Lions Club, no município de Iporã. É importante ressaltar que Cafezal do Sul participou de todas as edições, sendo esta a de maior repercussão segundo os organizadores.

Durante o evento, juntamente com o secretário de estado do Desenvolvimento Sustentável, Márcio Nunes e o Superintendente Estadual da Pesca e Recursos Hídricos, Francisco Caetano Martin, o prefeito realizou plantio de árvores frutíferas envolvendo os alunos da escola Municipal José Vicente da Silva, do distrito de Nova Santa Helena (Iporã).

Outro ponto relevante foi a soltura de 50 mil peixes juvenis e 150 peixes adultos com cerca de um quilo para o repovoamento do Rio Xambrê. O evento mobilizando cerca de 75 embarcações e mais de 350 pessoas entre pescadores, voluntários do Lions e demais autoridades. Essa ação foi dividida em duas partes. A primeira consistiu na soltura dos peixes a granel as margens do rio. Já na segunda, cada embarcação recebeu pacotes de peixes contendo duas espécies, piau e pacu. Esses foram soltos nos afluentes dando maior possibilidade de sobrevivência e oportunizando que todos os participantes realizassem a ação.

A aventura propriamente dita aconteceu na descida de aproximada 25 quilômetros do rio Xambrê, onde os participantes encontraram alguns desafios, entre eles, recolher o lixo das margens e encarar as várias corredeiras existentes no trajeto. Juninho participou de todas elas até a chegada, onde foi realizado um almoço preparado pelos voluntários do Lions.

Por fim, foram realizados vários sorteios para os participantes como varas, carretilhas, molinetes e uma infinidade de brindes, fechando assim a 6ª edição Amigos do Rio Xambrê. É importante destacar também o trabalho social através do evento. Cada embarcação era responsável por doar 5 quilos de alimentos que serão revertidos em cestas básicas para atender os mais necessitados. Teve participante que surpreendeu doando 5 cestas básicas já prontas. "É importante participar e contribuir para a realização de um evento desses. Sempre fomos parceiros e agora vejo que fizemos a diferença desde o início", destacou Juninho. "Gostaria de parabenizar e agradecer o secretário Marcio Nunes, o presidente do Lions Clube de Iporã, Adeir dos Santos e a todos os associados por essa grande e importante iniciativa", finalizou o prefeito.

Evento reuniu dezenas de barcos que participaram do passeio pelo rio

Adeir dos Santos presidente do Lions Clube Iporã e o prefeito Juninho

Prefeito Juninho destaca a importância do evento para a preservação do rio

Plantio de mudas de árvores fez parte do passeio pelo rio

Na margem do rio, organizadores agradeceram a todos

Lançamento do livro "A Dor do Silêncio" em Altônia

Altônia - A Dor do Silêncio é mais um resultado que se soma aos incontáveis outros trabalhos (nem todos publicados) do constructo psicoterapêutico que considera o autoconhecimento a chave da emancipação cognitivo comportamental do sujeito, tendo a escrita como principal ferramenta de diálogo, posterior a dialética de setting terapêutico.

Esta técnica leva em conta as bases psicoterapêuticas de avaliação da amplitude da Janela de Overton do paciente, buscando emancipação da paralaxe cognitiva e condicionamento de novos hábitos como necessária disciplina do desenvolvimento, tanto de hábitos básicos de saúde física, como adequação da ingestão de líquidos e práticas esportivas, como as necessárias para o desenvolvimento cognitivo por meio da musicoterapia, leitura e a escrita.

Desta forma, podemos dizer que A Dor do Silêncio não se trata de uma autobiografia, mas de uma autoanálise somada a diversas outras histórias correlacionadas, tendo sido utilizado como ferramenta para superação das dores provocadas pelo silêncio, objetivando dar vozes aos calados.

Lu Gil é a responsável interina pelo sucesso resultante deste trabalho, pois levou além da proposta psicoterapêutica.

A Prefeitura Municipal de Altônia e a Secretaria de Educação, nos nomes do Prefeito Sr. Gervasone e o Secretário Sr. Diego, entre outros parceiros, possibilitaram a materialidade deste resultado.

Gestão do prefeito Gervasone possibilitou a concretização do projeto

Não só o livro físico, mas também as técnicas que o levaram a existência, foram disponibilizados na manhã do dia 18 de janeiro de 2022 aos técnicos que trabalham diretamente com este público de vulnerabilidade social.

FORÇA DA NATUREZA

Temporal assusta umuaramenses e deixa rastro de destruição na Capital da Amizade

Umuarama - A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros atenderam dezenas de situações entre alagamento, destelhamento e danos deixados pelas chuvas que atingiram Umuarama na tarde desta terça-feira (22). Conforme o Simepar, em apenas uma hora choveu 62 milímetros na Capital da Amizade, deixando um rastro de destruição.

Conforme o tenente do Corpo de Bombeiros de Umuarama, Wilian Marques, entre as 16h e 17h foram vários atendimentos no centro e bairros de Umuarama em relação a alagamentos, destelhamentos e pessoas presas em dois veículos devido a pressão da água. O caso mais grave ocorreu na rua Nereu Ramos, junto a ponte do Jardim Panorama, onde um veículo Fiat Pálio foi arrastado pela correnteza do rio Pinhalzinho e ficou a poucos metros de cair da ponte. O condutor, um idoso com cerca de 70 anos, precisou ser retirado do interior do veículo com a ajuda de uma corda lançada pela Defesa Civil.

"Nós passamos por ali na hora e conseguimos socorrer o condutor, que ficou preso dentro do carro", explicou o Inspetor Ribeiro, da Defesa Civil. "O veículo foi guinchado por apresentar problemas mecânicos. O carro não caiu dentro do rio, mas a água subiu e abaixou muito rápido. Com a ajuda dos moradores do Jardim Iguaçu conseguimos salvar o condutor", contou Ribeiro. Apesar do susto, o homem não ficou ferido. A estrutura da ponte também não foi comprometida, segundo a Defesa Civil.

Outra situação de alagamento ocorreu na rua Jorge Carlos Jardim, no Parque Industrial. A tampa de um bueiro estourou para cima, parte da malha asfáltica foi danificada pela força das águas que também alagou diversas residências. "Não houve necessidade de levar os moradores para abrigos. Após a chuva a água baixou e ficou a sujeira para limpar", afirmou o Inspetor Ribeiro.

Conforme o Simepar, em apenas uma hora choveu 62 milímetros na Capital da Amizade

A Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros atenderam dezenas de situações entre alagamento, destelhamento e danos deixados pelas chuvas

Centro Alagado

A região da dos bancos e Prefeitura de Umuarama voltou a apresentar alagamento em que alguns carros foram levados pela forte correnteza. Os pontos de alagamentos extremos também forma anotados na avenida Brasil próximo ao cruzamento com a avenida Ipiranga, região do Escola Estadual Bento Mossurunga e demais bairros.

Ribeiro explicou que tanto dos bombeiros como a Defesa Civil receberam pedidos de ajuda na área central e também em bairros. Na rua Mandaguari houve a informação de um imóvel destelhado.

Escolas

Secretaria Municipal de Educação recebeu o chamado de diversas diretoras de escolas municipais e CMEIs, comunicando que as unidades educacionais haviam sido prejudicadas com a força das águas. Nenhum episódio grave foi registrado, porém os CMEIs Birigui e Ignacio Urbanski não vão ter condições de receber os alunos nesta quarta-feira (22).

Ao menos seis estabelecimentos de ensino foram afetados, tanto por enxurradas e alagamentos, quanto por telhados danificados. "Foi muita lama, muita água, mas graças a Deus nossos estudantes ficaram protegidos. Agora é mensurar os prejuízos, iniciar os reparos com a equipe especializada, fazer a limpeza dos espaços e nos preparar para atender as crianças dessas instituições o mais breve possível", disse a secretária de educação Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, acrescentando que os estudantes das duas unidades educacionais prejudicadas ficarão em ensino remoto até que possam retornar com segurança.

Homem com moto furtada disse que comprou veículo na internet, diz PM

Um homem de 40 anos, flagrado com uma motocicleta furtada, alegou aos policiais militares que não sabia do crime e que comprou o veículo pela internet. A situação ocorreu na manhã desta terça-feira (22), em uma residência, no Jardim Canadá, em Umuarama. A moto Honda CG 125 titan vermelha e o suspeito foram encaminhados para a delegacia da Polícia Civil. O homem deve responder pelo crime de receptação.

Segundo a Polícia Militar, uma equipe da Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) foi averiguar uma denúncia de que haveria uma moto com alerta de furto no endereço. Quando os policiais chegaram no local encontraram o veículo e realizaram a checagem no sistema e apontou pelo emplacamento que o veículo foi furtado no dia 04 de setembro de 2021, em Assis Chateaubriand, no Oeste do Paraná.

Ainda segundo a PM, um homem de 40 anos se apresentou como proprietário da moto e após os policiais explicarem que o veículo era furtado ele relatou que não sabia da situação e que havia comprado a motocicleta pela internet.

Adolescente é apreendido com dinheiro e drogas no Jardim Alvorada

Um adolescente de 17 anos foi apreendida com R$ 485 em dinheiro e drogas em uma residência no Jardim Alvorada, em Umuarama, segundo a Polícia Militar. No imóvel os policiais encontraram 40 porções de crack, 2 de maconha e 3 de cocaína. Tudo foi encaminhado para a delegacia da Polícia Civil da cidade. O adolescente também foi encaminhado juntamente com um responsável legal.

Segundo a Polícia Militar, uma série de denúncias de que a residência seria usada para a guarda de drogas e como ponto para o tráfico legou os policiais até o imóvel na manhã desta terça-feira (22). O local foi abordado, e nas buscas os policiais lograram êxito em localizar os entorpecentes e dinheiro.

Polícia apreende pasta base de cocaína avaliada e, R$ 150 milhões

Uma tonelada de pasta base de cocaína foi localizada esta segunda-feira (21) por policiais militares da Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam), do 9º Batalhão da PM da Polícia Militar do Paraná. A ação, que aconteceu no bairro Vila Guarani, em Paranaguá, no Litoral, gerou um prejuízo estimado de R$ 150 milhões ao tráfico de drogas. Nenhuma pessoa foi localizada na casa durante a ocorrência. Esta é a maior apreensão de cocaína feita durante uma temporada de verão pela PM.

De acordo com as informações repassadas pelo comandante da Rotam e coordenador da ação, tenente Guilherme Arnoldo Stelle Neto, por volta das 18h policiais militares faziam patrulhamento pela cidade quando houve uma denúncia. Ao seguirem para o local, na Vila Guarani, constataram uma casa com muros altos, portões grandes e de alumínio, com cercas elétricas e duas câmeras apontadas para a rua, com alarme disparado.

Diante da situação, os policiais perguntaram aos moradores sobre o paradeiro do dono da casa, o que não souberam informar. Diante disso, a equipe policial acionou apoio e entrou no terreno, momento em que viram uma prensa, comumente usada para prensar e embalar drogas. Eles notaram que as janelas estavam cobertas com lonas pretas e perceberam um forte odor de cocaína.

"Ao entrarmos na casa logo encontramos vários sacos com cocaína e alguns pacotes espalhados. Durante as buscas os policiais localizaram um fundo falso na cozinha onde havia mais uma grande quantidade de droga, escondida e armazenada em mochilas", afirma o tenente Stelle.

Após as medidas de praxe, a droga foi levada à Polícia Federal, onde foi pesada e totalizou uma tonelada. "Foi nos repassado pela Polícia Federal que essa droga é avaliada em aproximadamente R$ 150 milhões. É uma apreensão de tráfico internacional de drogas, até pelo tipo das mochilas que estavam com a cocaína, inclusive dentro de uma delas havia um pequeno rastreador", acrescentou o tenente. Ainda de acordo com ele, a apreensão da substância em sua forma pura (pasta base) multiplica o prejuízo estimado aos criminosos.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Aumentando a família

Virgínia Fonseca mais uma vez falou sobre a vontade de aumentar a família e que ela e o marido, Zé Felipe, pretendem engravidar ainda neste ano. Eles já têm a Maria Alice, de 8 meses.

Presente de aniversário

Thyane Dantas, mulher de Wesley Safadão, completou 31 anos e a data foi comemorara com jantar num badalado hotel em São Paulo, onde a família mora atualmente. E mais, ela foi surpreendida com um presentão do marido: um carro avaliado em 1 milhão de Reais. Quem pode, pode!

Bem resolvida

Larissa Manoela comemora o sucesso em sua carreira e também na vida pessoal. A atriz parece ser bem resolvida quanto aos assuntos do coração. Dias atrás, ela explicou a relação que tem com o ex-namorado, o cantor Leo Cidade e negou qualquer possibilidade de reatarem o relacionamento, enfatizando que existe entre eles respeito, carinho e amizade. O que parece é que Larissa está muito focada em sua carreira; atualmente ela é uma das protagonistas da novela "Além da Ilusão", inclusive ela aparece na foto caracterizada como a Isadora da trama.

Sucesso

A ex-"RDB" Dulce María tem muito a comemorar. A cantora figura na lista das top 10 de artistas mexicanas mais ouvidas mensamente no Spotfy. Além de já ter recebido diversos prêmios internacionais, entre eles melhor videoclipe, melhor música e melhor direção. Para lembrar, Dulce María iniciou a carreira ainda menina, em 1990, mas ficou conhecida internacionalmente ao protagonizar a novela "Rebelde" e paralelamente integrando o grupo musical mexicano "RDB", que se separou em 2008. A partir daí, ela seguiu carreira solo.

Musa da coleção de lingerie

Viih Tube surpreendeu seus seguidores ao surgir em cliques ousados usando apenas lingerie. As peças fazem parte de uma nova coleção da qual ela foi a musa inspiradora e que já podem ser encontradas nas grandes lojas multimarcas. A influencer está comemorando a sua nova empreitada que promete sucesso.

Juntos, de novo?

Tudo indica que Bruna Santana e o jogador do Palmeiras, Raphael Veiga, estão ensaiando uma reconciliação. Os amigos comuns torcem para isso e, quando a irmã de Luan Santana anunciou a separação, os amigos comentaram que a crise poderia ser momentânea e que tinha tudo para começarem de novo. Que assim seja, então.

Novo casal

A influencer Marina Ferrari e o empresário Victor Igoh estão namorando. Inclusive Marina esteve na festa de aniversário de Maria Valentina, filhinha de Victor, a quem Marina chamou de "enteada" numa live na qual ela mostrou que estava se preparando para o evento. Felicidades ao novo casal.

Beijando na praia

Gretchen e o marido, Esdras Souzas, foram flagrados namorando na praia da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. O casal trocou beijos apaixonados e não se importou com o assédio dos paparazzi. Vale dizer que a cantora Sula Miranda, irmã de Gretchen, também estava no passeio.

E falando em Gretchen

A cantora assinou contrato com a Rede TV! para apresentar a nova versão do programa "Encrenca".

Relato emocionante

Durante entrevista para o canal português SIC, o ator brasileiro José de Abreu relembrou a morte do filho, Rodrigo, na época com 21 anos, ocorrida em 1991. O artista contou que o jovem sofreu uma queda acidental da janela do apartamento onde residia e não resistiu aos ferimentos. José de Abreu falou que nunca se recuperou disso e que "é uma dor que não acaba".

Vontade

A notícia que se tem é que Fernanda Souza quer muito que a Netflix produza um documentário comemorativo aos 25 anos da novela "Chiquititas", para ser mostrado em julho. Por enquanto, nada confirmado, ainda.

Agradecendo o apoio

Daiana Garbin falou com seus seguidores numa rede social atualizando sobre o tratamento da filha Lua, que foi diagnosticada com um câncer raro nos olhos. Ela agradeceu o apoio que tem recebido e explicou que a menina fez mais uma sessão de quimioterapia e vem reagindo bem ao tratamento. Força, menina! Força, Daiana e Tiago Leifert.

Cantor está noivo

O cantor Chrigor, que foi do grupo "Exaltasamba", ficou noivo de Amanda Arantes. Ele estava solteiro desde que terminou um casamento que durou 23 anos e assumiu o relacionamento com Amanda há aproximadamente oito meses. Felicidades ao casal.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Projeto do curso de Medicina para atendimento telefônico a pacientes é finalizado com sucesso

Em quatro semanas, quase 4 mil pacientes foram monitorados pelo MedLigue

O MedLigue é um projeto da Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) Brazil Unipar, que visa promover a educação em saúde por meio de ligações telefônicas.

O curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama promoveu a primeira edição do MedLigue em 2020, com foco em pacientes com hipertensão e diabetes. Em dezembro de 2020 e janeiro de 2021, por meio de uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, os acadêmicos foram convidados a fazer essas ligações telefônicas para monitoramento de pacientes suspeitos ou com resultado reagente para Covid-19.

Esse ano, devido ao aumento dos números de casos em Umuarama, a parceria foi reativada, dessa vez realizando ligações somente para pacientes que apresentaram resultado positivo.

O professor responsável pela coordenação do projeto, Dr. Eguimar Roberto Martins, conta que o MedLigue iniciou suas atividades em 20 de janeiro e finalizou os atendimentos em 17 de fevereiro, totalizando quatro semanas. Cerca de 50 acadêmicos do 2º ao 4º ano do curso se envolveram com a ação e, para isso, receberam treinamento e orientação para lidar com as mais diversas situações que podem ocorrer durante as ligações, bem como orientar de forma correta os pacientes monitorados.

As notificações dos casos eram coletadas através do sistema de monitoramento Notifica Paraná. A média diária era de 380 notificações. Durante a ligação, eram obtidas informações pessoais, sintomas, além da condição dos outros moradores da residência. Todos esses dados eram computados em fichas padronizadas e distribuídas a todos os alunos do projeto, e semanalmente eram encaminhadas para a Secretaria de Saúde.

"Para que ocorresse um monitoramento eficiente e que fosse possível acompanhar a evolução da doença no paciente, as ligações eram feitas a cada 48 horas, quando havia sintomas e a cada 72 horas em casos de assintomáticos, até que se chegasse ao fim do período de isolamento", explicou a acadêmica Júlia M. Zonin, integrante do projeto.

Quando necessário, também orientavam os pacientes a procurarem o Ambulatório de Síndromes Gripais, assim como em quais casos era preciso comparecer às Unidades Básicas de Saúde. "Orientações sobre sintomas pós-Covid, tempo de permanência em isolamento e quando realizar a próxima dose da vacina também fizeram parte do protocolo", destacou a aluna.

RELATÓRIO

No período em que o projeto aconteceu, foram recolhidas 4.633 notificações. Infelizmente, cerca de 25% a 30% desse número correspondem a pacientes que não atendem às ligações, o número do telefone não existe ou não está registrado no cadastro do sistema.

O professor coord. do projeto, Dr. Eguimar Martins e a acadêmica responsável, Júlia Zonin

Horóscopo

Áries
Neste período poderá ser posta à prova sua habilidade de tomar decisões. Se ouvir a opinião dos medrosos, será tomado por dúvidas. Invista no que já comprovou que dá certo.

Touro
Qualquer projeto, por menor que seja, vai exigir um acompanhamento constante. Não se impressione se começar a achar duvidoso o que antes tinha por tão certo.

Gêmeos
Deixe claro a todos que pretende garantir o seu espaço já conquistado e que tem como assumir novas responsabilidades. Mas, não prometa aquilo que não consegue cumprir.

Câncer
Pense no que poderá aumentar a segurança financeira e tome as providências necessárias de forma planejada. Não queime etapas e acompanhe você o que está sob sua responsabilidade.

Leão
Examine com cautela seu orçamento e evite qualquer coisa que envolva risco, por menor que seja. Faça com que tudo tenha começo, meio e fim. Conte com o apoio da pessoa amada.

Virgem
Registre o que diz e o que ouve para assegurar o que ficou combinado. Um acordo pode tomar um rumo diferente do que o imaginado. Confie no amor e tenha muita paz em sua vida.

Libra
É hora de plantar suas sementes. Mas, será preciso um planejamento um tanto rígido para obter o máximo de rendimento agora. Não desperdice esforços e busque concretizar ideias.

Escorpião
Tudo está favorecido para você hoje. Mas, se olhar a questão apenas do seu ângulo, é provável que coloque a perder importantes oportunidades de crescimento pessoal.

Sagitário
Não mostre seus planos a outras pessoas e tome cuidado especial para não favorecer mais algumas áreas de sua vida em detrimento de outras. Terá um dia bem especial.

Capricórnio
Seja imparcial, justo e flexível todo o tempo. Sem um pouco de diplomacia, nada funciona bem. No campo emocional tente ser mais realista. Dia de muitas realizações e emoções.

Aquário
A tentação de investir em novas atividades pode ser grande, mas de jeito nenhum se coloque em situação de risco. Siga todas as regras de segurança e só tome atitudes cautelosas.

Peixes
Contar com ganhos futuros vai complicar o seu orçamento. É muito mais prudente que você administre os gastos em função do que tem na contra no momento. Economize!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Finalmente Victor Manuel leva Aurora para ver Salvador na vila e tem uma desagradável surpresa ao ver como o filho tem vivido. Mais tarde, Salvador vai visitar Abril e Guilhermo o oferece um lugar em seu apartamento. Ele recusa. Quando Estrela descobre que Coral se casará com Victor, diz que ela é uma mulher qualquer, que seduz a todos e não se contenta com nenhum. Em um descuido de Tilico, Oriana encontra o vestido de Coral e o faz em pedaços, como havia prometido que faria. Oriana recebe uma ligação de Leon, afirmando que não descansará até matar Estrela Marinha.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Fernanda confessa a Eduardo que duvida de tudo e pede sua ajuda para descobrir se Bárbara escondeu o dinheiro que supostamente Vladimir roubou. Bárbara maltrata Liliana. Aurora aceita voltar com Santiago mas pede que mantenham as mentiras sobre sua origem. Fernanda diz a Eduardo que tem a obrigação de descobrir se seu marido está dizendo a verdade ou não. Adriano chantageia Priscila e deixa claro que, caso o delate, contará a todos que Vladimir é o pai do filho que está esperando. Fernanda pergunta a Franco se ele está disposto a ajudá-la em descobrir a verdade.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Karina não aceita o novo relacionamento de Martín, enquanto Gonçalo enfrenta uma situação tensa com Fernanda. Alice e Martín continuam se aproximando, no entanto, nem todos estão felizes, pois Sergio ameaça o jornalista, enquanto Karina consegue aceitar que seu ex tem um novo relacionamento. Enquanto isso, Julieta confronta Sergio sobre sua atitude, dizendo-lhe que sua ex-mulher tem todo o direito de reconstruir sua vida como ele, mas ela não consegue convencê-lo, então pede a Chiquis que descubra o que está acontecendo entre Alice e Martín.
Por outro lado, Samuel continua a intimidar Fernanda em sua própria casa e a obriga a acompanhá-lo para retirar a queixa contra ele.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi diz a Gaspar que vai soltá-lo. Davi pula do carro em movimento e os guardas notam. Bento tem seu conto recusado e Lorenzo se irrita com o editor. Úrsula exige satisfação de Arminda e Isadora por estarem na companhia de amigos. Úrsula avisa que Arminda vai embora no próximo trem e discute com a jovem. Violeta comenta com Eugênio sobre o novo administrador da fábrica, Rafael Antunes, e avisa que ele está indo para Campos. Davi consegue entrar em um trem que estava saindo para Campos. Lorenzo paga para publicarem o conto de Bento. Isadora decide ir com Arminda para o Rio de Janeiro. O trem onde Davi e Rafael se encontram bate.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Paula simula um desmaio e Rose vai embora irritada com Neném. Celina recolhe material de Guilherme e Tigrão para fazer um exame de DNA. Roni pensa em usar Flávia em seu plano contra Conrado. Joana escolhe Marcelo para ser o pai de seu filho. O plano de Bianca dá certo. Paula decide falar com Joana. Guilherme, Flávia, Paula e Neném cantam a mesma música.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
O luto de Haydee e Flávio não dura muito, pois os dois festejam que estão ricos após a morte de Nicole. Enquanto isso, no colégio, as religiosas preparam uma festa de boas-vindas para Dulce e de parabenizarão para Zeca, Zé Felipe, Miguel e Emílio por terem salvo a carinha de anjo das mãos de Nicole. Leonardo vai até Vitor e diz que se sente sozinho em Doce Horizonte e que gostaria bastante de se aproximar mais da família e de Dulce Maria. Franciely descobre que Leonardo na verdade é irmão de Estefânia e que mentiu para ela. Mais tarde, a Tia Perucas conversa com Franciely e as duas pedem para que Silvestre marque uma consulta para elas irem até a cartomante que ele conhece.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
O bezerro de ouro
Arão tem uma triste despedida. Moisés fala ao seu povo. Os hebreus se emocionam com mais um milagre de Deus. O vilão Apuki pressiona Arão.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Ana Virgínia recebe Rebeca e Felipe em sua casa. Ana Virgínia diz a Rebeca que está preocupada com Bárbara. Rebeca fica estarrecida com a história que Bárbara conta sobre o atropelamento cometido por Christian/Renato. Ravi e Thaiane conversam com Aníbal e Noca. Mel diz a Paco que somente Nicole a trata como uma pessoa normal. Christian/Renato sofre um ataque de Valdir, ao tentar livrar Inácia e Chico de um assalto.

Filmes – 23/02/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Noites de Tormenta
(Nights in Rodanthe) 15h30, na Globo, EUA, 2008. Direção de George C. Wolf. Com Richard Gere, Diane Lane, Christopher Meloni, Viola Davis, Scott Glenn, James Franco, Becky Ann Baker, Linda Molloy. Sofrendo com problemas familiares, mulher busca refúgio em pequena cidade, onde conhece médico. Eles começam um romance que mudará para sempre suas vidas.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Método de condicionamento físico que utiliza aparelhos com mola, tornando os exercícios sem impacto
2. Grande indignação
3. O número do goleiro / Conhece-as de cor o digitador
4. Importante cidade italiana, capital da Emília
5. Qualquer coisa com que se prende ou trava / Igreja episcopal
6. Grupo humano baseado sobre caracteres raciais / A objeção do indeciso
7. A humanidade / A sua família
8. Federação Internacional de Automobilismo / Autoridade
9. Precede o valor dos dólares americanos / Procurar seduzir
10. Dor aguda e rápida
11. Dispensado do pagamento de imposto / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
12. Monte pouco elevado
13. O saudoso compositor mineiro Ary (1903-1964), de "Aquarela do Brasil"

VERTICAIS

1. Usa-se para sair de situações embaraçosas ou perigosas
2. A espécie humana, a humanidade / Pref.: inferioridade, substituição
3. O verbo mais curto / Vara pontuda / Pequena mentira
4. Riga é a sua capital / Pó pigmentado, usado por impressoras a laser e por fotocopiadoras
5. Cultiva-se como planta ornamental / Faltar à verdade
6. Grande vela de cera / O ator fluminense Rodrigo, de "33" (2015)
7. A cantora norte-americana de jazz Fitzgerald (1917-1996) / Hortelã / Artigo masculino plural
8. Abreviatura de santa / Nostalgia à brasileira
9. Auxiliado por assistentes

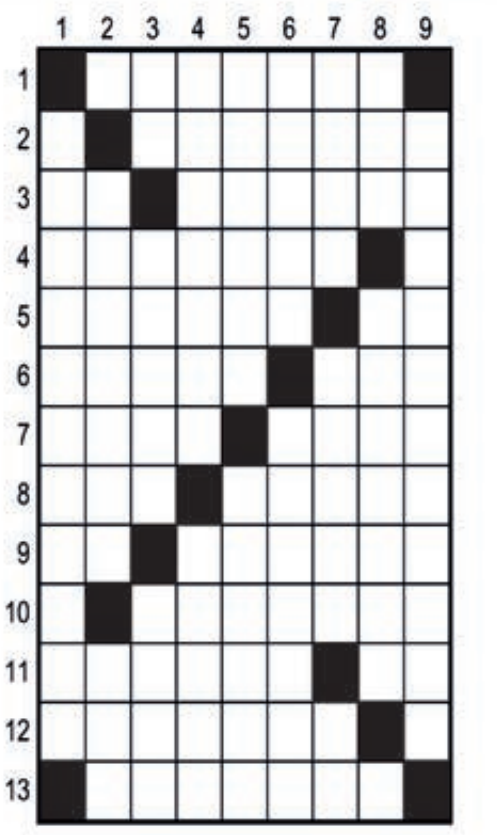

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Equipe campeã em Icaraíma: Real Madruga Ivaté/Douradina

Equipe vice campeã do evento: Assoc. White House Casa Branca

RESULTADO POSITIVO

5ª Copa de Futsal Regional realizada em Icaraíma foi um sucesso de público

Icaraíma - A bola rolou durante quase um mês com a realização da 5ª Copa Icaraíma de Futsal Regional Masculino no ginásio de esportes Onéssimo Francisco de Assis em Icaraíma. Com muitos gols, o campeonato teve a participação de nove equipes onde atletas e comissão técnica trouxeram ao público icaraímense o que é de melhor no futsal regional.

Participaram da competição as equipes do Juventude de Alto Paraíso, Santa Rita Saúde Pró Corpo do Assentamento Santo Antônio – MS, Doce Boca Doce Amorezi de São Jorge do Patrocínio, A Especializada Colchões e Estofados de representando as cidades de Icaraíma/Santa Izabel do Ivaí e distrito de Serra dos Dourados, os Avassaladores, Art Piso e Red Bull ambos também da cidade de Icaraíma. E por fim a participação do campeão do certame a equipe do Real Madruga de Ivaté/Douradina e do vice-campeão, a equipe da Associação White House de Futsal de Casa Branca, distrito de Xambrê.

Geovani - Artilheiro da Competição

Rafael - Real Madruga Ivaté - Goleiro menos vazado

Com um jogo digno de final de campeonato, os finalistas (Ass. White House Casa Branca x Real Madruga Ivaté/Douradina) entraram em quadra as 20h30min no fim de semana. O jogo foi movimentado e as duas equipes buscavam o gol a todo momento. Bruno, aos 12 minutos do primeiro tempo abriu o placar com um belo chute no canto esquerdo do goleiro Rafael. A equipe do Real Madruga tentou o gol do empate até os segundos finais do primeiro tempo.

As duas equipes voltaram para o segundo tempo dispostas a levar o caneco. Mas foi o White House que ampliou o placar com uma bola trabalhada pelo Bruno lançando para o Deivid quase na marca de escanteio, Deivid cruzou e encontrou o Carequinha dentro da área que só escorou e fez 2 a 0. O Real Madruga poderia ter diminuído o placar aos 12 minutos do segundo tempo através de uma cobrança de pênalti desperdiçada pelo Jean. Mas aos 13 minutos Luan diminui fazendo um golaço de longe. O placar estava 2 a 1 para o White House e aos 15 minutos Jean empata o jogo com um chute de longe. Tudo igual em 2 a 2 até aos quinze segundo finais quando numa descida rápida do Jean pelo lado esquerdo do ataque e na saída do goleiro tocou por baixo virando o placar em 3 a 2 e conquistando o título de campeão para o Real Madruga da cidade de Ivaté/Douradina que levou o troféu e a premiação de R$ 1.500,00 reais em dinheiro. Para o segundo colocado a premiação foi de R$ 800 reais e troféu.

Prefeito elogia

O prefeito Marcos Alex esteve presente ao evento e parabenizou todos os competidores e suas equipes. Ele ressaltou a importância dos eventos esportivos que estão voltando com a presença do público. "Esses eventos são realizados para a nossa população e para todos aqueles visitantes que vem acompanhando as equipes de outras cidades. Fazemos isso com todo o carinho e com o apoio de todos vocês e hoje mostramos que somos apaixonados por futebol. O ginásio lotado para assistir essa final. Implantamos a transmissão dos jogos pelo facebook e isso vai ser uma tradição nos nossos torneios", disse o Prefeito.

Agradecimentos

Marcos Alex também agradeceu ao Diretor de Esportes, Paulo Dias, pela organização do evento e também agradeceu a Vereadora Dirlene Maria e Vereador Leandrinho pela presença ao jogo da final. Agradeceu também a equipe de transmissão dos jogos Claudinei Fernandes e Edson Rodrigues e por fim agradeceu aos demais vereadores e ao Vice Devair Fabris pelo apoio de sempre.

Futebol Suiço amanhã

Neste dia 24 de fevereiro começa o Campeonato de Futebol Suíço com a participação de 16 equipes que será realizado no Estádio José Cardeal que recebeu obras de reforma e colocação de cobertura na metade da arquibancada.

Circuito de Vôlei de Praia de Umuarama define os campeões após quatro etapas

Umuarama - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel) encerrou no último fim de semana o Circuito Municipal de Vôlei de Areia, competição que contou com quatro etapas e movimentou esportistas da cidade e região. A última etapa foi disputada nos dias 19 e 20, nas quadras de areia do Bosque Uirapuru. O evento atraiu mais de 150 atletas.

"Muitos dos participantes são alunos atletas do projeto Escolinha de Treinamento Esportivo da Smel, na modalidade voleibol", lembrou o secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira. Ele agradeceu o apoio do prefeito Hermes Pimentel, que tem incentivado a promoção do esporte nas mais diversas áreas, e também as duplas inscritas pelo bom nível técnico apresentado.

As duplas receberam premiação de 1º, 2º e 3º lugar em cada etapa disputada e a premiação geral (pelo ranking individual) foi até o 6º lugar em cada categoria. "Dentro das etapas, alguns atletas formam duplas diferentes, por isso a classificação geral é feira de maneira individual", lembrou o secretário. A competição faz parte do Circuito Smel Verão de atividades esportivas, que movimenta a comunidade local desde novembro do ano passado.

Evento movimentou esportistas da cidade e região.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

No Feminino Livre, Rafaela Eduarda e Dieissi Araújo (ambas de Umuarama) dividiram o primeiro lugar; Karla Rocha (Cruzeiro do Oeste) ficou com a terceira colocação; Isabela Maiochi (Umuarama) e Suellen Santos (Cruzeiro) empataram em quarto lugar; Raisa Bocchi e Júlia Andrade (Umuarama) dividiram a sexta colocação.

Já no Masculino Livre não houve 'empates': Fernando Sakamoto foi o campeão, seguido por Willian Barbosa (vice), Rafael Corradini (3º lugar), João Victor Stuchi (4º), Pedro Fernando (5º) e Luiz Montania (6º colocado), todos representando Umuarama.

JUVENIL

Feminino: 1º Camilly Feitosa e Bárbara Moreira (Douradina); 3º Maria Vitória Paveloschi e Vitória Alves (Umuarama); 5º Nathália Hasegawa e Isadora Rocha (Umuarama). Masculino: 1º Vitor Hugo Lima (Douradina) e Kauã Oliveira (Ivaté); 3º Anderson Azarias; 4º Ysraell Quaresma; 5º Willians Barlatti; e em 6º Abner Tomaz e Lucas Pangioni, esses todos de Umuarama.

INFANTIL

Feminino: 1º Lorena Hasegawa e Isadora Rocha; 3º Ana Laura Oliveira e Sara Castro; 5º Ana Júlia Teixeira; 6º Lara Raquel e Luana Amaral (UMU). Masculino: 1º Anderson Azarias; 2º Mateus Alegria; 3º Enzo Donassan; 4º Lucas Antunes; 5º Pietro Borges; e 6º Hernany Menezes, todos atletas de Umuarama.

Palmeiras confia em Raphael Veiga por título da Recopa contra o Athletico-PR

São Paulo (AE) - Acostumado a decisões, o Palmeiras dá início nesta quarta-feira à disputa de sua oitava final em pouco menos de 16 meses, período em que é comandado por Abel Ferreira. O time alviverde enfrenta o Athletico-PR nesta quarta-feira, às 21h30, na Arena da Baixada, com a ideia de superar a frustração de ter perdido o Mundial de Clubes há 11 dias. Em seu apogeu, Raphael Veiga, que já atuou no rival paranaense, é a aposta da equipe paulista na perseguição por mais um troféu.

O segundo duelo, que definirá o campeão, será daqui a uma semana, dia 2 de março, no Allianz Parque. Os dois buscam o primeiro título do torneio.

Não há vantagem pelo gol marcado fora de casa na Recopa. Em caso de empate no placar agregado, haverá prorrogação e penalidades, caso a igualdade persista. As duas partidas têm transmissão apenas da Conmebol TV, no pay-per-view.

Palmeiras e Athletico-PR brigam pela taça do torneio que reúne o campeão da Libertadores e da Sul-Americana e também por uma premiação importante. A Conmebol paga ao vencedor U$S 1,6 milhão - R$ 8,23 milhões. O valor teve um aumento em relação ao ano passado, quando a entidade premiou o campeão Defensa y Justicia com U$S 1,25 milhão. O vice, neste ano, leva U$S 800 mil (R$ 4,11 milhões).

Campeão da Copa do Brasil de 2020 e das últimas duas edições da Libertadores, o Palmeiras está atrás de sua quarta conquista sob o comando de Abel Ferreira.

O Palmeiras joga desfalcado. Abel Ferreira não tem Gustavo Gómez, com covid-19, Luan e Gustavo Scarpa, lesionados, à sua disposição. O português espera ter seu capitão e o meio-campista no duelo no Allianz Parque, daqui a sete dias. Luan precisará de mais tempo para se recuperar.

O Furacão

Se o Palmeiras tem três ex-atleticanos em seu elenco, o time paranaense conta com cinco nomes que estiveram na equipe paulista. São três jogadores: o zagueiro Thiago Heleno, o volante Matheus Fernandes e o atacante Carlos Eduardo. E dois que atuam fora do campo: o técnico Alberto Valentim e o dirigente Alexandre Mattos. "Vale título. É um jogo que estamos esperando muito", resumiu o treinador.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

KIA CERATO 2011
135.000 km rodados, câmbio manual. Cor interna: bege. Fone: (44) 9 9766-0544 vendo ou troco.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13 branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

VENDO CAMINHÃO 608
Ótimo estado. R$ 40.000,00. Fone: (41) 9 8845-1677

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO
A Empresa D.A ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 39.922.186/0001-71 Solicita o comparecimento do Sr. Clarinaldo Ferreira de Andrade, na sede da Empresa Estrada Jaborandy. S/N no prazo de 72 horas a contar do recebimento deste comunicado, para tratar assunto do seu interesse. Era o que tinha a comunicar.

LOTES RURAIS

FAZENDA PARÁ
1.670 alqueirão, 500 plantado+ 500 pronto + 200 documentado. cidade Goianésia 30km da cidade de Barração. casa de sedi R$ 80.000.000,00. Fone: (44) 9 9820-5322

VENDO CHÁCARA
Com casa, água e luz. Localizada em Agudos do Sul. Espaço para tanque de peixe. R$ 300.000,00. Fone: (41) 9 8845-1677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CLASSIC LS	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 34.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 129.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	PRATA	COMPLETO	R$ 68.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 89.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 EXECUTIVE FLEX	10/10	PRETO	COMPLETO, COURO	R$ 67.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 99.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 73.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 143.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 354.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA · EU+EUCATUR · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando os memorandos online sob os nºs 3018/2019, 975/2021 e 100/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22.02.2022 a 23.03.2022, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Cirurgião Dentista/20 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Angela Luciane Torres Heinrich	07º lugar	113424	29/05/1979

Cargo de Auxiliar em Saúde Bucal

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Simone da Silva Borel de Almeida	03º lugar	111232	16/03/1983
Wellington Gustavo Martins Alves Coutinho	04º lugar	111264	28/10/1999

Cargo em Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Adriela Santana Peres	06º lugar	111542	05/06/1987
Ercilia Martins dos Reis Passos	07º lugar	104732	27/10/1960
Magda Leônia Boscarioli Gomes	08º lugar	104661	10/09/1979
Marcio Galarça Estevo	09º lugar	114113	07/10/1978

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 02 – Santa Paula

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Gracielli Borri Bittencourt	01º lugar	106759	26/02/1981
Eli Piske de Matos	02º lugar	107164	15/03/1986

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 05 – Jardim Zeballos

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Rafael Benites Centurião	01º lugar	114142	13/10/1994

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 07 – Bela Vista

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Patricia da Silva Valoes	02º lugar	106236	26/11/1993

Cargo de Agente Comunitário de Endemias

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Hugo Marcelo Pawlak	07º lugar	112795	18/02/1977
Danubia Maiara da Silva dos Santos	08º lugar	104647	22/04/1990

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Ariel Augusto Christmann	4º lugar	107380	31/08/1991
Jeferson Luiz Moreira Montalvão	5º lugar	110767	05/06/1988
Diogo Ferreira Jandrey	6º lugar	114637	27/12/1993
Caroline Ester Moellmann	7º lugar	113492	12/11/1997
Franciele Dias dos Santos	8º lugar	114465	21/08/1998
Nídia Stelger da Silva	9º lugar	113027	27/01/1987

Cargo de Assistente Administrativo Escolar - Pessoa com Deficiência

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Nilson Bintencourt Gomes da Silva	1º lugar	101828	05/08/1983

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2022
Data: 22.02.2022
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Servente de Limpeza, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETH ALVES DA SILVA, Rg nº 4.813.489-0 - SESPII/PR, admitida em 10/06/2005, para o cargo de Servente de Limpeza, com desligamento no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 28 de fevereiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078/2022
Data: 22.02.2022
Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 135/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Adriana Cristina de Andrade
/ Educador Físico 8.522.916-8 - SESPII/PR Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos
Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos 01/03/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2022
Data: 22.02.2022
Ementa: exclui membro de Comissão nomeado pela Portaria nº 028/2022 de 25.01.2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir o nome do servidor a seguir mencionado, a partir de 21 de fevereiro de 2022, nomeado por meio da Portaria nº 028/2022 de 25.01.2022, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.
Nome / matrícula nº A partir de
Valtair Nunes da Silva/ 17370-01 21.02.2022
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 21.02.2022, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 028/2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 021/2022
Pregão Presencial - nº 006/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), perfazendo desta forma um valor mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DATA DE ABERTURA: 11/03/2022 – 08h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5° do art. 36, da Lei Complementar n° 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: DEGRAUS GESTAO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 08.177.996/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa DEGRAUS GESTAO PUBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 023/2022, Inexigibilidade nº 010/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013
Ao Contrato Administrativo Nº 004/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração do valor (inclusão de veículos).
Data da assinatura deste Termo: 21/02/2022
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Departamento de Licitações e Contratos
21/02/2022
Brasilândia do Sul-PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	4.493.153,52	4.298.179,86	3.989.136,28	3.601.844,73
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.493.153,52	4.298.179,86	3.989.136,28	3.601.844,73
Empréstimos	4.307.529,95	2.481.589,98	2.481.589,98	2.481.589,98
Internos	4.307.529,95	2.481.589,98	2.481.589,98	2.481.589,98
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	184.497,96	1.815.558,00	1.506.639,46	1.119.504,21
Internos	184.497,96	1.815.558,00	1.506.639,46	1.119.504,21
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.125,61	1.031,88	906,84	750,54
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.125,61	1.031,88	906,84	750,54
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.024.106,32	4.066.269,65	4.267.353,39	4.205.649,14
Disponibilidade de Caixa	2.024.106,32	4.066.269,65	4.267.353,39	4.205.649,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.288.044,71	4.363.524,22	4.367.894,69	4.372.318,75
(-) Restos a Pagar Processados	263.938,39	297.254,57	100.541,30	166.669,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.469.047,20	231.910,21	- 278.217,11	- 603.804,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.084.456,60	27.038.460,45	29.013.425,69	30.615.808,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	183.105,00	383.105,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.084.456,60	27.038.460,45	28.830.320,69	30.232.703,16
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	17,91	15,90	13,84	11,91
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	9,84	0,86	- 0,97	- 2,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120% da RCL AJUSTADA)	30.101.347,92	32.446.152,54	34.596.384,83	36.279.243,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	27.091.213,13	29.201.537,29	31.136.746,35	32.651.319,41

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.342,57	2.700,89	2.662,54	2.342,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.923.646,25	1.192.622,38	920.434,12	761.255,63

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.084.456,60	27.038.460,45	29.013.425,69	30.615.808,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	183.105,00	383.105,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.084.456,60	27.038.460,45	28.830.320,69	30.232.703,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	5.518.580,45	5.948.461,30	6.342.670,55	6.651.194,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.966.722,41	5.353.615,17	5.708.403,50	5.986.075,23

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2021 A 12/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.615.808,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	383.105,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.232.703,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.837.232,51	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.353.509,26	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.116.289,22	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	650,00	125.481,42	- 124.831,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	122.100,00	- 122.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	650,00	3.381,42	- 2.731,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	143.497,23	114.577,12	12.482,52	16.437,59
DESPESAS DE CAPITAL	143.497,23	114.577,12	12.482,52	16.437,59
Investimentos	143.497,23	114.577,12	12.482,52	16.437,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (h)	2021 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	101.224,06	- 1.578,22	99.645,84

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 16/02/2022 02:09 | Relatório emitido em: 18/02/2022 15:07

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE (LP) – LICENÇA PRÉVIA PARA INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA - GUAÍRA PR.

A empresa INKOR INDÚSTRIA CATARINENSE DE COLAS E REJUNTES LTDA (CNPJ: 06.101.244/0004-90) torna se público que requereu junto ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Prévia (LP), para o empreendimento de produção de massa de concreto e argamassa para construção civil, situado na Rua Ministro Gabriel Passos, 470 - 85980-000 - Guaíra/PR.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.275.378,53	28.275.378,53	6.323.710,77	22,36%	32.035.797,95	113,30%	- 3.760.419,42
RECEITAS CORRENTES	24.263.972,14	24.263.972,14	6.319.710,77	26,05%	30.615.808,16	126,18%	- 6.351.836,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇOES DE MELHORIA	1.677.090,00	1.677.090,00	273.898,72	16,33%	3.008.163,47	179,37%	- 1.331.073,47
Impostos	1.476.305,00	1.476.305,00	267.268,79	18,10%	2.848.959,32	192,98%	- 1.372.654,32
Taxas	187.090,00	187.090,00	6.520,32	3,49%	152.956,06	81,76%	34.133,94
Contribuição de Melhoria	13.695,00	13.695,00	109,61	0,80%	6.248,09	45,62%	7.446,91
RECEITA DE CONTRIBUICOES	299.650,00	299.650,00	45.325,00	15,13%	300.097,23	100,15%	- 447,23
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.650,00	299.650,00	45.325,00	15,13%	300.097,23	100,15%	- 447,23
RECEITA PATRIMONIAL	72.100,00	72.100,00	40.713,01	56,47%	107.452,88	149,03%	- 35.352,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.150,00	10.150,00	0,00	0,00%	4.783,89	47,13%	5.366,11
Receitas de Valores Mobiliários	61.950,00	61.950,00	40.713,01	65,72%	102.668,99	165,73%	- 40.718,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	350,00	350,00	56,00	16,00%	339,70	97,06%	10,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	21.295,00	21.295,00	500,00	2,35%	8.990,77	42,22%	12.304,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.645,00	18.645,00	500,00	2,68%	8.704,25	46,68%	9.940,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.650,00	2.650,00	0,00	0,00%	286,52	10,81%	2.363,48
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.172.987,14	22.172.987,14	5.730.163,75	25,84%	26.915.980,37	121,39%	- 4.742.993,23
Transferências da União e de suas Entidades	10.868.557,14	10.868.557,14	3.026.870,93	27,85%	13.736.907,60	126,39%	- 2.868.350,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.399.730,00	9.399.730,00	2.282.957,12	24,29%	10.880.887,54	115,76%	- 1.481.157,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	94.024,31	0,00%	- 94.024,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.904.000,00	1.904.000,00	420.245,70	22,07%	2.203.610,92	115,74%	- 299.610,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	700,00	700,00	90,00	12,86%	550,00	78,57%	150,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	229.054,29	1.117,34%	274.783,74	1.340,41%	- 254.283,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.500,00	20.500,00	229.054,29	1.117,34%	274.783,74	1.340,41%	- 254.283,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.011.406,39	4.011.406,39	4.000,00	0,10%	1.419.989,79	35,40%	2.591.416,60
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	122.100,00	0,00%	- 122.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	122.100,00	0,00%	- 122.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.011.406,39	4.011.406,39	4.000,00	0,10%	1.297.889,79	32,35%	2.713.516,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.702.800,00	1.702.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.702.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.606,39	2.308.606,39	4.000,00	0,17%	1.297.889,79	56,22%	1.010.716,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.275.378,53	28.275.378,53	6.323.710,77	22,36%	32.035.797,95	113,30%	- 3.760.419,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.275.378,53	28.275.378,53	6.323.710,77	22,36%	32.035.797,95	113,30%	- 3.760.419,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.275.378,53	28.275.378,53	6.323.710,77	22,36%	32.035.797,95	113,30%	- 3.760.419,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.561.000,12	0,00	0,00%	1.561.000,12	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.561.000,12	0,00	0,00%	1.561.000,12	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.275.378,53	34.553.531,59	5.244.208,54	28.714.323,01	5.839.208,58	6.685.468,02	28.392.482,98	6.161.048,61	28.251.457,38	321.840,03
DESPESAS CORRENTES	22.936.120,69	26.610.954,92	4.820.234,63	25.236.571,73	1.374.383,19	5.876.670,93	24.987.730,99	1.623.223,93	24.854.644,09	248.840,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.117.970,82	15.142.296,25	2.618.631,08	14.789.911,81	352.384,44	3.079.369,15	14.789.911,81	352.384,44	14.789.911,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	304.384,95	359.394,25	59.177,26	357.696,30	1.697,95	59.177,26	357.696,30	1.697,95	357.696,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.513.764,92	11.109.264,42	2.142.426,29	10.088.963,62	1.020.300,80	2.738.124,52	9.840.122,88	1.269.141,54	9.707.035,98	248.840,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.329.227,84	7.932.546,67	423.973,91	3.477.751,28	4.454.795,39	808.797,09	3.404.751,99	4.527.794,68	3.396.813,29	72.999,29
INVESTIMENTOS	4.447.913,53	7.009.153,16	249.379,36	2.585.992,40	4.423.160,76	634.202,54	2.512.993,11	4.496.160,05	2.505.054,41	72.999,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	881.314,31	923.393,51	174.594,55	891.758,88	31.634,63	174.594,55	891.758,88	31.634,63	891.758,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.030,00	10.030,00	0,00	0,00	10.030,00	0,00	0,00	10.030,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.275.378,53	34.553.531,59	5.244.208,54	28.714.323,01	5.839.208,58	6.685.468,02	28.392.482,98	6.161.048,61	28.251.457,38	321.840,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.275.378,53	34.553.531,59	5.244.208,54	28.714.323,01	5.839.208,58	6.685.468,02	28.392.482,98	6.161.048,61	28.251.457,38	321.840,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.321.474,94	-	-	3.643.314,97	-	3.784.340,57	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.275.378,53	34.553.531,59	5.244.208,54	32.035.797,95	-	6.685.468,02	32.035.797,95	-	32.035.797,95	321.840,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA
CNPJ: 28.770.896/0001-07
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 15 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 012/2022, Inexigibilidade nº 004/2022 anexo. Em 15 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 15 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO de **Alto Paraíso, Estado do Paraná**, torna público que às 13:30 horas do dia 11 de Março de 2022, na www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	95 unidades	R$ 112.842,50	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3664-1320 - E-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bll.org.br, das 07:30 às 17:00 horas.
Alto Paraíso-Pr., 22 de Fevereiro de 2022.
Valdemir Ribeiro Sparapan - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 006/2022 - Pregão Presencial nº 005/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
CALBASE PRODUTOS MINERAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO LTDA – CNPJ 43.077.147/0001-92.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 22 de Fevereiro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 80/2022, de 11 de Fevereiro de 2022.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	2020/2021	14/02/2022 Á 28/02/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 11 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) - LIQUIDADAS Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.013.261,67	1.032.488,74	1.052.660,44	1.066.791,67	1.090.379,90	1.074.880,65	1.443.963,97	1.127.141,10	1.087.774,35	1.101.713,34	1.094.282,49	14.120.064,77	8.595,00
Pessoal Ativo	1.008.820,18	996.947,25	1.010.378,95	1.019.190,18	1.041.292,67	1.027.797,36	1.395.115,86	1.077.856,60	1.027.769,85	1.040.029,82	1.033.156,09	13.475.547,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	840.428,05	827.956,95	839.152,97	846.760,27	865.324,47	854.225,60	1.220.849,53	901.592,00	853.814,21	867.199,32	858.244,14	11.208.472,20	0,00
Obrigações Patronais	168.392,13	168.990,30	171.225,98	172.429,91	175.968,20	173.571,76	174.266,33	176.264,60	173.955,64	172.830,50	174.911,95	2.267.074,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.441,49	4.441,49	4.441,49	4.441,49	3.367,23	3.367,23	5.050,84	3.367,23	3.367,23	3.367,23	3.367,23	48.071,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.441,49	4.441,49	4.441,49	4.441,49	3.367,23	3.367,23	5.050,84	3.367,23	3.367,23	3.367,23	3.367,23	48.071,03	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	31.100,00	37.840,00	43.160,00	45.720,00	43.716,06	43.797,27	45.917,27	56.637,27	58.316,29	57.759,17	596.446,67	8.595,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.192,36	1.184,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,27	38.372,14	0,00	23.162,46	0,00	94.445,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.192,36	1.184,42	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,27	38.372,14	0,00	23.162,46	0,00	94.445,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	992.069,31	1.031.304,32	1.052.660,44	1.066.791,67	1.090.379,90	1.074.880,65	1.433.429,70	1.088.768,96	1.087.774,35	1.078.550,88	1.094.282,49	14.025.619,12	8.595,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.615.808,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	383.105,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	130.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.102.703,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.034.214,12	46,62%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	16.255.459,71	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	15.442.686,72	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	14.629.913,74	48,6%

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2021 RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Transferências do FUNDEB	56.266,10	0,00	0,00	0,00	0,00		56.266,10	0,00	0,00	56.266,10
Transferências Voluntárias	221.266,17	0,00	730,00	436.669,74	0,00		- 216.133,57	46.270,79	0,00	- 262.404,36
Alienação de Bens	112.128,36	0,00	0,00	0,00	0,00		112.128,36	12.482,52	0,00	99.645,84
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.088.939,66	13.000,00	10.085,97	0,00	0,00		1.065.853,69	10.125,55	0,00	1.055.728,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	386.046,01	0,00	12.378,04	0,00	0,00		373.667,97	9.961,10	0,00	363.706,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.342,57	0,00	0,00	0,00	2.342,57		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	175.873,36	0,00	0,00	0,00	0,00		175.873,36	1.474,28	0,00	174.399,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.042.862,23	13.000,00	23.194,01	436.669,74	2.342,57		1.567.655,91	80.314,24	0,00	1.487.341,67
Recursos Ordinários / Livres	2.360.287,79	12.644,01	117.831,59	2.745,86	0,00		2.227.066,33	241.525,79	0,00	1.985.540,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.360.287,79	12.644,01	117.831,59	2.745,86	0,00		2.227.066,33	241.525,79	0,00	1.985.540,54
TOTAL (III) = (I + II)	4.403.150,02	25.644,01	141.025,60	439.415,60	2.342,57		3.794.722,24	321.840,03	0,00	3.472.882,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.615.808,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.232.703,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.102.703,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	14.034.214,12	46,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.255.459,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.442.686,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.629.913,74	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 603.804,41	- 2,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.279.243,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.651.194,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.837.232,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.116.289,22	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	321.840,03	3.794.722,24

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.536.393,90	2.635.349,26	3.227.039,06	2.665.778,99	2.555.157,55	2.724.127,87	2.859.925,94	3.401.570,65	2.747.202,13	3.045.213,01	3.286.577,21	4.079.575,40	35.763.910,97	28.541.972,14
Receita Tributária	71.439,05	89.731,01	682.405,70	277.983,53	146.307,23	208.513,89	92.340,84	897.298,33	130.848,25	137.396,92	107.050,18	166.848,54	3.008.163,47	1.677.090,00
IPTU	2.762,54	2.872,03	3.479,23	5.071,00	36.259,11	70.929,28	8.917,07	8.953,74	11.105,46	5.936,24	4.192,63	3.212,51	163.690,84	160.160,00
ISS	11.049,21	23.669,67	15.063,53	16.168,11	18.608,75	22.451,08	13.629,22	15.143,90	27.010,48	39.883,49	32.673,87	47.802,44	283.153,75	261.995,00
ITBI	6.456,00	8.210,00	604.771,92	162.153,62	14.637,36	7.809,85	9.846,40	814.073,62	32.892,25	35.682,88	14.096,00	11.190,00	1.721.819,90	400.150,00
IRRF	49.216,86	50.962,29	51.665,68	53.755,38	53.856,11	53.435,54	54.362,36	53.518,88	53.315,61	52.104,78	53.720,60	100.380,74	680.294,83	654.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.954,44	4.017,02	7.425,34	40.835,42	22.945,90	53.888,14	5.585,79	5.608,19	6.524,45	3.789,53	2.367,08	4.262,85	159.204,15	200.785,00
Receita de Contribuições	29.867,36	23.317,83	23.289,61	25.613,96	29.774,41	34.997,36	23.163,27	22.635,49	21.448,23	20.664,71	21.823,39	23.501,61	300.097,23	299.650,00
Receita Patrimonial	730,49	1.109,53	3.248,33	8.761,80	5.988,35	6.302,08	5.919,92	8.883,07	11.543,86	14.252,44	19.393,59	21.319,42	107.452,88	72.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	730,49	1.109,53	3.248,33	3.977,91	5.988,35	6.302,08	5.919,92	8.883,07	11.543,86	14.252,44	19.393,59	21.319,42	102.668,99	61.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	4.783,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.783,89	10.150,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,70	0,00	24,00	56,00	0,00	339,70	350,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	381,50	1.002,68	3.232,45	489,64	1.605,70	327,34	0,00	1.451,46	0,00	0,00	500,00	8.990,77	21.295,00
Transferências Correntes	2.429.882,52	2.517.834,91	2.514.118,26	2.347.212,77	2.369.623,44	2.467.915,90	2.733.615,81	2.467.502,19	2.574.880,58	2.864.891,21	2.992.481,05	3.784.124,54	32.064.083,18	26.450.987,14
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	10.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	929.136,85	882.788,58	1.119.525,90	913.405,36	844.387,63	1.179.721,31	948.690,72	1.088.873,40	1.129.325,85	974.957,26	1.333.348,02	1.179.443,26	12.523.604,14	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.490,90	44.273,10	36.596,19	31.949,97	26.459,27	25.839,81	11.740,55	9.205,92	11.415,43	9.798,15	5.374,45	9.774,22	306.917,96	270.000,00
Cota-Parte do ITR	79.008,20	3.151,32	568,44	1.369,67	4.365,56	2.393,81	583,90	656,03	24.317,63	424.550,34	168.726,22	152.649,65	862.340,77	583.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.950,26	13.421,98	15.937,60	15.984,66	15.450,08	14.172,61	16.369,37	13.765,25	16.378,45	16.858,60	16.150,29	16.511,30	188.950,45	170.000,00
Transferências do FUNDEB	200.492,91	163.309,39	175.830,71	159.521,24	200.566,14	190.223,16	154.951,60	166.344,40	192.850,09	183.165,10	184.560,97	238.885,80	2.210.701,51	1.904.000,00
Outras Transferências Correntes	145.931,47	135.702,11	310.927,40	331.424,30	204.461,62	126.779,79	332.204,58	173.991,15	403.737,94	367.599,17	131.100,43	470.066,11	3.133.926,07	1.673.987,14
Outras Receitas Correntes	4.474,48	2.974,48	2.974,48	2.974,48	2.974,48	4.792,94	4.558,76	4.991,87	7.029,75	7.983,73	145.773,00	83.281,29	274.783,74	20.500,00
DEDUÇÕES (II)	416.691,44	443.764,41	405.471,75	371.253,16	392.918,89	430.182,31	357.462,18	425.433,19	395.658,37	462.825,27	535.363,81	511.078,03	5.148.102,81	4.278.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.691,44	443.764,41	405.471,75	371.253,16	392.918,89	430.182,31	357.462,18	425.433,19	395.658,37	462.825,27	535.363,81	511.078,03	5.148.102,81	4.278.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.119.702,46	2.191.584,85	2.821.567,31	2.294.525,83	2.162.238,66	2.293.945,56	2.502.463,76	2.976.137,46	2.351.543,76	2.582.387,74	2.751.213,40	3.568.497,37	30.615.808,16	24.263.972,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.105,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	383.105,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.119.702,46	2.191.584,85	2.821.567,31	2.294.525,83	2.162.238,66	2.293.945,56	2.319.358,76	2.976.137,46	2.351.543,76	2.382.387,74	2.751.213,40	3.568.497,37	30.232.703,16	24.263.972,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	25.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.119.702,46	2.191.584,85	2.821.567,31	2.294.525,83	2.162.238,66	2.293.945,56	2.319.358,76	2.976.137,46	2.351.543,76	2.382.387,74	2.751.213,40	3.438.497,37	30.102.703,16	24.238.972,14

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

REPUBLIDACO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.932.546,67	3.477.751,28	3.404.751,99	72.999,29	4.454.795,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.932.546,67	3.477.751,28	3.404.751,99	72.999,29	4.454.795,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 7.932.546,67	- 3.477.751,28			- 4.454.795,39

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2021

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.263.972,14	30.615.808,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.677.090,00	3.008.163,47
IPTU	160.160,00	163.690,84
ISS	261.995,00	283.153,75
ITBI	400.150,00	1.721.819,90
IRRF	654.000,00	680.294,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.785,00	159.204,15
Contribuições	299.650,00	300.097,23
Receita Patrimonial	72.100,00	107.452,88
Aplicações Financeiras (II)	61.950,00	102.668,99
Outras Receitas Patrimoniais	10.150,00	4.783,89
Transferências Correntes	22.172.987,14	26.915.980,37
Cota-Parte do FPM	8.860.000,00	10.465.900,05
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	10.018.883,54
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	245.535,98
Cota-Parte do ITR	583.000,00	689.872,74
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.904.000,00	2.203.610,92
Outras Transferências Correntes	1.809.987,14	3.292.177,14
Demais Receitas Correntes	42.145,00	284.114,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.145,00	284.114,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.202.022,14	30.513.139,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.011.406,39	1.419.989,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	122.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	122.100,00
Transferências de Capital	4.011.406,39	1.297.889,79
Convênios	3.701.406,39	1.293.889,79
Outras Transferências de Capital	310.000,00	4.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.011.406,39	1.419.989,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.213.428,53	31.933.128,96

12/2021

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.610.954,92	25.236.571,73	24.987.730,99	24.854.644,09	127.577,64	58.467,11	58.467,11
Pessoal e Encargos Sociais	15.142.296,25	14.789.911,81	14.789.911,81	14.789.911,81	3.470,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	359.394,25	357.696,30	357.696,30	357.696,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.109.264,42	10.088.963,62	9.840.122,88	9.707.035,98	124.107,30	58.467,11	58.467,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.251.560,67	24.878.875,43	24.630.034,69	24.496.947,79	127.577,64	58.467,11	58.467,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.932.546,67	3.477.751,28	3.404.751,99	3.396.813,29	110.716,74	1.371.652,21	1.371.652,21
Investimentos	7.009.153,16	2.585.992,40	2.512.993,11	2.505.054,41	110.716,74	1.371.652,21	1.371.652,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	923.393,51	891.758,88	891.758,88	891.758,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.009.153,16	2.585.992,40	2.512.993,11	2.505.054,41	110.716,74	1.371.652,21	1.371.652,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.270.743,83	27.464.867,83	27.143.027,80	27.002.002,20	238.294,38	1.430.119,32	1.430.119,32

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.262.713,06

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.320,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	102.668,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	358.103,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.007.278,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 15.600,36

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.493.153,52	3.601.844,73
DEDUÇÕES (XXIX)	2.024.106,32	4.205.649,14
Disponibilidade de Caixa	2.024.106,32	4.205.649,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.288.044,71	4.372.318,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	263.938,39	166.669,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.469.047,20	- 603.804,41

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.072.851,61

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	97.268,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	375,07
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.975.957,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.231.392,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.561.000,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.561.000,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE – CONTADOR CRC/PR 46880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS – CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 020/2022, Inexigibilidade nº 008/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 79/2022, de 10 de Fevereiro de 2022.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias aos servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
PATRICIA FERNANDA ROMÃO DA SILVA	2017/2018	22/02/2022 Á 23/03/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 10 de Fevereiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 036/2020, firmado em 10 de março de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e JOABE IMOBILIÁRIA LTDA.– CNPJ: 16.480.081/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL conforme Contrato de Repasse nº 871453/2018/MTUR
Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto e alteração do valor (reprogramação).
Fundamentação legal: cláusulas quarta, vigésima segunda e vigésima terceira do contrato nº 036/2020.
Data da assinatura deste Termo: 22/02/2022.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Nilton Alexandre Martins Rodrigues
JOABE IMOBILIÁRIA LTDA.– CNPJ: 16.480.081/0001-04
22/02/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.476.305,00	2.848.959,32
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	160.160,00	163.690,84
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.150,00	1.721.819,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	261.995,00	283.153,75
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	654.000,00	680.294,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.873.000,00	26.719.455,60
2.1 - Cota-Parte FPM	10.850.000,00	12.837.642,28
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	9.950.000,00	11.858.712,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	900.000,00	978.929,85
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	12.523.604,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	188.950,45
2.4 - Cota-Parte ITR	583.000,00	862.340,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	270.000,00	306.917,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.349.305,00	29.568.414,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	4.394.600,00	5.148.105,16
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB	1.692.726,25	2.243.998,60

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.905.000,00	2.213.446,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.905.000,00	2.206.355,41
6.1.1 - Principal	1.904.000,00	2.203.610,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	2.744,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.090,59
6.2.1 - Principal	0,00	7.090,59
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	- 2.490.600,00	- 2.944.494,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
01/2021 A 12/2021	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	69.150,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	69.150,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.282.596,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.870,44	2.226.330,39	2.226.330,39	2.226.330,39	0,00
10.1 - Educação Infantil	818.993,97	815.453,92	815.453,92	815.453,92	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	1.410.876,47	1.410.876,47	1.410.876,47	1.410.876,47	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.229.870,44	2.226.330,39	2.226.330,39	2.226.330,39	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.226.330,39	2.226.330,39	2.226.330,39	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.220.610,44	2.220.610,44	2.220.610,44	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.719,95	5.719,95	5.719,95	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.549.412,20	2.226.330,39	2.226.330,39	100,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
01/2021 A 12/2021				
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	221.344,60	- 12.884,39	- 12.884,39	- 0,58

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	81.956,74	69.150,49	0,00	0,00	-	69.150,49
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.956,74	69.150,49	0,00	0,00	-	69.150,49
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	848.477,46	814.238,15	814.163,15	811.777,62	75,00
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.820.370,19	1.494.458,31	1.494.458,31	1.488.234,03	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.668.847,65	2.308.696,46	2.308.621,46	2.300.011,65	75,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	4.529.306,90
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 2.944.494,24
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	7.473.801,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.392.103,73	7.473.801,14	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE	239.150,00	251.757,19
35.1 - Salário-Educação	150.000,00	150.214,41
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	44.800,00	53.983,60
35.4 - PNATE	43.800,00	45.643,12
35.5 - Outras Transferências do FNDE	550,00	1.916,06
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400,00	2.527,99
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.600,00	163.119,14
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =	291.150,00	417.404,32

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	106.080,34	89.486,94	85.078,28	85.078,28	4.408,66
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	548.208,19	281.083,44	270.681,70	270.681,70	10.401,74
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	34.500,00	24.096,18	24.096,18	24.096,18	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	688.788,53	394.666,56	379.856,16	379.856,16	14.810,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.587.506,62	4.929.693,41	4.914.808,01	4.906.198,20	14.885,40
47.1 - Despesas Correntes	5.346.796,24	4.855.483,03	4.853.080,15	4.844.470,34	2.402,88
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.557.290,62	4.368.301,90	4.368.301,90	4.368.301,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	743.505,62	441.181,13	438.778,25	430.168,44	2.402,88
47.2 - Despesas de Capital	240.710,38	74.210,38	61.727,86	61.727,86	12.482,52
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	240.710,38	74.210,38	61.727,86	61.727,86	12.482,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	69.150,49	22.199,20
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.213.446,00	150.214,41
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a	2.226.330,39	167.919,99
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	56.266,10	4.493,62
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.266,10	4.493,62

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o montante foi aplicado no índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.476.305,00	1.476.305,00	2.848.959,32	192,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.160,00	160.160,00	163.690,84	102,20
IPTU	115.200,00	115.200,00	104.565,04	90,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.960,00	44.960,00	59.125,80	131,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.150,00	400.150,00	1.721.819,90	430,29
ITBI	400.000,00	400.000,00	1.721.817,52	430,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	2,38	1,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	261.995,00	261.995,00	283.153,75	108,08
ISS	260.000,00	260.000,00	282.169,93	108,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.995,00	1.995,00	983,82	49,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	654.000,00	654.000,00	680.294,83	104,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.973.000,00	21.973.000,00	25.740.525,75	117,15
Cota-Parte FPM	9.950.000,00	9.950.000,00	11.858.712,43	119,18
Cota-Parte ITR	583.000,00	583.000,00	862.340,77	147,91
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	306.917,96	113,67
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	12.523.604,14	113,85
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	188.950,45	111,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,000000000
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,0000000000
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0000000000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	23.449.305,00	23.449.305,00	28.589.485,07	121,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.038.172,61	2.848.648,83	2.794.180,76	98,09	2.785.445,76	97,78	2.774.052,91	97,38	8.735,00
Despesas Correntes	3.037.122,61	2.670.521,90	2.622.392,83	98,20	2.613.657,83	97,87	2.602.264,98	97,44	8.735,00
Despesas de Capital	1.050,00	178.126,93	171.787,93	96,44	171.787,93	96,44	171.787,93	96,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.084.419,89	1.918.040,74	1.797.702,14	93,73	1.778.336,14	92,72	1.774.696,14	92,53	19.366,00
Despesas Correntes	1.082.359,89	1.911.864,74	1.792.862,93	93,78	1.773.496,93	92,76	1.769.856,93	92,57	19.366,00
Despesas de Capital	2.060,00	6.176,00	4.839,21	78,36	4.839,21	78,36	4.839,21	78,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	343.880,00	344.806,70	198.719,87	57,63	198.719,87	57,63	198.219,87	57,49	0,00
Despesas Correntes	343.580,00	344.538,15	198.701,32	57,67	198.701,32	57,67	198.201,32	57,53	0,00
Despesas de Capital	300,00	268,55	18,55	6,91	18,55	6,91	18,55	6,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.150,00	71.368,68	70.347,86	98,57	70.287,86	98,49	69.626,39	97,56	60,00
Despesas Correntes	168.900,00	71.118,68	70.347,86	98,92	70.287,86	98,83	69.626,39	97,90	60,00
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.635.622,50	5.182.864,95	4.860.950,63	93,79	4.832.789,63	93,25	4.816.595,31	92,93	28.161,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.860.950,63	4.832.789,63	4.816.595,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.881,80	4.881,80	4.881,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.856.068,83	4.827.907,83	4.811.713,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.288.422,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	567.646,07	539.485,07	523.290,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	16,99	16,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO - Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2021	4.288.422,76	4.856.068,83	567.646,07	44.355,32	4.881,80	0,00		44.355,32		572.527,87
01/2021 A 12/2021										
Empenhos de 2020	3.396.400,36	3.896.911,21	500.510,85	69.468,10	29.475,72	0,00	68.627,10	0,00	841,00	529.145,57
Empenhos de 2019	3.464.872,20	4.426.753,74	961.881,54	262.650,72	131.899,97	0,00	262.022,72	0,00	628,00	1.093.153,51
Empenhos de 2018	3.282.298,90	4.053.045,20	770.746,30	299.843,39	299.843,39	0,00	298.004,91	945,86	892,62	1.069.697,07
Empenhos de 2017 e anteriores	14.017.012,38	18.522.909,03	4.505.896,65	464.343,25	262.649,16	0,00	415.775,87	4.696,46	43.870,92	4.724.674,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS - Despesas Custeadas no Exercício de Referência - Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados	-	698,00	698,00	698,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem	-	33.701,11	33.701,11	33.701,11	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	-	34.399,11	34.399,11	34.399,11	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.194.930,00	1.194.930,00	2.225.427,71	186,24
Proveniente da União	755.800,00	755.800,00	1.904.978,20	252,05
Proveniente dos Estados	439.130,00	439.130,00	226.425,20	51,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	94.024,31	0,000000000000000000
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À	0,00	0,00	0,00	0,000000000000000000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.800,00	6.800,00	30.609,84	450,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	1.201.730,00	1.201.730,00	2.256.037,55	187,73

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.980,00	1.985.758,83	1.476.706,79	74,36	1.460.213,61	73,53	1.439.154,17	72,47	16.493,18
Despesas Correntes	614.130,00	1.494.599,29	1.317.627,15	88,16	1.301.133,97	87,06	1.287.283,23	86,13	16.493,18
Despesas de Capital	218.850,00	491.159,54	159.079,64	32,39	159.079,64	32,39	151.870,94	30,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.200,00	305.473,55	174.802,42	57,22	174.802,42	57,22	174.802,42	57,22	0,00
Despesas Correntes	197.200,00	270.473,55	174.802,42	64,63	174.802,42	64,63	174.802,42	64,63	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.050,00	89.341,73	32.000,00	35,82	32.000,00	35,82	32.000,00	35,82	0,00
Despesas Correntes	20.050,00	34.050,00	32.000,00	93,98	32.000,00	93,98	32.000,00	93,98	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	55.291,73	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.300,00	172.832,56	84.819,54	49,08	84.819,54	49,08	84.520,78	48,90	0,00
Despesas Correntes	56.300,00	130.206,90	84.819,54	65,14	84.819,54	65,14	84.520,78	64,91	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	42.625,66	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00	0,000000000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	1.201.530,00	2.553.406,67	1.768.328,75	69,25	1.751.835,57	68,61	1.730.477,37	67,77	16.493,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.871.152,61	4.834.407,66	4.270.887,55	88,34	4.245.659,37	87,82	4.213.207,08	87,15	25.228,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.316.619,89	2.223.514,29	1.972.504,56	88,71	1.953.138,56	87,84	1.949.498,56	87,68	19.366,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	393.930,00	434.148,43	230.719,87	53,14	230.719,87	53,14	230.219,87	53,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	255.450,00	244.201,24	155.167,40	63,54	155.107,40	63,52	154.147,17	63,12	60,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00	0,0000000000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI	5.837.152,50	7.736.271,62	6.629.279,38	85,69	6.584.625,20	85,11	6.547.072,68	84,63	44.654,18
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das	1.174.480,00	2.492.993,04	1.753.852,75	70,35	1.737.359,57	69,69	1.716.001,37	68,83	16.493,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM	4.662.672,50	5.243.278,58	4.875.426,63	92,98	4.847.265,63	92,45	4.831.071,31	92,14	28.161,00

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
CONTADOR CRC/PR 46880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 194/2021 DE 08/12/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob nº. 6019646000105, com sede na cidade de UMUARAMA, neste ato representada pelo Srº LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do RG 6.110.583-2 CPF nº. 883.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços** nº. 006/2.021 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa fornecimento e instalação de equipamentos de 05 poços Artesianos tubular profundo que serão perfurados pelo Governo do estado do Paraná, através do Convenio 112/2021 firmado entre o Instituto Agua e Terra (IAT) e o Município de Altonia, a seguir descritos:

Materiais/Equipamentos

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	100	barra	Revestimento STD DN 100x4,0m (Tipo Geomecânico ou similar) – Barra de 4 metros.	480,00	48.000,00
02	25	barra	Filtro STD DN 100X4,0 m 0,75 mm (Tipo Geomecânico ou similar – Barra de 4 metros.	600,00	15.000,00
03	5	und.	CAP fêmea STD DN 100	220,00	1.100,00
04	50	und.	Guias centralizadoras 4"	120,00	6.000,00
05	25	ton.	Pré filtro (Granulado de 1,5 a 3,0 mm) 7 toneladas em bags.	850,00	21.250,00
06	10	balde	Fluído de perfuração (Tipo gel plus ou similar)	800,00	8.000,00
07	5	und.	Tampa do poço em chapa de aço 8"x 1.1"	380,00	1.900,00
08	10	metro	Tubo em aço 6"x 2m x 3 mm – 2 metros por poço	380,00	3.800,00
09	5	und.	Moto Bomba EBARA 3 HP Monofásica modelo 4BPL3-18 vazão 6 m³/hora com 70 MCA	4.200,00	21.000,00
10	5	und.	Quadro de Comando EBARA 3 HP Monofásica modelo SPM	1.950,00	9.750,00
11	400	metro	Cabo flexível PP 3x4 mm.	24,00	9.600,00
12	90	barra	Tubo PVC Geomecânico 1. ½"	140,00	12.600,00
13	90	und.	Luva FG 1. ½"	40,00	3.600,00
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	161.600,00

Serviços

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	5	und.	Elaboração de processo de Outorga	2.440,00	12.200,00
02	5	und.	Análise da Água conforme normas IAT	1.100,00	5.400,00
03	5	und.	Teste de Vazão 24 hs. com moto bomba submersa instalação e retirada dos equipamentos	5.500,00	27.350,00
04	5	und.	Serviço de instalação da moto bomba e quadro	1.990,00	9.950,00
				VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	54.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 027/2.021, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

a) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**Prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
"**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e de R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em **09/12/2021** e término em **09/06/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09/12/2021.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda da Quadra 09 Lote 05, do loteamento denominado Jardim Veneza, município e comarca de Altônia - Pr.

PROBLOCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.280.173/0001-18, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do Lote 05, Quadra 09, do loteamento denominado Jardim Veneza, localizado em Altônia - Pr, celebrado com o Sr. CLEVERSON DOS SANTOS COSTA em data de 26 de Janeiro de 2021.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Maringá, 14 de Janeiro de 2022.

PROBLOCCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 05/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 02.776.642/0001-02**, neste ato representada pelo SR. RODNEY DANILO PESENTI**,** portador do RG nº 53246788 e do CPF nº**.** 803.463.329-15, residente na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 05/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do autoclave da UBS do Jardim Panorama, conforme especificações contidas no Item 01 do Termo de Referencia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	AUTOCLAVE PHOENIX, SERIE 07019 • SUBSTITUIÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PRESSÃO DA CAMARA EXTERNA; • TROCA DA MEMBRANA DA TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA; • LIMPEZA DO GERADOR DE VAPOR; • REVISÃO GERAL E TESTES DE FUNCIONAMENTO • DESLOCAMENTO LONDRINA/ALTONIA	2.040,00	2.040,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP e de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **22/02/2022** e término em **21/06/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº05/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, após Notificação atraves de Nota de Empenho, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	13	2	34	Pab Parte Fixa	339039170	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 06/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **M A ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 31.735.565/0001-40**, neste ato representada pelo SRA. FABIANE ANTIQUERA FERREIRA**,** portadora do RG nº 101288978 e do CPF nº**.** 067.630.839-20, residente na AV. 7 DE SETEMBRO , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 06/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA DOAÇÃO A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, CONFORME ORDEM JUDICIAL , PROCESSO Nºº 0000279-10.2021.8.16.0040,E CLODOALDO GOMES FURLAN, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 0001042-11.2021.16.0040, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE ALTONIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	30	GLARGINA SOLOSTAR (LANTUS)	88,36	2.650,80
1	2	06	VILDAGLIPTINA=METFORMINA 50/500 MG	145,74	874,44
1	3	12	APIDRA	30,95	371,40
2	1	03	BROMETO DE TIOTROPIO (SPIRIVA RESPIMANT 2,5 MCG	268,00	804,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **M A ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** e de R$ 4.700,64 (quatro mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/02/2022** e término em **20/06/2022**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº06/2.022".
Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Posto de Saúde Central, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	22	2	34	Assistencia Farmaceutica Básica	33903202	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Altônia-PR., 21/02/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL NA MOD. ED. ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, S/N – BLOCO 9 – QUADRA 1 – JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (0**44)3663-1263 – DOURADINA – PARANÁ
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com
Autorização de Funcionamento Resolução nº 2521/99
Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381
Registro no CNAS nº 71000.028352/2018-13
Registro na Secretaria da Criança Nº 2255-00
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Nº 08015.007976/2002-26
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97
CNPJ – 02.184.137/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INCLUIR NAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS DO CNPJ DA APAE DOURADINA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, com sede em Douradina, na Rua Eduardo Reis, nº240, bairro Jardim Padre Ivo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Duberlei de Castro da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 23 de Março de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- **Incluir nas atividades secundárias do CNPJ da APAE Douradina os seguintes itens:**
2- **Educação Infantil – Pré-Escola – 8512-1/00**
3- **Educação Infantil - Creche – 8511-2/00**
4- **Ensino Fundamental – 8513-9/00**

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Douradina-Pr., 22 de Fevereiro de 2022.

Duberlei de Castro da Silva
CPF 035.807.459-21 RG 7.388.162-5
Presidente da Apae de Douradina

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa JCM Empreendimentos Imobiliários LTDA, de CNPJ 43.519.971/0001-55 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Condomínio de Chácaras de LAzer, de no 263236 com validade até 09/02/2024 a ser implantada no Lote 3-K, Gleba 8, municipio de Cruzeiro do Oeste.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa JCM Empreendimentos Imobiliários LTDA, de CNPJ 43.519.971/0001-55 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Condomínio de Chácaras de Lazer a ser implantada no Lote 3-K, Gleba 8, municipio de Cruzeiro do Oeste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 19/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GISLAINE ARAUJO DE SOUZA, RG: 12.494.757-0 /SSP-PR CPF: 071.999.079-31.
OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.207,09 (Um mil duzentos e sete reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 23/02/2022, com termino em 04/02/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 22 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/01/2022, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 001/2022, que tem por CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MORADORES DA ZONA RURAL, INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR., em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
3 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO SANTA MÔNICA A JONAS PACHECO Primeiro embarque de alunos: 10h:45min Che M 11 8.800,00 96.800,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 96.800,00
FORNECEDOR: J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI SANTOS TRANSPORTES
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
5 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA VELHA PARA TAPIRA, SÍTIO SÃO JOÃO, FAZENDA PORTUGUESA Primeiro M 11 11.000,00 121.000,00
6 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO PR080, GARAPEIRA, CURVA DA JÔ, POSTO DA USINA. Primeiro embarque de alu M 11 10.000,00 110.000,00
7 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO URBANA. Primeiro embarque de alunos: 06h:45Min e às 12h:30min Chegada c M 11 10.000,00 110.000,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 341.000,00
FORNECEDOR: RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES - ME
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
4 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO 3 FIGUEIRAS. Primeiro embarque de alunos: 10h:45min Chegada com os alun M 11 12.500,00 137.500,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 137.500,00
FORNECEDOR: TRANSNOROESTE LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UND. QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES Primeiro Embarque de Alunos: M 11 10.700,00 117.700,00
2 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO BERNADELLI / PALMITAL Primeiro Embarque de Alunos: 05h:00 Chegada com o M 11,0000 10.800,0000 118.800,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 236.500,00
VALOR TOTAL GERAL R$ 811.800,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO– LI

I. A. TAVARES – TINTAS E EMBALAGENS (CNPJ: 81.234.296/0002-98), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação (LI), com validade de 16 de junho de 2022 para a atividade indústria química com fabricação de tintas, esmaltes, lacas e vernizes, a base de solventes, localizada na Rodovia PR 489 km 09, s/n, Gleba 12 Jaborandi, CEP:87.500-000, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME, com sede a Rua Cristovão Colombo, 725, centro, na Cidade de Iporã - PR, CNPJ sob nº. 09.506.498/0001-33, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristovão Colombo, 725, na Cidade de Iporã - Estado PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 89/2017, Pregão 47/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta –do valor- e da - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
- Fica acrescido 28% de realinhamento do valor do contrato, sendo que o valor mensal é de R$ 14.891,00 (catorze mil oitocentos e noventa e um reais). Contudo passando o valor Reajustado mensal a R$ 19.060,48 (dezenove mil sessenta reais e quarenta e oito centavos).Sendo valor anual de R$ 228.725,76(duzentos e vinte e oito mil setescentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
HEBER DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$26.233,53 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 16/03/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 22 de fevereiro de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, atendendo o calendário escolar de 2022 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO:A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e veículos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL:O valor referente ao presente Contrato é de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.° 001/2022.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a efetuar os serviços, no período letivo do calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às especificações do objeto licitado e proposto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços, de imediato, após a emissão e notificação da ordem de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: J.A. CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, atendendo o calendário escolar de 2022 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e veículos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a efetuar os serviços, no período letivo do calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às especificações do objeto licitado e proposto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços, de imediato, após a emissão e notificação da ordem de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante JULIANA AP. CAVALCANTE DOS SANTOS
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADO: RHAYR E. F. SOUZA – TRANSPORTES.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, atendendo o calendário escolar de 2022 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e veículos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a efetuar os serviços, no período letivo do calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às especificações do objeto licitado e proposto.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: TRANSNOROESTE LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar aos alunos moradores da zona rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, atendendo o calendário escolar de 2022 disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e veículos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, a não ser com a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 236.500,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Obriga-se a CONTRATADA a efetuar os serviços, no período letivo do calendário escolar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às especificações do objeto licitado e proposto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços, de imediato, após a emissão e notificação da ordem de serviço.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 01 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante HELIN LOPES DELLA FLORA Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI N.º 557/2022
SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Alto Paraíso, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Art. 4º. O valor do subsídio de que trata os artigos 1º, 2º e 3º serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o IPCA.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
Considerando a realização da primeira sessão ordinária, dia 21/02/2022, nomeia para compor as Comissões Permanentes do Legislativo de Alto Piquiri – PR., para o ano de 2022, os seguintes vereadores:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
RELATOR: FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - PTC
MEMBRO: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE: JANETE APARECIDA FRISON - PSL
RELATOR: DENISSE CABRAL DA LUZ - PSD
MEMBRO: CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA - PSL
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
PRESIDENTE: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
RELATOR: ADELINO TECILLA - PSB
MEMBRO: REGIVALDO TELES DE ANDRADE - REPUBLICANOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM- ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PRESIDENTE: MAURA TEJERO SIMÕES - PSB
RELATOR: VAGNER UELINTON MICHELONI - PL
MEMBRO: ADELSON M. PEIXOTO OLIVEIRA - CIDADANIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 32.722.664/0001-50, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Maringá, n.º 5220-B, zona III, CEP 87502-080, na Cidade de Umuarama – PR, neste momento, representada pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.643.832-9 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 930.017.389-87, residente e domiciliado a Rua Ceara n.º 5221 – Zona III, CEP 87502-050, em Umuarama - PR, e-mail: mcpapelariaeinformatica@gmail.com, Telefone (44) 3056-5101/ 3056-5128, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo grandes de preço 85 x 60mm - rolo grande	RL	38	7,13	270,94
7	Algodão cx c/ 25 gramas, hidrófilo	CX	150	3,30	495,00
10	APAGADORES PARA QUADRO DE GIZ, material da base em feltro, corpo em madeira, com caixa reservatório	UN	78	5,13	400,14
11	Apontador sem depósito com resinas Termoplásticas e lamina de aço carbono , produto atóxico e não p	CX	136	0,25	34,00
15	BARBANTE ALVEJADO, 100% algodão, cor: colorido, nº 4/8, 8 fios, rolo de 800g (vermelho, verde, marr	RL	70	20,30	1.421,00
16	Bexigas coloridas cores variadas 7.0. pcts c/ 50 unid.	PAC	304	7,91	2.404,64
18	BOLA DE ISOPOR, 50mm/100mm	PAC	20	21,00	420,00
20	CADERNO BROCHURA, de desenho, tamanho grande, 48 FLS, pacote com 20.	PAC	100	66,15	6.615,00
21	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho grande, com 100fls, pacote com 20.	PAC	300	97,20	29.160,00
23	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho pequeno, com 48fls, pacote com 20	PAC	82	24,57	2.014,74
24	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 48 FLS, pacote com 20.	PAC	10	25,11	251,10
31	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	96	2,40	230,40
32	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	120	2,40	288,00
33	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	84	2,40	201,60
35	Cartolina Americana Branca	UN	400	0,78	312,00
36	Cartolina americana várias cores (vermelho, azul, verde, amarelo, branca, rosa, marrom, preta)	UN	563	0,78	439,14
40	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA VERMELHA MÉDIA 43X31X24cm.	UN	74	38,90	2.878,60
41	Caixa organizadora polionda vermelha pequena (28 x 12 x 17 cm)	UN	58	16,00	928,00
42	CLIPS TAMANHO Nº 2 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidad	CX	30	9,30	279,00
43	CLIPS TAMANHO Nº 3/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	26	9,30	241,80
44	CLIPS TAMANHO Nº 4/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	18	9,30	167,40
45	CLIPS TAMANHO Nº 6/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	20	9,30	186,00
46	CLIPS TAMANHO Nº 8/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	22	9,30	204,60
47	COLA BRANCA EM BASTÃO, composição: éter de poliglusídeo, caracaterísitcas adicionais: Atóxica, lavá	CX	22	14,28	314,16
49	COLA GLITTER, cores variadas, caixa com 6 unidades	CX	152	7,02	1.067,04
53	COLA PARA E.V.A. 25G	CX	24	13,40	321,60
56	COMPASSO, Escolar, Corpo metálico, Sem Tira Linhas, Braços da agulha e do grafite articuláveis, Cir	CX	12	8,32	99,84
59	EVA diversas cores	UN	520	1,95	1.014,00
60	EVA estampado 40x60cm.	UN	270	3,50	945,00
62	Eva com gliter: amarelo, dourado, branco, prata, preto, azul, marrom, verde,	UN	190	4,50	855,00
63	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 5cm pacote com 12 unidades	PAC	52	34,20	1.778,40
64	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 1cm pacote com 12 unidades	PAC	38	34,20	1.299,60
65	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 2cm pacote com 12 unidades	PAC	42	34,20	1.436,40
76	Estilete Lâmina estreita	UN	60	2,27	136,20
80	Fita adesiva dupla face, 12x30 com adesivo acrílico.	UN	100	4,45	445,00
82	Fita adesiva CREPE, rolo de 50m, com 18mm, com boa aderência e resistência	UN	116	4,00	464,00
85	Unid. FITA ADESIVA CREPE, 18 mm x 50 m	RL	156	3,51	547,56
87	Fita zebrada P/A 70mm X 200M	RL	2	18,72	37,44
88	FITILHO PARA PRESENTE, para uso em pacote médio para presente	RL	308	2,00	616,00
89	Furador para EVA (25mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	21,14	507,36
90	Furador para EVA (55mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	41,80	1.003,20
91	Furador para EVA (76mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	63,77	1.530,48
92	GIZ DE CERA, tipo estaca, embalados em caixa com 12 cores	CX	360	3,59	1.292,40
93	Giz colorido plastificado c/ 30 cx de 50 unid cada. Emplastificado e antialérgico.	CX	64	129,99	8.319,36
97	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, de mesa, tamanho: médio, dimensão: 200x40x70mm,	UN	70	37,00	2.590,00
98	GRAMPOS, para grampeador - 26/6, caixa c/5000 unid.	CX	38	3,86	146,68
99	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETE, diversas cores, com 6 unid.	CX	14	12,95	181,30
101	LÃ EM NOVELO, cores variadas (preto, branco, vermelho,bege)	RL	56	8,08	452,48
103	LÁPIS DE COR, formato redondo, fabricação nacional, com madeira 100% reflorestada, medidas aprox. 1	CX	3.520	5,31	18.691,20
110	MINI CLIPS, N.º05, cx com 200unid.	CX	14	6,30	88,20
111	Molha dedo 12 gr	UN	36	1,98	71,28
113	PAPEL ALMAÇO, pauta e margem, 100 folhas	PAC	2	13,50	27,00
114	PAPEL ANTÍLOPE A4, nas cores: branco e marfin, c/50.	PAC	48	12,00	576,00
115	PAPEL CAMURÇA, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom, preta	UN	328	1,22	400,16
120	PAPEL KRAFIT, bobina grante, Monolúcido 80g - 60cm de largura	RL	22	60,00	1.320,00
122	Papel manilha largo claro	UN	10	116,00	1.160,00
124	PAPEL OPALINE, 180 mg (pct com 50 folhas)	PAC	76	12,39	941,64
126	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, diversas cores, gramatura 120 g/m2, comprimento 297 mm, lar	PAC	16	7,70	123,20
127	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, diversas cores, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, lar	PAC	44	11,49	505,56
128	PAPEL SEDA, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom	UN	396	0,22	87,12
129	PAPEL SULFITE A4, dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclado, para impressão a	CX	72	199,00	14.328,00
131	PAPEL SULFITE RECICLADO, resmas 500 fls.	RES	48	19,57	939,36
134	PASTA DE PAPELÃO, c/ prendedor de papel	UN	90	1,66	149,40
135	PASTA DE PAPELÃO, plastificada c/ elástico	UN	184	1,76	323,84
137	PASTA PLÁSTICA, c/ elástico (altura 2 cm) transparente	UN	90	3,88	349,20
138	PASTA PLÁSTICA, c/elástico (altura 5 cm) transparente	UN	58	4,77	276,66
139	PASTA PP, com grampo e trilho transparente	UN	104	2,10	218,40
141	PEN-DRIVE, 64gb	UN	48	45,80	2.198,40
143	PERFURADOR PARA PAPEL, em estrutura metálica, capacidade de perfuração de 20 folhas	UN	28	26,29	736,12
146	PINCEL ATÔMICO 1100, caixa com 12 unidades (ponta chanfrada), cor preto	CX	12	35,90	430,80
147	PINCEL ATÔMICO 1100, caixa com 12 unidades (ponta chanfrada), cor preto, azul, vermelho e verde.	CX	90	35,90	3.231,00
148	PINCEL ATÔMICO 850, cor preto, ponta redonda, com 12unid.	CX	52	23,40	1.216,80
149	PINCEL ATÔMICO 850, nas cores azul, vermelho e verde, estojo com 12 cores, ponta redonda	CX	110	18,90	2.079,00
150	PINCEL REDONDO, usado para desenho, material cabo: madeira, ponta chato, material das cerdas: nylon	UN	66	1,30	85,80
151	PINCEL REDONDO, usado para desenho, material cabo: madeira, ponta chato, material das cerdas: nylon	UN	106	1,76	186,56
153	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores: preta, vermelha ou verde (à critério da Administraçã	CX	22	39,49	868,78
154	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, 15w, 110/220V, bastão fina com selo do INMETRO	UN	70	21,83	1.528,10
155	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, 15w, 110/220V, bastão grossa com selo do INMETRO	UN	16	31,18	498,88
156	ISOPOR EM PLACA, diversas medidas	UN	22	9,40	206,80
157	PORTA CANETAS E CLIPS, MATERIAL TRANSPARENTE, 2 A 3 COMPARTIMENTOS	UN	30	12,00	360,00
159	PRANCHETA ACRÍLICA, com prendedor de metal	UN	40	13,20	528,00
161	PROTEÇÃO, transparente para crachá 70mm x 100 mm	CX	100	25,40	2.540,00
162	QUADRO FELTRO, moldura em aluminio 120 x 110 cm	UN	2	153,00	306,00
163	QUADRO MAGNÉTICO, moldura em aluminio 0,90 x 0,60 cm	UN	14	91,66	1.283,24
168	RELOGIO DE PAREDE	UN	88	21,49	1.891,12
173	SACO PRESENTE CELOFANE, TRANSPARENTE 30x40CM.	UN	3.400	0,33	1.122,00
175	TESOURA DOMÉSTICA, com ponta, formato anatômico, comprimento 21cm, (variação de 5%), cabo em polipr	UN	76	6,75	513,00
176	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, formato anatômico, tamanho aproximado de 13cm, cabo em polipr	CX	152	63,49	9.650,48
178	TINTA GUACHE, composição resina vinícula/água/pigmento/carga e conservante, 6 cores, com frascos de	CX	132	3,86	509,52
181	TNT 40GR/M, 1,40m de largura x 10m de comprimento, estampado, rolo de 50M	RL	4	300,99	1.203,96
VALOR TOTAL GERAL	R$				137.500,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CÉLIO JOSÉ LOPES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2022
Súmula: Altera o artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 32, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, ***promulga a Emenda à Lei Orgânica 01/2022:***.

Art. 1º O artigo 125 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso passa a ter a seguinte redação:

"Art. 125. O prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na legislação do Estado do Paraná, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e orçamento anual."

Art. 5º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 22 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Edilson Martins de Melo
Vice-Presidente

Dejalma Gonçalves de Oliveira
1º Secretário

Álvaro Martins de Melo
2º Secretário

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

SÚMULA: Define o Cronograma de Pagamento dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Alto Paraíso para o Exercício Financeirode 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, considerando o disposto no art. 49, § 3º e 9º da Lei Orgânica Municipal, bem como no uso das atribuições contidas no art. 33, inc. V, do mesmo dispositivo legal, ***promulga*** *o Decreto Legislativo 01/2022.*

DECRETO:

Art. 1º - O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a folha de pessoal para o Departamento de Contabilidade até o último dia útil anterior ao dia dopagamento, conforme datas definidas por meio do cronograma estabelecido no art. 4º do presente Decreto, para as devidas providências.

Art. 2º - A aferição dos períodos laborados não deixa de levar em consideração acarga horária mensal cumprida pelo agente público, ocorrendo casos em que esta compreenderá parte do mês anterior, com exceção dos meses de Janeiro e Dezembro por serem atípicos ao Legislativo, sendo estes aqueles nos quais ele dá início ao recebimento da parcela do duodécimo ao qual lhe é de direito, bem como, devolver as sobras em caixa para encerramento do exercício, devendo os procedimentos nesses meses serem diferenciados.

Art. 3º - As datas para elaboração e pagamento da folha mensal levam em consideração os convênios firmados entre o Poder Legislativo de Alto Paraíso e a instituição Financeira, Banco do Brasil, bem como com as cooperativas de crédito SICOOB e SICREDI, os quais têm sua data de encerramento para fins de cálculo de parcelas consignáveis e envio das informações para o Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal para averbação em Folha de pagamento nos dias 10 e 15, respectivamente, necessitando o RH de tempo hábil para realizar o processamento econferência da folha para posteriormente encaminhá-lo ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - O cronograma de pagamento da folha mensal de janeiro a dezembro de 2022, inclusive o décimo terceiro salário, deverá ser observado e executado conforme o estabelecido no quadro a seguir:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro	19/01/2022
Fevereiro	25/02/2022
Março	25/03/2022
Abril	27/04/2022
Maio	27/05/2022
Junho	28/06/2022
Julho	27/07/2022
Agosto	25/08/2022
Setembro	25/09/2022
Outubro	25/10/2022
Novembro	25/11/2022
Dezembro	16/12/2022
13º Salário	16/12/2022

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraiso, Estado do Parana, aos 31 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI N.º 558/2022
Súmula: Institui diárias para custeio de despesas com viagens empreendidas por vereadores e servidores e revoga a Lei Municipal nº 457/2018, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Ficam instituídas diárias para custeio de despesas realizadas com viagens para outras localidades fora da cidade de Alto Paraíso, limitadas a 3 (três) diárias mensais para viagens dentro do Estado do Paraná e 4 (quatro) diárias mensais para fora do Estado, empreendidas pelo Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, para tratarem de interesses do Poder Legislativo Municipal e/ou da comunidade de Alto Paraíso.
§1º. Os valores das diárias de que trata este artigo destinam-se a custear despesas com refeições e pernoites realizadas pelo beneficiário, cujos valores serão os seguintes:
a)Em localidades situadas entre 81 e 220 quilômetros do Município de origem: R$ 300,00 (Trezentos reais);
b)Em localidades situadas acima de 221 quilômetros do Município de origem: R$ 600,00 (seiscentos reais) e que sejam dentro do Estado do Paraná;
c)Para viagens acima de 221 quilometro e do Município e que sejam fora do Estado do Paraná, com exceção de Brasília-DF: R$ 700,00 (setecentos reais);
Para a Capital Federal em Brasília: R$ 1.000,00 (mil reais).
§2º. As viagens destinadas para realização de curso de aperfeiçoamento, cuja cidade se encontre em até 220 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do município de origem, sendo possível a ida no dia do início e a volta no dia do fim do curso, serão custeadas mediante concessão de diárias em quantidade suficiente pelo período de duração do curso.
Art. 2º. As viagens em que não ocorram pernoite serão custeadas como meio-diária, conforme valores discriminados a seguir:
a)Em localidades situadas acima de 200 quilômetros do Município de origem: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ Único: Em localidades situadas à distância de 81 até 200 quilômetros do Município de origem não serão custeadas, caso não necessitem pernoite.
Art. 3º. Os vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal terão direito a no máximo 6 (seis) viagens durante o ano com o custeio por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 4º. As viagens para realização de cursos, cuja inscrição inclua as despesas de hospedagem e refeições, não serão indenizadas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 5º. As viagens serão autorizadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal, mediante solicitação e especificação detalhada do local, dia e razões do deslocamento.
Art. 6°. As despesas de locomoção serão reembolsadas mediante apresentação de recibo ou nota fiscal correspondente à despesa.
§ 1º: As passagens aéreas ou terrestres poderão ser pagas antecipadamente à viagem.
§ 2º: Nos recibos de taxi deverá constar obrigatoriamente o trecho percorrido.
§ 3º: Os documentos comprobatórios das despesas com locomoção deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
§ 4º: Os demais documentos referentes a refeições, lanches e pernoites, etc., deverão estar emitidos em nome do beneficiário, apenas para fins de comprovação da viagem.
Art. 7°. Os documentos de que trata o Artigo 3°, comprobatórios da realização da viagem, deverão ser apresentados no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do retorno da viagem, sob pena do valor das diárias ser descontado diretamente na folha de pagamento do beneficiário.
§ único: A não apresentação dos documentos referidos no Artigo 3° desta Lei, implicará no débito, na conta do beneficiário, do valor das diárias recebidas.
Art. 8°. As despesas de viagens empreendidas por vereadores e servidores, para localidades fora do Município de Alto Paraíso, devidamente solicitadas, justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora, serão reembolsadas pela Câmara Municipal à conta da dotação orçamentária: 310000.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 9°. O veículo de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, seja próprio ou cedido, somente poderão ser utilizados em horário fora do expediente normal, sábados, domingos e feriados, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, com especificação do local e finalidade da sua utilização.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019 E PRORROGADAO PELO Nº 1395/2021 de 02/02/2021.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 04 de março de 2022.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente;
m)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o)Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r)Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS/SEMANAIS

Nº Ord.	NOME
15º	WALDEMAR BINOTTO NETO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL – PR

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 – Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Aprovar o Plano de Aplicação do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos pela SESA – Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná, ao Município de Cafezal do Sul para custeio do Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução Sesa n.º 1.103/2021, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 14 de fevereiro de 2022 e a Resolução Sesa n.º 1.103/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos pela SESA – Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná, ao Município de Cafezal do Sul, para custeio no Programa ProVigiA-PR, conforme disposto na Resolução Sesa n.º 1.103/2021, no valor de R$ 67.749,99 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2022.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CASTELO BRANCO ARTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-32 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 20123233500 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Presidente Castelo Branco, 5155, Zona I, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.501-170, e-mail: castelobrancopapelaria@hotmail.com; Telefone (44) 3621-8888, neste momento representada pelo Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.480.964-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 507.911.179-87, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
17	BOBINA Plasticas transparente 45cm x 25 metros - Adesivo ConTact Transparente. Ideal para encapar c	RL	4	68,00	272,00
22	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho grande, com 48fls, pacote com 20.	PAC	216	46,79	10.106,64
61	E.V.A., ATOALHADO, diversas cores.	UN	210	3,50	735,00
70	ENVELOPE BRANCO, 310x410, cx 250unid	CX	1	145,79	145,79
84	FITA ADESIVA COLORIDA - 45X50	RL	146	1,32	192,72
118	Papel crepom (vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, laranja, rosa	UN	650	1,04	676,00
125	PAPEL PARA PRESENTE, rolo/bobina, cores variadas e estampas diversas, medidas aprox.:60cmX100mt, 7kg	RL	44	78,80	3.467,20

VALOR TOTAL GERAL R$ 15.595,35

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:
Validade total do produto Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos 24 meses
1 ano 8 meses
2 anos 18 meses
5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
NEVILTON COELHO DE ALENCAR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa CIRICO & MENEZES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.096.880/0001-53 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 903.75820-15 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Av. Com. Gentil Geraldi, 2710, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representada pela Sra. JAQUELINE VIANA CIRIACO, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 7.997.517-6 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 035.841.839-95, residente e domiciliado a Rua Fredolino Stapenhorst, s/n.º, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: CIRICO & MENEZES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFINETE, niquelado fino n.º 29	RL	16	7,60	121,60
12	AREIA COLORIDA (Azul, amarelo, vermelho, verde), pacotes de 100gr.	CX	40	5,90	239,60
39	Caixa organizadora 28x40x6	UN	48	27,80	1.334,40
48	COLA ALTO RELEVO, cores sortidas, caixa com 6	CX	136	17,30	2.352,80
54	cola p/ isopor cx c/ 12	CX	6	33,60	201,60
75	ENVELOPE KRAFT, 80gr 200x2820, com 250 unidades em cada caixa	CX	1	55,90	55,90
96	GLITER EM PÓ, caixa com 12 tubos (cores varidas)	CX	284	8,00	2.272,00
123	PAPEL OPALINE, 120 mg (pct com 50 folhas)	PAC	24	10,90	261,60
158	SUPORTE para fita adesiva tipo durex	UN	20	19,95	399,00
172	SACO PRESENTE METALIZADO.25X37CM, estampas variadas, pacote com 50 unid.	PAC	160	30,50	4.880,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 12.118,50

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:
Validade total do produto Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos 24 meses
1 ano 8 meses
2 anos 18 meses
5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JAQUELINE VIANA CIRIACO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa Empresa J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.450.400/0001-96, Inscrição Estadual n.º 839.00943-70 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua José Araújo Chaves, n.° 1656, centro, Fone: (44) 3675-1894, e-mail: mercadojtenorio@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. JOSÉ TENÓRIO NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 344.994 – SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 326.191.389-49, residente e domiciliado a Rua José Araújo Chaves, n.° 1656, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
170	ROLO DE LINHA, indiana 0,80mm	RL	28	11,90	333,20

VALOR TOTAL GERAL R$ 333,20

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:
Validade total do produto Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos 24 meses
1 ano 8 meses
2 anos 18 meses
5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ TENÓRIO NETO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.320.176/0001-91 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90779733-35, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Icaraíma, n.º 2802, Zona IV, Cel. (44) 9 9828-8873 ou (44) 9 8807-5253, e-mail: maqpelpapelaria@gmail.com, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-400, neste momento, representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.823.533-9 SESP/PR e inscrito pelo CPF n.º 052.803.109-05, residente e domiciliado a Rua das Missões, n.º 2864, Apt: 01, CEP: 87.504-430, Município de Umuarama – PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO, pequeno de preço, 65 x 45mm - rolo grande	RL	36	10,90	392,40
5	Alfinete p/ mural cabeça colorida n° 1 Caixa c/ 50	CX	20	5,00	100,00
6	Alfinete tipo joaninha cx c/ 50 unid. pequeno	UN	18	5,00	90,00
13	ARMARIO DE AÇO Arquivo de Aço 4 Gavetas Chapa 26 Branco Ultra - Ultra móveis corporativo Arquivo	UN	8	790,00	6.320,00
19	Requisição Restaurante tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	78	9,00	702,00
37	CARTOLINA, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 650 mm, largura: 600 mm, c	UN	560	0,98	548,80
52	COLA LÍQUIDA, branca, 90g, atóxica, à base de pva, caixa com 12.	CX	290	22,70	6.583,00
71	ENVELOPE COMERCIAL, amarelo 200x280, cx com 250 unid	CX	1	78,00	78,00
72	ENVELOPE AMARELO, médio 240x340, com 250	CX	2	90,24	180,48
77	Estilete tipo largo, corpo plástico, lâmina larga, dimensões de 18 x 105 mm, aplicação escritório.	UN	76	3,05	231,80
79	Fita adesiva 45x50	UN	184	4,15	763,60
94	GIZ ESCOLAR, colorido, cilíndrico, plastificado, comprimento 81mm, diâmetro 10mm, antialérgico, ató	CX	12	183,00	2.196,00
95	GIZ ESCOLAR, cor branca, cilíndrico, plastificado, comprimento 81mm, diâmetro 10mm, antialérgico, a	CX	12	163,00	1.956,00
102	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm,	CX	6	38,50	231,00
104	LÁPIS PRETO (DE ESCREVER), envernizado, formato redondo, nº 02, fabricação nacional, medindo no mín	CX	52	37,00	1.924,00
106	Livro ata 50 folhas	UN	22	6,71	147,62
107	LIVRO ATA 96 FOLHAS GRANDE	UN	6	10,18	61,08
108	Livro protocolo de correspondência, 104 fls, 154mm x 216mm	UN	8	10,50	84,00
119	Papel dobradura - vermelho azul claro azul escuro amarelo laranja verde marron rosa	UN	640	0,42	268,80
121	PAPEL LAMINADO, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom	UN	608	1,10	668,80
140	PASTA CATÁLOGO, preta, contendo 50 unidades de saquinhos plásticos	PAC	10	20,90	209,00
166	REFILADORA, de papel, copiatic 297.	UN	4	268,00	1.072,00
167	RÉGUA 30 CM, transparente, poliestireno	UN	110	1,30	143,00
174	SACO TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UN	680	0,22	149,60
180	TNT 40GR/M, 1,40m de largura x 10m de comprimento, nas cores: branca, vermelha, laranja, azul, marr	RL	14	107,00	1.498,00

VALOR TOTAL GERAL R$ 26.598,98

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, sala A, Jardim Joana D´Arc, CEP 87.308-832, Telefone: (44) 3016-2725, email: papiroscm@gmail.com, na cidade de Campo Mourão – PR, neste momento representado pela Sra. ADRIANA BIONDO MACIN GARALUZ, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.967.429-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 063.212.449-02, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
8	Almofada p/ carimbo, Produto regarregável; Medidas: 6,7 x 11,0mm, base de plástico resistente com	UN	6	7,84	47,04
25	Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo	UN	32	14,81	473,92
26	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	38	24,50	931,00
27	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	36	24,50	882,00
28	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	18	24,50	441,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de Tungstênio, cor	CX	8	28,00	224,00
51	COLA LÍQUIDA, branca, 1000ml, atóxica, à base de pva	UN	48	10,50	504,00
55	Corretivo líquido á base d' água não tóxico, frasco c/18 ml	CX	44	17,00	748,00
66	ELÁSTICO SILICONE, para dinheiro, pacote de 1kg	PAC	10	17,00	170,00
78	Extrator de grampo espátula galvanizado	UN	14	1,75	24,50
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMx40M - tipo durex	RL	284	1,23	349,32
109	MASSA DE MODELAR, atóxica, macia, 180g, caixa com 12 cores	CX	260	2,94	764,40
132	PASTA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, tamanho A4 (35x13,3x24,7cm) 240g, plastificada e com grampo trilho,	UN	40	2,03	81,20
144	PILHA PALITO, alcalina AAA	UN	368	1,68	618,24
152	PINCEL MARCA TEXTO, cor: amarela, verde, laranja ou rosa, corpo cilíndrico em plástico, tinta de co	UN	188	15,23	2.863,24
164	REFIL COLA QUENTE, transparente, fina	UN	1.170	0,63	737,10
177	TESOURA PARA PICOTAR, para picotar tecidos leves e papel, formato anatômico, comprimento 21cm, (var	UN	32	50,40	1.612,80
179	TINTA GUACHE, composição resina vinícula/água/pigmento/carga e conservante, uma cor (a critério da	UN	26	4,55	118,30

VALOR TOTAL GERAL R$ 11.590,06

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA BIONDO MACIN GARALUZ
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente Empresa S.S. SANTOS TONELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.304.328/0001-06, com sede na Rua Fredolino Stapenhorst, 1795, centro CEP 87.820-000, Telefone: (44) 99927-7944, Cidade Gaúcha – PR, neste momento representado pela Sra. SIRLENE DA SILVA SANTOS TONELLO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8009850-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 031.187.649-88, Cidade Gaúcha - PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Itens abaixo:
FORNECEDOR: S. S. SANTOS TONELLO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alfinete de segurança 0 - pct c/ 100	PAC	18	6,90	124,20
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base plástica 150, com medidas de 15 cm x 6 cm e posteriormente embalad	UN	14	7,40	103,60
14	BARBANTE ALVEJADO, 100% algodão, cor: natural (cru), nº 4/8, 8 fios, rolo de 800g	RL	14	17,90	250,60
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.2mm Fashion Cristal, Corpo hexagonal, Tinta de alta qualidade, que seca rap	CX	8	39,10	312,80
34	CANETINHA, Hidrocor, de Colorir, Escolar, Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável, cor	CX	60	6,50	390,00
38	cartolina simples colorida (amarelo, verde, rosa, vermelho, azul)	UN	500	0,74	370,00
50	Cola instantânea, 20g, viscosidade 2 (media)	UN	134	7,10	951,40
67	ELÁSTICO, n.º 14, peça com 10mts.	UN	24	10,50	252,00
68	ELÁSTICO, 5cm, peça com 10mts.	UN	26	18,10	470,60
73	ENVELOPE P/ OFÍCIO, branco 114x229, caixa com 1.000	CX	1	87,00	87,00
74	ENVELOPE OURO, 200X280, com 250 unidades em cada caixa	CX	1	67,80	67,80
81	Fita adesiva térmica prata	UN	12	5,10	61,20
86	Fita Metrica	UN	46	3,00	138,00
100	Lantejoula n.º 06, pacote com 1000 unidades	UN	108	2,35	253,80
105	Lastex branco, pacote com 10 unidades, cada unidade contendo 10m, composição 58% látex, 42% poliést	PAC	20	9,91	198,20
116	Papel carton dupla face cores (vermelho,verde,azul, amarelo,rosa, laranja, preto e branco)	UN	500	0,99	495,00
117	Papel contact - transparente grosso - rolo c/ 25 mtr	UN	24	70,00	1.680,00
130	PAPEL SULFITE COLORIDO, tamanho A4 (azul, rosa, verde, amarelo) PACOTE COM 100 FLS.	PAC	100	6,30	630,00
133	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, com capa externa plastificada, capa interna na cor branca	UN	10	14,20	142,00
136	Pasta plástica c/ elástico (altura 01 cm) transparente.	UN	190	3,00	570,00
142	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, caixa com 100 unidades	CX	42	3,90	163,80
145	PILHA, alcalina AA	UN	342	2,27	776,34
160	PRANCHETA MADEIRA, com prendedor de metal	UN	10	5,14	51,40
165	REFIL COLA QUENTE, transparente, grossa.	UN	610	1,10	671,00
169	ROLO DE LINHA, indiana 0,20mm	RL	28	5,30	148,40
171	SACO PRESENTE METALIZADO 45x59, estampas variadas, pacote com 50 unid.	UN	230	60,99	14.027,70

VALOR TOTAL GERAL R$ 23.386,84

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 Os produtos fornecidos, deverão ser de 1ª linha e boa qualidade, entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, validade, entre outros.
5.3 Os produtos deverão, atender ao disposto na legislação vigente, expedida pelo órgão de controle INMETRO, IPEM, ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2, e quando couberem as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Autoridade Sanitária Local e/ou Estadual (SIM, SIE, SIF).
5.4 As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:
5.4.1. Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
5.4.2. Data de fabricação.
5.4.3. Prazo de validade.
5.4.4. Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
5.4.5. Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
5.4.6. Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto.
5.4.7. Número de registro do produto, precedido da sigla de identificação do MAPA, ANVISA, IPEM e/ou INMETRO.
5.4.8. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5.4.9. Texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente.
5.4.10. Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao padrão brasileiro.
5.4.11. As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.
5.5 O fornecimento dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada, que começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
4.5.1 Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

Validade total do produto	Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega
3 a 5 anos	24 meses
1 ano	8 meses
2 anos	18 meses

5.6 Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 A CONTRATADA comprometer-se-á dar total garantia de fabricação quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, verificada alguma falha no fornecimento efetuar a substituição no prazo de 5 (cinco) dias, totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.
5.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
5.10 Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a contratante, sem prejuízo, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.11 A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.12 O produto deverá ser entregue no setor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário de expediente, das 7h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, de segunda a sexta-feira, ficando a Contratante, isenta de quaisquer responsabilidades.
5.13 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ________, agência nº _______, Banco _______ no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 22 de Fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SIRLENE DA SILVA SANTOS TONELLO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2022
De 22 de fevereiro de 2022
SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 080/2017, que institui a Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 080/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. Fica criada a função de Diretor de Controladoria Interna, cujas atribuições são as seguintes:
I - Verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
II - Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
III - Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
IV - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº113, de 15/12/2005, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
V - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
VI - Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
VII - Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
VIII - Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
IX - Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
X - Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
XII - Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
XIII - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XIV - Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
XV - Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XVI - Organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
XVII - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
XVIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
XIX - Enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;
XX - Emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos;
XXI - Executar outras tarefas correlatas.
§ 1º. As atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna somente poderão ser executadas por servidor efetivo do quando de pessoal do município, que possua conhecimento e formação profissional e técnica para desempenhar as atribuições da função.
§ 2º. O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna, poderá, a critério do chefe do Poder Executivo, fará jus ao recebimento de gratificação em percentual de até 30% do valor vencimento base do cargo que ocupa.
Art. 2º. Ficam acrescentados os artigos 16-A, 16-B, 16-C, 16-D e 16-E, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 16-A. Compete ao Diretor de Contabilidade:
I - Coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;
II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
III - Elaborar a programação orçamentária da despesa;
IV - Acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;
V - Acompanhar e avaliar o desempenho da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos, ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidos;
VI - Planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
VII – Desempenhar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná – CRC/PR.
Art. 16-B. Compete ao Coordenador Contábil:
I - Acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria;
II - Acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos ou instrumentos congêneres em que a Secretaria de Fazenda e Planejamento seja interessada;
III - Monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;
IV - Avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;
V - Realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;
VI - Elaborar os relatórios de prestação de contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte interessada;
VII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná – CRC/PR.
Art. 16-C. Compete ao Assessor Contábil:
I - Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos;
II - Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade;
III - Fazer classificação de despesas e receitas;
IV – Registrar documentos relativos à área contábil da Prefeitura;
V - Exercer balancetes, calcular impostos;
VI - Classificar a contabilidade;
VII – Analisar as contas municipais;
VIII - Executar baixas de recebimento;
IX - Revisar as movimentações bancárias;
X - Solucionar pendências;
XI - Organizar documentações referentes à contabilidade;
XII - Preparar documentos e efetuar sua classificação contábil;
XIII - Gerar lançamentos contábeis;
XIV - Auxiliar na apuração dos impostos;
XV - Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos públicos;
XVI – Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Parágrafo único. O ocupante do cargo deverá ter registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná – CRC/PR.
Art. 16-D. Compete ao Diretor de Tesouraria e Finanças:
I - Atuar no controle de Tesouraria, efetuando o fechamento diário dos saldos bancários, através da conciliação bancária, executando o fluxo de caixa previsto e realizado em conjunto com contas a pagar e a receber, indicando a disponibilidade de caixa para o seu superior para a tomada de decisões;
II - Atuar com ações preventivas objetivando o correto cumprimento do resultado e elaboração de relatórios gerenciais;
III - Responsabilizar-se por toda a rotina da área financeira, como conciliação bancária, crédito e cobrança, emissão e acompanhamento de notas fiscais, análise e controle de fluxo de caixa;
IV - Calcular rotinas de trabalho e providenciar os documentos necessários para o acesso às linhas de créditos;
V - Administrar e controlar empréstimos e aplicações;
VI - Atuar de forma estratégica, propondo e programando melhorias nos processos;
VII – Executar outras atribuições apresentadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 16-E. Compete ao Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação:
I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
IV - Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
VII - Analisar, elaborar e proferir decisões,· em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da advocacia pública municipal;
IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar às atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
XVII – Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento.
Art. 3º. Ficam acrescentados os artigos 22-A e 22-B, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 22-A. Fica criada a função de Chefe da Divisão de Educação, cujas atribuições são as seguintes:
I – Desenvolver, Chefiar e coordenar os servidores nas atividades de implementação da política pedagógica no Município;
II - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades do Sistema Municipal de Ensino;
III - Implementar políticas de garantia de acesso e permanência na educação básica;
IV - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
V - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
VI - Dirimir sobre as três Coordenações Setoriais a respeito do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação Especial e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
Parágrafo único. As atribuições da função de Chefe da Divisão de Educação somente poderão ser executadas por servidor efetivo do quando de pessoal do município, devidamente lotado na Secretaria de Educação.
Art. 22-B. O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Chefe da Divisão de Educação não fará jus ao recebimento de gratificação.
Art. 4º. Ficam acrescentados os artigos 26-A e 26-B, à Lei Complementar nº 080/2017, com as seguintes redações:
Art. 26-A. Compete ao Diretor de Saúde:
I – Buscar, continuamente, o aprimoramento do atendimento prestado, o melhor uso dos recursos disponíveis, a integração dos serviços sob sua gestão com os demais, quer estejam sob a gestão municipal ou sejam conveniados ao Sistema Único de Saúde;
II – Desenvolver políticas públicas que colaborem para a promoção, proteção e recuperação de saúde dos usuários, bem como participar dos processos de formação dos profissionais de saúde, zelando pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde, apoia e oferece suporte aos cargos interligados na hierarquia;
III - Promover a integração entre a academia e o serviço de saúde do Município;
IV - Analisar a legislação da área da saúde e identificar as Portarias e Manuais publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, direcionando para as áreas competentes, identificar possíveis propostas Federais ou Estaduais visando à captação de recursos financeiros vinculados;
V - Planejar, coordenar e avaliar as ações da secretaria de saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde;
VI - Apoiar e oferecer suporte a equipe administrativa da Secretaria de Saúde;
VII - Promover a parceria de diversas secretarias municipais no apoio aos projetos administrativos da saúde; acompanhar com a coordenação da atenção básica e especializada, os sistemas de informação em que estão cadastrados os projetos aprovados;
VIII - Avaliar e encaminhar para resposta os processos/protocolos correspondentes ao setor administrativo;
IX - Acompanhar as ocorrências no ponto biométrico dos setores da saúde, estabelecer o fluxo e tramite de protocolos no âmbito da Secretaria de Saúde;
X - Apoiar na elaboração de documentos diversos referentes a servidores e comunicados em geral.
XI – Desempenhar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Saúde.
Art. 26-B. Compete ao Coordenador da Vigilância Sanitária:
I - Coordenar e apoiar os projetos e ações desenvolvidas pelos gerentes da vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e gerente de endemias e zoonoses;
II - Manter controle e aprimorar a prática das vigilâncias na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública;
III - Definir estratégias de intervenção a cada problema definido;
IV - Desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças;
V - Controlar, avaliar e dinamizar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de endemias/zoonoses;
VI - Planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual em Saúde;
VII - Articular as atividades de sua respectiva diretoria com os demais serviços de saúde e com outros organismos públicos e privados;
VIII - Participar de reuniões intra e intersetorial, nas esferas municipal, estadual e federal nas questões da vigilância em saúde;
IX - Receber, avaliar e responder junto aos gerentes os processos/protocolos inerentes à vigilância em saúde, apoiar e oferecer suporte as ações de Educação Permanente, capacitação em serviço.
X – Desempenhar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Saúde.
Art. 5º. Fica acrescentado o art. 30-A, à Lei Complementar nº 080/2017, com a seguinte redação:
Art. 30-A. Compete ao Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviço Público:
I – Desenvolver atividades, de direção, articulação, definição de objetivos; planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
II - Determinar as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração;
III - Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
IV - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
V - Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;
VI - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;
VII - Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
VIII - Acompanhar diariamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;
IX - Propor medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras, pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
X - Fiscalizar contratos relativos a serviços de sua competência;
XI – Acompanhar e coordenar a construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;
XII – Fiscalizar o uso correto dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;
XIII - Programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público;
XIV - Fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;
XV - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal;
XVI - Coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;
XVII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;
XVIII - Supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município;
XIX - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos;
XX – Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 6º. Fica acrescentado o art. 34-A, à Lei Complementar nº 080/2017, com a seguinte redação:
Art. 34-A. Compete ao Diretor da Indústria e Comércio:
I – Assessorar o Secretário de Indústria e Comércio em todas atividades deste, e representá-lo, na sua ausência.
II - Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria de Indústria e Comércio;
III - Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores vinculados à Secretaria de Indústria e Comércio;
IV - Exarar despachos;
V - Preparar e organizar atividades de treinamento para empresas, empresários e colaboradores de empresas, buscando, especialmente, a qualificação dos serviços e produtos;
VI - Divulgar empresas e produtos erexinenses, atos e políticas de incentivo, marketing e promoção dos produtos locais;
VII - Promover a participação de empresas e produtos da região em Feiras e Eventos, com o objetivo de promover as marcas dos produtos locais;
VIII - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
IX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem passadas pelo Secretário de Indústria e Comércio.
Art. 7º. Fica alterado o artigo 48 da Lei Complementar nº 080/2017, que passa a ter a seguinte redação.
Art. 48. Aos ocupantes de cargo em provimento em comissão poderá ser concedida, a critério do Prefeito Municipal, Gratificação de Representação, observados os seguintes percentuais:
I – Fixo de 20% (vinte por cento) sobre o símbolo CC-00.
II – Fixo de 20% (vinte por cento) sobre o símbolo CC-01.
III – Fixo de 30% (trinta por cento) sobre o símbolo CC-02.
IV – Fixo de 60% (sessenta por cento) sobre o símbolo CC-03.
V – Fixo de 30% (trinta por cento) sobre o símbolo CC-05.
Art. 8º. Ficam alterados os ANEXO II, III e IV da Lei Complementar nº 080/2017, que passam a vigorar com as redações constantes em anexo à presente lei.
Art. 9º. As despesas necessárias para fazer frente à implementação da presente lei, correrão por dotações próprias do município, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar o orçamento se necessário.
Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO/UNIDADE/CARGOSNº DE CARGOSSÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
GABINETE MUNICIPAL
Chefe de Gabinete01CC-03
Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Prefeito01CC-01
II - ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário Geral de Administração01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Assistência Técnica Administrativa01CC-03
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio01CC-03
Chefe da Divisão de Compras e Licitação01CC-03
Chefe da Divisão de Serviços Gerais01CC-03
Diretor de Assuntos Jurídicos01CC-00
III - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
A) SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Secretário de Fazenda e Planejamento01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade01CC-03
Chefe da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação01CC-03
Diretor de Contabilidade01CC-05
Coordenador Contábil01CC-05
Assessor de Contabilidade01CC-05
Diretor de Tesouraria e Finanças01CC-05
Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação01CC-05
B) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Secretário de Recursos Humanos01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos01CC-03
C) SECRETARIA DE CULTURA
Secretário de Cultura01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Cultura01CC-03
D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
Secretário de Educação, Esportes e Lazer01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Educação01CC-03
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer01CC-03
E) SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário de Saúde01SUBSÍDIO
Chefe do Fundo Municipal de Saúde01CC-03
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde01CC-03
Diretor de Saúde01CC-05
Coordenador da Vigilância Sanitária01CC-05
F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos01CC-03
Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos01CC-05
G) SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Secretário de Serviços Rodoviários01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários01CC-03
H) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretário de Agropecuária e Abastecimento01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento01CC-03
I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Secretário de Indústria e Comércio01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio01CC-03
Diretor de Indústria e Comércio01CC-05
J) SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Turismo01CC-03
Chefe da Divisão Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental01CC-03
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária01CC-03
Coordenador Ambiental01CC-03
K) SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Secretário de Promoção Social01SUBSÍDIO
Diretor de Programas Sociais 01CC-04
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários01CC-03
Chefe da Divisão de Promoção Humana01CC-03
Chefe da Divisão de Programas Sociais01CC-03
Chefe da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente01CC-03
Chefe da Divisão de Proteção Básica e Especial01CC-03
ANEXO III
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOSNº DE VAGASSÍMBOLOVALOR (R$)
Chefe de Gabinete01CC-031.761,97
Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Prefeito01CC-016.596,67
Secretário Geral de Administração01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Administrativa01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Compras e Licitação01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Serviços Gerais01CC-031.761,97
Diretor de Assuntos Jurídicos01CC-008.655,86
Secretário de Fazenda e Planejamento01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização01CC-031.761,97
Diretor de Contabilidade01CC-053.150,00
Coordenador Contábil01 CC-053.150,00
Assessor de Contabilidade01CC-053.150,00
Diretor de Tesouraria e Finanças01CC-053.150,00
Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação01CC-053.150,00
Secretário de Recursos Humanos01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos01CC-031.761,97
Secretário de Cultura01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Cultura01CC-031.761,97
Secretário de Educação, Esportes e Lazer01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Educação01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer01CC-031.761,97
Secretário de Saúde 01SUBSÍDIO
Chefe do Fundo Municipal de Saúde01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde01CC-031.761,97
Diretor de Saúde01CC-053.150,00
Coordenador da Vigilância Sanitária01CC-053.150,00
Secretário de Obras e Planejamento Urbano01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Obras e Planejamento Urbano01CC-031.761,97
Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviço Público01CC-053.150,00
Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Serviços Públicos e Rodoviários01CC-031.761,97
Secretário de Agropecuária, Abastecimento01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento 01CC-031.761,97
Secretário de Indústria e Comércio01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio01CC-031.761,97
Diretor de Indústria e Comércio01CC-053.150,00
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Saneamento e Assistência Agrária01SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Turismo01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária01CC-031.761,97
Coordenador Ambiental01CC-031.761,97
Secretário de Promoção Social01SUBSÍDIO
Diretor de Programas Sociais01CC-043.581,87
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Promoção Humana01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Programas Sociais01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente01CC-031.761,97
Chefe da Divisão de Proteção Básica e Especial01CC-031.761,97

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
SUBSÍDIOValor fixado por Lei Específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal
CC-00R$ 8.655,86
CC-01R$ 6.596,67
CC-02 R$ 5.676,65
CC-03R$ 1.761,97
CC-04R$ 3.581,87
CC-05R$ 3.150,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Pagina 1 de 2

Município: Alto Piquiri
Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Alto Piquiri - Paraná
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		910.239,58	904.492,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		910.239,58	904.492,58
TOTAL DO ATIVO		910.239,58	904.492,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.947,49	8.702,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		6.947,49	8.702,46
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		903.292,09	895.790,12
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		903.292,09	895.790,12
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.239,58	904.492,58

Mario Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/O-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Pagina 2 de 2

Município: Alto Piquiri
Paraná
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Alto Piquiri - Paraná
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		910.239,58	904.492,58
Total do Ativo		910.239,58	904.492,58
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		6.947,49	8.702,46
Total do Passivo		6.947,49	8.702,46
Saldo Patrimonial (I - II)		903.292,09	895.790,12

Alto Piquiri - Paraná
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)
Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

Alto Piquiri - Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)
Exercício: 2021

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Mario Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE 02/2022
Processo n° 03/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES PÚBLICOS NO PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 23, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), ao servidor municipal JOAO PAULO LAURINDO, matrícula n° 1590, ocupante do cargo de Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, lotado na Divisão do Serviço Rodoviário, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/02/2022	04h30min/ 17h00min	MARINGA PARANÁ	BUSCAR CAMINHÃO E CARRETA DOADOS PELA RECEITA FEDERAL

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de Fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 001/2021

SÚMULA: Autorizar o Vereador MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022. Conforme Requerimento nº 001/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sendo:

Saída: 21/02/2022
Retorno: 25/02/2022
Motivo: curso sobre "ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES JUNTO A SOCIEDADE E AO GOVERNO" E " AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO"". Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado no auditório do hotel Foz Presidente em Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)..

Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º **....................**
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 002/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022. Conforme Requerimento nº 002/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sendo:

Saída: 21/02/2022
Retorno: 25/02/2022
Motivo: curso sobre "ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES JUNTO A SOCIEDADE E AO GOVERNO" E " AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO"". Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado no auditório do hotel Foz Presidente em Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)..

Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º **....................**
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

APP SINDICATO

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PIQUIRI

O presidente Clodoaldo Beraldo Antunes e Wilson José Leandro Stefani secretário de assuntos municipais do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições vem Retificar o Edital 002/2022 Da Assembleia Extraordinária publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 22 de fevereiro de 2022 para delefazer constar a alteração abaixo indicada

Onde se lê :

1 – Eleição Comissão Municipal

Leia-se:

1 – Eleição Direção Municipal

Clodoaldo Beraldo Antunes
Presidente APP Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2667/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abres Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 29.542,71 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
6194 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 300,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
7317 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
7329 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS
4605 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.242,71
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$-1.251,28 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
13248 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.251,28
1036 FUNDEB - VAAF - 70%
Art. 3º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 25.300,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 4.242,71
Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1036 FUNDEB - VAAF - 70% 1.251,28
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
REF. PREGÃO ELETRONICO 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME,** inscrito no **CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01**, com sede a Avenida. Presidente Castelo Branco, 4455, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná neste ato representada pela Sra. Fernanda Passarela Floriano, portadora do RG: 6.251.643 SSO/SC e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **CONTATO - E-mail:*licitação.aguia@hotmail.com; licitacoa1aguia@hotmail.com* – FONE: (44) 3038-1025**, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 069/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 050/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 069/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais de entrada fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fica alterado o valor dos Itens abaixo descritos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
16	Caixa 100	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Descarpack	7,90	**9,77**
17	Caixa 100	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Descarpack	7,90	**9,26**
18	Caixa 100	Agulha hipodérmica, material :aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1 1/4", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Descarpack	7,90	**9,26**
19	Caixa 100	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	Descarpack	7,90	**9,26**
22	Unid	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individu	Descarpac	7,90	**9,26**
142	Bolsa 100 ml	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	JP	1,90	**3,52**
143	Bolsa 250 ml	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	JP	2,25	**4,13**
144	Bolsa 1000ml	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	JP	4,00	**7,50**
145	Bolsa 500 ml	Cloreto de Sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	JP	2,65	**5,11**
198	Rolo 100 M	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 cm, componentes: c/ indicador q	Hospflex	32,00	**48,00**
201	Rolo 100 M	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 5 cm, componentes: c/ indicador qu	Hospflex	17,00	**25,00**
313	Litro	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa	Farmax	17,00	**23,10**
330	Compr.	Levomepromazina, dosagem:100 mg	Hipolabor	0,50	**0,70**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata

Altônia, 22 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa C.O.S. CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria e procedimentos de pequenas cirurgias, com valores constantes na tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 001/2022 e nº 003/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2022, anexo. Em 22 de fevereiro de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E RESCISÃO
008/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, e exames/procedimentos na especialidade de Fonoaudiologia, no município de Altônia, consorciado ao Cisa que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 009/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA INTEGRI LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de nutrição, no município de Altônia, consorciado ao Cisa que serão pagos de acordo com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 010/2022

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 082/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SCARPANTE & SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 28 de fevereiro de 2022.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/02/2022, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 003/2022, que tem por *Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para a Secretaria de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses*., em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: CASTELO BRANCO INFORMATICA LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
17	BOBINA Plasticas transparente 45cm x 25 metros - Adesivo ConTact Transparente. Ideal para encapar c	RL	4	68,00	272,00
22	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho grande, com 48fls, pacote com 20.	PAC	216	46,79	10.106,64
61	E.V.A., ATOALHADO, diversas cores.	UN	210	3,50	735,00
70	ENVELOPE BRANCO, 310x410, cx 250unid	CX	1	145,79	145,79
84	FITA ADESIVA COLORIDA - 45X50	RL	146	1,32	192,72
118	Papel crepom (vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, laranja, rosa	UN	650	1,04	676,00
125	PAPEL PARA PRESENTE, rolo/bobina, cores variadas e estampas diversas, medidas aprox.:60cmX100mt, 7kg	RL	44	78,80	3.467,20
	VALOR TOTAL GERAL R$				**15.595,35**

FORNECEDOR: CIRICO & MENEZES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALFINETE, niquelado fino n.º 29	RL	16	7,60	121,60
12	AREIA COLORIDA (Azul, amarelo, vermelho, verde), pacotes de 100gr.	CX	40	5,90	239,60
39	Caixa organizadora 28x40x6	UN	48	27,80	1.334,40
48	COLA ALTO RELEVO, cores sortidas, caixa com 6	CX	136	17,30	2.352,80
54	cola p/ isopor cx c/ 12	CX	6	33,60	201,60
75	ENVELOPE KRAFT, 80gr 200x2820, com 250 unidades em cada caixa	CX	1	55,90	55,90
96	GLITER EM PÓ, caixa com 12 tubos (cores varidas)	CX	284	8,00	2.272,00
123	PAPEL OPALINE, 120 mg (pct com 50 folhas)	PAC	24	10,90	261,60
158	SUPORTE para fita adesiva tipo durex	UN	20	19,95	399,00
172	SACO PRESENTE METALIZADO.25X37CM, estampas variadas, pacote com 50 unid.	PAC	160	30,50	4.880,00
	VALOR TOTAL GERAL R$				**12.118,50**

FORNECEDOR: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo grandes de preço 85 x 60mm - rolo grande	RL	38	7,13	270,94
7	Algodão cx c/ 25 gramas, hidrófilo	CX	150	3,30	495,00
10	APAGADORES PARA QUADRO DE GIZ, material da base em feltro, corpo em madeira, com caixa reservatório	UN	78	5,13	400,14
11	Apontador sem depósito com resinas Termoplásticas e lamina de aço carbono , produto atóxico e não p	CX	136	0,25	34,00
15	BARBANTE ALVEJADO, 100% algodão, cor: colorido, nº 4/8, 8 fios, rolo de 800g (vermelho, verde, marr	RL	70	20,30	1.421,00
16	Bexigas coloridas cores variadas 7.0. pcts c/ 50 unid.	PAC	304	7,91	2.404,64
18	BOLA DE ISOPOR, 50mm/100mm	PAC	20	21,00	420,00
20	CADERNO BROCHURA, de desenho, tamanho grande, 48 FLS, pacote com 20.	PAC	100	66,15	6.615,00
21	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho grande, com 100fls, pacote com 20.	PAC	300	97,20	29.160,00
23	CADERNO DE BROCHURA, vertical, tamanho pequeno, com 48fls, pacote com 20	PAC	82	24,57	2.014,74
24	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 48 FLS, pacote com 20.	PAC	10	25,11	251,10
31	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	96	2,40	230,40
32	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	120	2,40	288,00
33	CANETA RETOPROJETOR - Ponta de poliéster fina 2,0mm, Tinta à base de álcool, resistente à água, Es	UN	84	2,40	201,60
35	Cartolina Americana Branca	UN	400	0,78	312,00
36	Cartolina americana várias cores (vermelho, azul, verde, amarelo, branca, rosa, marrom, preta)	UN	563	0,78	439,14
40	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA VERMELHA MÉDIA 43X31X24cm.	UN	74	38,90	2.878,60
41	Caixa organizadora polionda vermelha pequena (28 x 12 x 17 cm)	UN	58	16,00	928,00
42	CLIPS TAMANHO Nº 2 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unidad	CX	30	9,30	279,00
43	CLIPS TAMANHO Nº 3/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	26	9,30	241,80
44	CLIPS TAMANHO Nº 4/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	18	9,30	167,40
45	CLIPS TAMANHO Nº 6/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	20	9,30	186,00
46	CLIPS TAMANHO Nº 8/0 NIQUELADO, caixa com 500g, contendo na embalagem a quantidade de clips em unid	CX	22	9,30	204,60
47	COLA BRANCA EM BASTÃO, composição: éter de poliglusídeo, caracaterísitcas adicionais: Atóxica, lavá	CX	22	14,28	314,16
49	COLA GLITTER, cores variadas, caixa com 6 unidades	CX	152	7,02	1.067,04
53	COLA PARA E.V.A. 25G	CX	24	13,40	321,60
56	COMPASSO, Escolar, Corpo metálico, Sem Tira Linhas, Braços da agulha e do grafite articuláveis, Cir	CX	12	8,32	99,84
59	EVA diversas cores	UN	520	1,95	1.014,00
60	EVA estampado 40x60cm.	UN	270	3,50	945,00
62	Eva com gliter: amarelo, dourado, branco, prata, preto, azul, marrom, verde,	UN	190	4,50	855,00
63	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 5cm pacote com 12 unidades	PAC	52	34,20	1.778,40
64	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 1cm pacote com 12 unidades	PAC	38	34,20	1.299,60
65	ELÁSTICO SILICONE para pastas, 2cm pacote com 12 unidades	PAC	42	34,20	1.436,40
76	Estilete Lâmina estreita	UN	60	2,27	136,20
80	Fita adesiva dupla face, 12x30 com adesivo acrílico.	UN	100	4,45	445,00
82	Fita adesiva CREPE, rolo de 50m, com 18mm, com boa aderência e resistência	UN	116	4,00	464,00
85	Unid. FITA ADESIVA CREPE, 18 mm x 50 m	RL	156	3,51	547,56
87	Fita zebrada P/A 70mm X 200M	RL	2	18,72	37,44
88	FITILHO PARA PRESENTE, para uso em pacote médio para presente	RL	308	2,00	616,00
89	Furador para EVA (25mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	21,14	507,36
90	Furador para EVA (55mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	41,80	1.003,20
91	Furador para EVA (76mm) coração, circulo, floco de neve, estrela, coroa borboleta, flor, tag	UN	24	63,77	1.530,48
92	GIZ DE CERA, tipo estaca, embalados em caixa com 12 cores	CX	360	3,59	1.292,40
93	Giz colorido plastificado c/ 30 cx de 50 unid cada. Emplastificado e antialérgico.	CX	64	129,99	8.319,36
97	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, de mesa, tamanho: médio, dimensão: 200x40x70mm,	UN	70	37,00	2.590,00
98	GRAMPOS, para grampeador - 26/6, caixa c/5000 unid.	CX	38	3,86	146,68
99	IMÃ FIXADOR DE LEMBRETE, diversas cores, com 6 unid.	CX	14	12,95	181,30
101	LÃ EM NOVELO, cores variadas (preto, branco, vermelho,bege)	RL	56	8,08	452,48
103	LÁPIS DE COR, formato redondo, fabricação nacional, com madeira 100% reflorestada, medidas aprox. 1	CX	3.520	5,31	18.691,20
110	MINI CLIPS, N.º05, cx com 200unid.	CX	14	6,30	88,20
111	Molha dedo 12 gr	UN	36	1,98	71,28
113	PAPEL ALMAÇO, pauta e margem, 100 folhas	PAC	2	13,50	27,00
114	PAPEL ANTÍLOPE A4, nas cores: branco e marfin, c/50.	PAC	48	12,00	576,00
115	PAPEL CAMURÇA, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom, preta	UN	328	1,22	400,16
120	PAPEL KRAFIT, bobina grante, Monolúcido 80g - 60cm de largura	RL	22	60,00	1.320,00
122	Papel manilha largo claro	UN	10	116,00	1.160,00
124	PAPEL OPALINE, 180 mg (pct com 50 folhas)	PAC	76	12,39	941,64
126	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, diversas cores, gramatura 120 g/m2, comprimento 297 mm, lar	PAC	16	7,70	123,20
127	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, diversas cores, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, lar	PAC	44	11,49	505,56
128	PAPEL SEDA, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom	UN	396	0,22	87,12
129	PAPEL SULFITE A4, dimensão 210x297mm, gramatura 75g/m2, cor branca, não reciclado, para impressão a	CX	72	199,00	14.328,00
131	PAPEL SULFITE RECICLADO, resmas 500 fls.	RES	48	19,57	939,36
134	PASTA DE PAPELÃO, c/ prendedor de papel	UN	90	1,66	149,40
135	PASTA DE PAPELÃO, plastificada c/ elástico	UN	184	1,76	323,84
137	PASTA PLÁSTICA, c/ elástico (altura 2 cm) transparente	UN	90	3,88	349,20
138	PASTA PLÁSTICA, c/elástico (altura 5 cm) transparente	UN	58	4,77	276,66
139	PASTA PP, com grampo e trilho transparente	UN	104	2,10	218,40
141	PEN-DRIVE, 64gb	UN	48	45,80	2.198,40
143	PERFURADOR PARA PAPEL, em estrutura metálica, capacidade de perfuração de 20 folhas	UN	28	26,29	736,12
146	PINCEL ATÔMICO 1100, caixa com 12 unidades (ponta chanfrada), cor preto	CX	12	35,90	430,80
147	PINCEL ATÔMICO 1100, caixa com 12 unidades (ponta chanfrada), cor preto, azul, vermelho e verde.	CX	90	35,90	3.231,00
148	PINCEL ATÔMICO 850, cor preto, ponta redonda, com 12unid.	CX	52	23,40	1.216,80
149	PINCEL ATÔMICO 850, nas cores azul, vermelho e verde, estojo com 12 cores, ponta redonda	CX	110	18,90	2.079,00
150	PINCEL REDONDO, usado para desenho, material cabo: madeira, ponta chato, material das cerdas: nylon	UN	66	1,30	85,80
151	PINCEL REDONDO, usado para desenho, material cabo: madeira, ponta chato, material das cerdas: nylon	UN	106	1,76	186,56
153	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores: preta, vermelha ou verde (à critério da Administraçã	CX	22	39,49	868,78
154	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA, 15w, 110/220V, bastão fina com selo do INMETRO	UN	70	21,83	1.528,10
155	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, 15w, 110/220V, bastão grossa com selo do INMETRO	UN	16	31,18	498,88
156	ISOPOR EM PLACA, diversas medidas	UN	22	9,40	206,80
157	PORTA CANETAS E CLIPS, MATERIAL TRANSPARENTE, 2 A 3 COMPARTIMENTOS	UN	30	12,00	360,00
159	PRANCHETA ACRÍLICA, com prendedor de metal	UN	40	13,20	528,00
161	PROTEÇÃO, transparente para crachá 70mm x 100 mm	CX	100	25,40	2.540,00
162	QUADRO FELTRO, moldura em aluminio 120 x 110 cm	UN	2	153,00	306,00
163	QUADRO MAGNÉTICO, moldura em aluminio 0,90 x 0,60 cm	UN	14	91,66	1.283,24
168	RELOGIO DE PAREDE	UN	88	21,49	1.891,12
173	SACO PRESENTE CELOFANE, TRANSPARENTE 30x40CM.	UN	3.400	0,33	1.122,00
175	TESOURA DOMÉSTICA, com ponta, formato anatômico, comprimento 21cm, (variacão de 5%), cabo em polipr	UN	76	6,75	513,00
176	TESOURA ESCOLAR, pontas arredondadas, formato anatômico, tamanho aproximado de 13cm, cabo em polipr	CX	152	63,49	9.650,48
178	TINTA GUACHE, composição resina vinícula/água/pigmento/carga e conservante, 6 cores, com frascos de	CX	132	3,86	509,52
181	TNT 40GR/M, 1,40m de largura x 10m de comprimento, estampado, rolo de 50M	RL	4	300,99	1.203,96
	VALOR TOTAL GERAL R$				**137.500,00**

FORNECEDOR: J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
170	ROLO DE LINHA, indiana 0,80mm	RL	28	11,90	333,20
	VALOR TOTAL GERAL R$				**333,20**

FORNECEDOR: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO, pequeno de preço, 65 x 45mm - rolo grande	RL	36	10,90	392,40
5	Alfinete p/ mural cabeça colorida n° 1 Caixa c/ 50	CX	20	5,00	100,00
6	Alfinete tipo joaninha cx c/ 50 unid. pequeno	UN	18	5,00	90,00
13	ARMARIO DE AÇO Arquivo de Aço 4 Gavetas Chapa 26 Branco Ultra - Ultra móveis corporativo Arquivo	UN	8	790,00	6.320,00
19	Requisição Restaurante tamanho A/8 papel copiativo 1X0 cores 50X2 Fls.	BLO	78	9,00	702,00
37	CARTOLINA, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 650 mm, largura: 600 mm, c	UN	560	0,98	548,80
52	COLA LÍQUIDA, branca, 90g, atóxica, à base de pva, caixa com 12.	CX	290	22,70	6.583,00
71	ENVELOPE COMERCIAL, amarelo 200x280, cx com 250 unid	CX	1	78,00	78,00
72	ENVELOPE AMARELO, médio 240x340, com 250	CX	2	90,24	180,48
77	Estilete tipo largo, corpo plástico, lâmina larga, dimensões de 18 x 105 mm, aplicação escritório.	UN	76	3,05	231,80
79	Fita adesiva 45x50	UN	184	4,15	763,60
94	GIZ ESCOLAR, colorido, cilíndrico, plastificado, comprimento 81mm, diâmetro 10mm, antialérgico, até	CX	12	183,00	2.196,00
95	GIZ ESCOLAR, cor branca, cilíndrico, plastificado, comprimento 81mm, diâmetro 10mm, antialérgico, a	CX	12	163,00	1.956,00
102	LÁPIS BORRACHA, material madeira, diâmetro carga 4mm, formato corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm,	CX	6	38,50	231,00
104	LÁPIS PRETO (DE ESCREVER), envernizado, formato redondo, nº 02, fabricação nacional, medindo no mín	CX	52	37,00	1.924,00
106	Livro ata 50 folhas	UN	22	6,71	147,62
107	LIVRO ATA 96 FOLHAS GRANDE	UN	6	10,18	61,08
108	Livro protocolo de correspondência, 104 fls, 154mm x 216mm	UN	8	10,50	84,00
119	Papel dobradura - vermelho azul claro azul escuro amarelo laranja verde marron rosa	UN	640	0,42	268,80
121	PAPEL LAMINADO, nas cores: vermelha, amarela, laranja, branca, verde, pink, azul, marrom	UN	608	1,10	668,80
140	PASTA CATÁLOGO, preta, contendo 50 unidades de saquinhos plásticos	PAC	10	20,90	209,00
166	REFILADORA, de papel, copiatic 297.	UN	4	268,00	1.072,00
167	RÉGUA 30 CM, transparente, poliestireno	UN	110	1,30	143,00
174	SACO TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UN	680	0,22	149,60
180	TNT 40GR/M, 1,40m de largura x 10m de comprimento, nas cores: branca, vermelha, laranja, azul, marr	RL	14	107,00	1.498,00
	VALOR TOTAL GERAL R$				**26.598,98**

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
8	Almofada p/ carimbo, Produto regarregável; Medidas: 6,7 x 11,0mm, base de plástico resistente com	UN	6	7,84	47,04
25	Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 dígitos, tela grande, teclas de borracha, selo	UN	32	14,81	473,92
26	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	38	24,50	931,00
27	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	36	24,50	882,00
28	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, composta por resina termoplásticas, tinta à base de cora	CX	18	24,50	441,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de Tungstênio, cor	CX	8	28,00	224,00
51	COLA LÍQUIDA, branca, 1000ml, atóxica, à base de pva	UN	48	10,50	504,00
55	Corretivo líquido á base d' água não tóxico, frasco c/18 ml	CX	44	17,00	748,00
66	ELÁSTICO SILICONE, para dinheiro, pacote de 1kg	PAC	10	17,00	170,00
78	Extrator de grampo espátula galvanizado	UN	14	1,75	24,50
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MMx40M - tipo durex	RL	284	1,23	349,32
109	MASSA DE MODELAR, atóxica, macia, 180g, caixa com 12 cores	CX	260	2,94	764,40
132	PASTA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, tamanho A4 (35x13,3x24,7cm) 240g, plastificada e com grampo trilho,	UN	40	2,03	81,20
144	PILHA PALITO, alcalina AAA	UN	368	1,68	618,24
152	PINCEL MARCA TEXTO, cor: amarela, verde, laranja ou rosa, corpo cilíndrico em plástico, tinta de co	UN	188	15,23	2.863,24
164	REFIL COLA QUENTE, transparente, fina	UN	1.170	0,63	737,10
177	TESOURA PARA PICOTAR, para picotar tecidos leves e papel, formato anatômico, comprimento 21cm, (var	UN	32	50,40	1.612,80
179	TINTA GUACHE, composição resina vinícula/água/pigmento/carga e conservante, uma cor (a critério da	UN	26	4,55	118,30
	VALOR TOTAL GERAL R$				**11.590,06**

FORNECEDOR: S. S. SANTOS TONELLO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alfinete de segurança 0 - pct c/ 100	PAC	18	6,90	124,20
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, base plástica 150, com medidas de 15 cm x 6 cm e posteriormente embalad	UN	14	7,40	103,60
14	BARBANTE ALVEJADO, 100% algodão, cor: natural (cru), nº 4/8, 8 fios, rolo de 800g	RL	14	17,90	250,60
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.2mm Fashion Cristal, Corpo hexagonal, Tinta de alta qualidade, que seca rap	CX	8	39,10	312,80
34	CANETINHA, Hidrocor, de Colorir, Escolar, Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável, cor	CX	60	6,50	390,00
38	cartolina simples colorida (amarelo, verde, rosa, vermelho, azul)	UN	500	0,74	370,00
50	Cola instantânea, 20g, viscosidade 2 (media)	UN	134	7,10	951,40
67	ELÁSTICO, n.º 14, peça com 10mts.	UN	24	10,50	252,00
68	ELÁSTICO, 5cm, peça com 10mts.	UN	26	18,10	470,60
73	ENVELOPE P/ OFÍCIO, branco 114x229, caixa com 1.000	CX	1	87,00	87,00
74	ENVELOPE OURO, 200X280, com 250 unidades em cada caixa	CX	1	67,80	67,80
81	Fita adesiva térmica prata	UN	12	5,10	61,20
86	Fita Metrica	UN	46	3,00	138,00
100	Lantejoula n.º 06, pacote com 1000 unidades	UN	108	2,35	253,80
105	Lastex branco, pacote com 10 unidades, cada unidade contendo 10m, composição 58% látex, 42% poliést	PAC	20	9,91	198,20
116	Papel carton dupla face cores (vermelho,verde,azul, amarelo,rosa, laranja, preto e branco)	UN	500	0,99	495,00
117	Papel contact - transparente grosso - rolo c/ 25 mtr	UN	24	70,00	1.680,00
130	PAPEL SULFITE COLORIDO, tamanho A4 (azul, rosa, verde, amarelo) PACOTE COM 100 FLS.	PAC	100	6,30	630,00
133	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, com capa externa plastificada, capa interna na cor branca	UN	10	14,20	142,00
136	Pasta plástica c/ elástico (altura 01 cm) transparente.	UN	190	3,00	570,00
142	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA, caixa com 100 unidades	CX	42	3,90	163,80
145	PILHA, alcalina AA	UN	342	2,27	776,34
160	PRANCHETA MADEIRA, com prendedor de metal	UN	10	5,14	51,40
165	REFIL COLA QUENTE, transparente, grossa.	UN	610	1,10	671,00
169	ROLO DE LINHA, indiana 0,20mm	RL	28	5,30	148,40
171	SACO PRESENTE METALIZADO 45x59, estampas variadas, pacote com 50 unid.	UN	230	60,99	14.027,70
	VALOR TOTAL GERAL R$				**23.386,84**

VALOR TOTAL GERAL R$	**240.617,11**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 01 de fevereiro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 003/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022. Conforme Requerimento nº 003/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sendo:

Saída: 22/02/2022
Retorno: 25/02/2022
Motivo: curso sobre "ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES JUNTO A SOCIEDADE E AO GOVERNO" E " AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO"". Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado no auditório do hotel Foz Presidente em Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)..

Resolução 006/2019

Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 004/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022. Conforme Requerimento nº 004/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sendo:

Saída: 21/02/2022
Retorno: 25/02/2022
Motivo: curso sobre "ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES JUNTO A SOCIEDADE E AO GOVERNO" E " AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO"". Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado no auditório do hotel Foz Presidente em Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)..

Resolução 006/2019

Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 005/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022. Conforme Requerimento nº 005/2022 de 18 de fevereiro de 2022, sendo:

Saída: 21/02/2022
Retorno: 25/02/2022
Motivo: curso sobre "ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES JUNTO A SOCIEDADE E AO GOVERNO" E " AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DA COMUNICAÇÃO NA GESTÃO PUBLICA: DEMOCRATIZAR O ACESSO A INFORMAÇÃO"". Promovido pela Interativa M. Blatt Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, a ser realizado no auditório do hotel Foz Presidente em Foz do Iguaçu – PR. Cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais)..

Resolução 006/2019

Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2022.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA – EPP**, para prestação de serviços de transferência do sistema de segurança comercial com monitoramento à distância, do Ambulatório de Especialidades Médicas localizado na Praça Oscar Thompson Filho, 3233 para a Av. Ipiranga, 3701, Zona I, na cidade Umuarama/PR e contratação de instalação do sistema de segurança comercial com monitoramento à distância para a Praça Oscar Thompson Filho, 3233., com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2022, anexo. Em 08 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 131/2022
DATA – 22/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luiz Fernando Silva Dadalto , por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 18/03/22 a 24/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2022
DATA – 22/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado , por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de 01/03/22 a 10/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de cirurgias eletivas e anestesia, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, conforme anexos III ao V.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2022, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho pertinente (ex: CREFITO, CREFONO, CRP)
h) CRM e diploma de especialista do (s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (Anexo II)

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do CISA, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 Os procedimentos de **Vasectomia** e **Postectomia** que forem realizados nas dependências do CISA, **terão abatimento de 30%** no valor da tabela CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA**, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2021, na especialidade abaixo indicada.

Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial: ____________________
CEP:____________ Cidade: ____________ Estado: ________
CNPJ:____________________
Realização de procedimentos/cirurgias na especialidade de: (preencher a especialidade pretendida).
Médico Responsável:____________________
CRM do Médico Responsável:____________
R.G. do Médico Responsável:____________
CPF do Médico Responsável: ____________
Data:____________________

(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501
2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:

3.2 - RG:____________________ESTADO______DATA DA EMISSÃO________________

3.3 – CPF________________________3.4 - CNES______________________

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO______________________ESPECIALIDADE______________________

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE______________________

4.3 - CBO:____________________ 4.4 - DATA DA ENTRADA______ /_____ /________

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA______________________

NÚMERO DO CNPJ______________________

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)____________

4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

ANEXO III

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na cidade de..............., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 004/2022, na especialidade abaixo indicada.

Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

ITEM	INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	V. CISA
( )	Neurocirurgia	570,00
( )	Cirurgia geral	450,00
( )	Cirurgia ginecológica	450,00
( )	Cirurgia cabeça pescoço	350,00
( )	Cirurgia urológica	350,00
( )	Cirurgia Eletiva de Coluna	570,00
( )	Cirurgia Eletiva de Ombro	650,00
( )	Artroscopia de joelho	550,00
( )	Artroscopia de ombro	650,00
( )	Artroplastia de quadril	650,00
( )	Cirurgia ortopédica membro inferior	400,00
( )	Cirurgia ortopédica membro superior	400,00
( )	Artroplastia de joelho	750,00
( )	Cirurgia Eletiva de buco maxilo	200,00
( )	Cirurgia de Tireoidectomia	900,00
( )	Cirurgia Oftalmológica de Vitrectomia	1.000,00
( )	Cirurgia de Varizes com Tratamento de Espuma não Estético (com Emissão de AIH) por membro e anestesia	1.200,00
( )	Incentivo para cirurgia de varizes por membro (não estética)	600,00
( )	Incentivo para Cirurgia de Histerectomia Via Vaginal	450,00
( )	Incentivo para Cirurgia de Reconstrução e Alongamento Ósseo (fixador externo monolateral/circular/ilizarov)	650,00

7

ITEM	INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIA	V. CISA
( )	Anestesia	100,00
( )	Anestesia para cirurgia ortopédica de prótese de quadril ou joelho	150,00
( )	Anestesia para cirurgia neurológica ou coluna	200,00

Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO IV

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

.... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........, vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 004/2022, na especialidade abaixo indicada.

Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

	PROCEDIMENTO / CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	TAXA DE VÍDEO V. CISA	INCENTIVO
( )	PASSAGEM DE CATETER DJ	1.200,00	350,00
( )	RTU DE PRÓSTATA	1.200,00	350,00
( )	URETERORRENOLITOTRIPSIA	1.200,00	350,00
( )	SLING	NECESSIDADE DE TELA A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO	700,00
( )	NEFROLITOTOMIA ABERTA	0,00	700,00
( )	PROSTATECTOMIA ABERTA	0,00	700,00
( )	VARICOCELE	0,00	350,00
( )	HIDROCELE	0,00	350,00
( )	CIRURGIA DE BOLSA TESTICULAR EM GERAL	0,00	350,00

	PROCEDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	VALOR CISA
( )	VASECTOMIA (AMBULATORIAL)	500,00
( )	POSTECTOMIA (AMBULATORIAL)	500,00

Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO V

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

A .... (Razão Social), CNPJ____________, situada na ...., cidade de........, vem manifestar seu interesse no credenciamento para a prestação de serviços médicos hospitalares, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 004/2022, na especialidade abaixo indicada.

Para a realização de cirurgias e anestesia/procedimentos descritos, a contratante remunerará a equipe que prestará os serviços médicos e hospitalares o valor por cirurgia/procedimento realizado, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

( )	PROCEDIMENTO/CIRURGIA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	VALOR CISA
( )	Angiofluoresceinografia (Binocular)	100,00
( )	FDT Campimetria Dupla Frequência	50,00
( )	Retinografia (Binocular)	60,00
( )	Iridotomia	126,00
( )	Potencial de Acuidade Macular - Pam – Binocular	70,00
( )	Pentacam – Binocular	120,00
( )	Capsulotomia Yag – Laser	126,00
( )	Fotocoagulação – laser por sessão	120,00
( )	Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Monecular	70,00
( )	Tomografia de Coerência Óptica - OCT – Binocular	109,00
( )	Avastin com bloqueio	760,00
( )	Estrabismo	900,00
( )	Glaucoma	900,00
( )	Recobrimento Conjuntival	500,00
( )	Transplante de Córnea	950,00
( )	Triancinolona com bloqueio	630,00
( )	Vitrectomia Via Pars Plana	1800,00
( )	Pterígio (tratamentos Cirúrgico Pterígio)	280,00
( )	Sutura de córnea	800,00

Carimbo e assinatura do responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S.**, inscrito no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA,**...................., ...agente político, Inscrito no CPF sob nº. .... portador da Cédula de Identidade nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa ...., inscrita no CNPJ ...., com sede na ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ...., ..., ..., ..., portador da cédula de identidade civil RG nº .... e do CPF nº ...., residente e domiciliado ...., resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização cirurgias eletivas a nível hospitalar, nas dependências de hospitais credenciados pelo SUS, compreendendo: ....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratante remunerará o valor por cirurgia realizada a título de incentivo a equipe médica, conforme tabela CISA, mediante comprovação efetiva da cirurgia realizada. A contratada poderá receber o valor máximo de até R$ .... anuais pelos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Segundo: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício ....

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrado Segundo: A definição de cirurgia eletiva ou de urgência, será feita pelo próprio auditor, no momento de liberação da AIH.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)**"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº06/2022 DE 21 DE fevereiro de 2.022
DECLARA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR.
O Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Icaraíma –PR, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-vereador Roberto Pimenta Lemos (Birigui), legislatura 2013/2016.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de fevereiro de 2022.
Manoel Timóteo de Almeida– PRESIDENTE
Laercio Bulgaron Domingues– 1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.173/2022
DATA: 22/02/2022
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de Fevereiro de 2022, em razão do feriado de carnaval do dia 01/03/2022, voltando ao expediente normal no dia 02/03/2022 (quarta-feira).
Art. 2º. Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o recesso dos dias 28/02/2022 e 02/03/2022.

Considerando que o Dia de Carnaval, a ser comemorado no dia 01 de março de 2022, é ponto facultativo, conforme Lei Complementar nº 09/2020 art. 111, inciso I,

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. RECESSO nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), e na manhã do dia 02 de março (quarta-feira de cinzas);

Art.2º. O expediente funcional retornará no dia 02/03/2022 às 13 horas. A sessão ordinária será designada por ato da mesa para o dia 03 de março, quinta-feira.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 186 **Protocolo Data:** 22/02/2022
Documento Nº: 4/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/02/2022 às 15:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ZGLFQ-BFEYD-E1W4A-WO18P-QCZJQ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 22/02/2022 15:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 30
De 22/02/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 23/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022:

CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
012	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09	21º Ampla Concorrência

2. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para, no dia 23/02/2022, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos elencados no item 10.2 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação*.

CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
012	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09	21º Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
001	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	21º Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/02/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
* A contratação somente será efetivada caso o candidato comprove os títulos (fase I) e apresente a documentação exigida para fins de contratação (fase II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei nº 2.295/2.022 de 22 de fevereiro de 2.022
SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição geral anual de vencimentos e remunerações dos servidores públicos municipal e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º.Em atendimento ao contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido reajuste da remuneração dos servidores do Município de Douradina/PR,no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), à título de revisão geral anual.
§ 1º.Aplicam-se os mesmos percentuais aos servidores inativos e aos pensionistas do regime próprio de previdência, observados o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
§ 2º. Não se aplica o disposto nessa Lei aos inativos e pensionistas que recebam seus benefícios pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. Caso haja algum servidor municipal que, mesmo com o reajuste ora concedido, o salário base não venha a atingir o valor do salário mínimo nacional, que atualmente monta a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), este será o salário base para este servidor em específico.
Art. 2º.As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos servidores municipais correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.
Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2.022, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2.022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/02/2022 05:00h/16:00h Cascavel- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/02/2022 05:30h/17:00h Maringá-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital Universitário.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/02/2022 A 25/02/2022 08:00h 20:00h
Curitiba- Paraná Conduzir paciente com uso de O², necessário 24hs por dia! Em estado de saúde debilitado e acamada, necessitando de transporte com ambulância, para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 22 de fevereiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 130/2022
DATA: 22/02/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 033/2022 Empresa: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme anexo II.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2022, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho pertinente (ex: CREFITO, CREFONO, CRP)
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Conta corrente em nome da empresa.
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(Anexo III)**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 005/2022.

Razão Social: ____________________
Nome Fantasia: ____________________
Endereço Comercial: ____________________
CEP:______________ Cidade: __________ Estado: ________
CNPJ:____________________
Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.
Médico Responsável:____________________
CRM do Médico Responsável:____________
R.G. do Médico Responsável:__________
CPF do Médico Responsável: __________
Data:____________________

(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A ....(Razão Social), CNPJ___________, situada na ...., cidade de........., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 005/2022, nas especialidades abaixo indicadas.

Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL HOSPITALAR	VALOR HOSPITAL	VALOR CIRURGIÃO	VALOR ANESTESISTA
( )	Adenoidectomia c/ amigdalectomia	238,00	250,00	100,00
( )	Adenoidectomia	181,00	180,00	68,00
( )	Amigdalectomia	181,00	180,00	68,00
( )	Frenectomia a nível hospitalar	157,40	162,80	100,00
( )	Laringoscopia direta sob anestesia	100,00	100,00	100,00
( )	Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia	100,00	100,00	100,00
( )	Timpanoplastia	558,00	770,00	300,00
( )	Turbinectomia	198,00	200,00	80,00
( )	Septoplastia	514,00	450,00	180,00
( )	Timpanotomia bilateral	440,00	500,00	200,00
( )	Sinusectomia	440,00	500,00	200,00
( )	Polipectomia	558,00	770,00	300,00

	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NIVEL AMBULATORIAL	VALOR CISA R$
( )	Frenectomia a nível ambulatorial	200,00
( )	Fibronasolaringoscopia flexível	68,20
( )	Laringoscopia	70,00
( )	Laringoscopia c/biópsia	100,00
( )	Retirada de cerúmen	30,00
( )	Retirada de corpo estranho	70,00
( )	Videonasofaringolaringoscopia	140,00

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 **- CNES : 2594501**
2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:

3.2 - RG:____________________ESTADO_____DATA DA

EMISSÃO________________

3.3 – CPF____________________

CNES____________________

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO____________________ESPECIALIDADE____________________

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE____________________

4.3 - CBO:____________________ 4.4 - DATA DA ENTRADA_____/_____ /________

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____________________

NÚMERO DO CNPJ____________________

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)____________

4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ...., inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,...................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Publico nº 005/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até ....anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais
observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

____

____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 135/2022
DATA – 22/02/22
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Fabiana de Souza Zampieri, por um período de 10 dias a partir de 16/02/2022 a 25/02/22, referente aos períodos aquisitivos:
2009/2016 - 1º Período;
2017/2022 - 2º Período;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 16/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2022
DATA – 22/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Mirian Carla Mumbach, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 16/03/22 a 25/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022
DATA – 22/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jair Brita, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 21/02/22 a 22/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 21/02/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 027/2022

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em razão do Carnaval.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ocorrência do Carnaval nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em razão do Carnaval, retornando de forma normal as atividades no dia 2 de março (quarta-feira).

§ 1º Nas datas e locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento normal à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.

§ 2º Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.

§ 3º As atividades nas unidades municipais de educação observarão o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 104/2022

SUMULA: Nomeia Rafael Diego Peres, gestor, Maria Aparecida Reis Martins, fiscal, e Walkiria Eloi Benedito, fiscal substituta, em processo com Convênio junto à SEDU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Diego Peres, inscrito no RG sob nº 11.039.397-0-SSP/PR e CPF sob n° 078.753.019-04, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de direção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor, ficando designada a servidora Maria Aparecida Reis Martins, inscrita no RG sob nº 8.965.170-0-SSP/PR e CPF sob nº 026.693.459-56, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de assistente social, para responder como fiscal, e Walkiria Eloi Benedito, inscrita no RG sob nº 5.174.229-0 SSP-PR e CPF nº 994.105.329-49, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de assistente social, para responder como fiscal substituta, no contrato a ser firmado junto ao processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa para empreitada global com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 477/2020 - SEDU, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Município de Esperança Nova, com contrapartida deste.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoas da Família, ao servidor (a) APARECIDA ROSA DOS SANTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) APARECIDA ROSA DOS SANTOS ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 96 da Lei Municipal nº 248/93, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMILIA, ao referido servidor, pelo período de (30) dias ininterruptos, iniciando-se em 04/02/2022 encerrando-se em 05/03/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para o dia 04/02/2022.
Francisco Alves, em 09 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº029 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 005/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) M N COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote n° 01 itens n°01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25; b) J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item n°05; c) WP DO BRASIL LTDA EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote 01 item n°12.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, nº 2680, Jardim Paraíso, cep: 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 046.473.359-68 e do RG Nº 651.305 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitados no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, que findaria em 12 de março de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de março de 2023.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) para R$-216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), considerando o acréscimo de R$-43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) referente ao acréscimo de 100% da quantidade inicialmente licitados no ITEM 01, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. INICIAL	QTD. ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Francisco Alves, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc.	12 MESES	12 MESES	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 43.200,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 21 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA – EPP/Contratada
ILÍDIO COELHO SOBRINHO/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — MÁRCIA R. AMADEU PORTO
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 018.791.419-22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03.
Objeto: contratação de empresa Prestação de serviços de impressão e montagem de cartas auto envelopadas (Boletos) de tributos IPTU para o exercício de 2022. conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 3.974,40 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
FRANCISCO ALVES-PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: V BETTINI PEREIRA - PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS, CNPJ nº 33.325.869/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de consumo e limpeza, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 93.474,50(noventa e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de fevereiro de 2023, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
Item Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total Marca
1 Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. PCT 200 R$ 17,85 3.570,00 ALTO LEGRE
2 Apresuntado KG 150 R$ 19,00 2.850,00 FRIELLA
3 Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de no mínimo 740g.
- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.
-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico. OBS: Contém glúten PCT 500 R$ 7,50 3.750,00 NAGA
4 Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 250g. Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio. Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis). OBS:Não contém glúten CX 300 R$ 7,45 2.235,00 LEÃO
5 - Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro. LT 2500 R$ 3,45 8.625,00 LACTONORTE
6 Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pote de 500 gr UN 200 R$ 7,05 1.410,00 DORIANA
7 Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G UN 800 R$ 14,50 11.600,00 GOSTO BOM
8 Água mineral em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades PCT 800 R$ 14,19 11.352,00 GOLD SCRIN
9 Esponja de lã de aço carbono, 8 unidades cada pacote PCT 30 R$ 1,85 55,50 BOM BRIL
10 Lustra-móveis – Brilho seco – Lavanda – 200ml – Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água UN 150 R$ 2,35 352,50 PDIFFA
11 Saponáceo cremoso frasco de no mínimo 250 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem UN 150 R$ 2,65 397,50 BOMBRIL
12 Multi-uso Limpeza instantânea – Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio – Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio – 500 ml. UN 150 R$ 2,10 315,00 UAU
13 Sabão em barra neutra pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, cada pacote contém 5 barras de 200 gr. PCT 150 R$ 6,50 975,00 IPE
14 Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerinado – 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina UN 300 R$ 1,50 450,00 BRILHA ALUMINIO
15 Álcool líquido 90º, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem UN 400 R$ 6,80 2.720,00 ILHA
16 Fósforo, caixa com 40 palitos, em embalagens com 10x40 palitos UN 50 R$ 2,90 145,00 PARANA
17 Multiinseticida Eficaz contra moscas – Mosquitos baratas – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g – Tampa com travaq de segurança especial para crianças – inflamável – ingredientes ativos – D UN 120 R$ 7,00 840,00 SBP
18 Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem UN 200 R$ 3,50 700,00 GIRANDO SOL
19 Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez PCT 800 R$ 2,20 1.760,00 PALOMA
20 Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgica, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 1kg UN 200 R$ 3,70 740,00 IPE
21 Água sanitária 2 litros, produto á base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. UN 300 R$ 3,00 900,00 Q BOA
22 Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frascos de 500 ml. UN 600 R$ 1,40 840,00 IPE
23 Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção. com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros UN 210 R$ 3,25 682,50 BOMBRIL PINHO BRILL
24 Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – de no mínimo 360 ml – composição: perfume, álcool – nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano). UN 110 R$ 7,45 819,50 BOM AR
25 ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – Embalagem com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo UN 100 R$ 1,90 190,00 SCOTH BRITE
26 Sabonetes – Luxo – pétalas de rosas + vitamina E – azul – sódium – tallowate, sódium palm Kermelate – glicerim e perfum, sódium chloride UN 500 R$ 1,35 675,00 LUX
27 Saco plástico para lixo - 100 ltpara resíduos comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolo com25 sacos de 100 lts PCT 120 R$ 6,80 816,00 MUI BOM
28 Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 50 lts PCT 350 R$ 6,80 2.380,00 MUI BOM
29 Saco plástico para lixo -30 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 30 lts PCT 300 R$ 6,80 2.040,00 MUI BOM
30 Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 lts PCT 300 R$ 8,30 2.490,00 MUI BOM
31 Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 23x 38 cm (3) kg, bobina com 50 unidades UN 80 R$ 2,90 232,00 MUI BOM
32 Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 27 x 40 cm (5) kg, bobina com 100 unidades UN 80 R$ 3,35 268,00 MUI BOM
33 Pano de chão flanelão tamanho: 80x90 cm 85% algodão e 15% poliéster UN 150 R$ 5,35 802,50 TEXTILMAX
34 Pano de prato (pano de copa) liso 100% algodão com barra, tamanho 85x70 cm UN 150 R$ 3,30 495,00 LUMAER
35 Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto UN 150 R$ 26,90 4.035,00 CAIPIRA ROÇA
36 Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame sem cabo UN 250 R$ 25,30 6.325,00 CAIPIRA ROÇA
37 Vassoura de nylon, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado UN 120 R$ 6,00 720,00 NOVIÇA
38 Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120cm UN 60 R$ 6,70 402,00 LOCATTELI
39 Rodo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm UN 60 R$ 4,30 258,00 LOCATTELI
40 Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20, zincado, capacidade para 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade UN 30 R$ 8,75 262,50 SANDERO
41 Lixeira em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros UN 60 R$ 4,90 294,00 PLASVALE
42 Caixa de Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades CX 100 R$ 97,00 9.700,00 COPOMAIS
43 Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deverá conter 100 (cem) copos, peso mínimo 75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da abnt. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades. CX 20 R$ 85,00 1.700,00 COPOMAIS
44 Papel toalha – folha dupla, classe 01, na cor branca, alvura iso maior 80%, resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 n/m, quantidade de pintas menor que 40mm2/m2, capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g, tempo de absorção de água menor que 6s, resistência a tração a úmido (direção de fabricação) maior que 40 n/m, conforme norma abnt nbr 15464-5 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha (23 x 20) cm, número de folhas 60 folhas, picotadas, gofrado, rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem da folha, nome do fabricante e fantasia, cnpj, e-mail e telefone do sac. Uso em cozinha. Acondicionados em pacotes com 02 rolos de 60 toalhas cada. PCT 150 R$ 3,50 525,00 MUIBOM
45 Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos UN 10 R$ 45,00 450,00 DOCECLIM
46 GARRAFAS TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS UN 10 R$ 33,00 330,00 TERMAUOR
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 93.474,50
Francisco Alves - PR, 22 de fevereiro de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022
PROCESSO N° 016/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar da Escola Municipal de Campo Dionísio Pedrini do Bairro Catarinense, pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme necessidade de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.648,40 (sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 22 de Fevereiro de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 003/2022
DATA: 22/02/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a Aposentadoria da Servidora Aposentada TEREZA HALACHEM MENDES que ora se transfere a título de Pensão Vitalícia para seu esposo Senhor. OSVALDO FERREIRA MENDES.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica por este ato transferidos a titulo de Pensão Vitalícia em favor a OSVALDO FERREIRA MENDES, Nos termos da Seção V Da Pensão por morte Art.: 32 e 33 da Lei Municipal Nº 1214 de 22 de dezembro de 2015 e do Artigo 181 da Lei 006/2003 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Icaraíma), em apenso com valor integral de R$ 1.382,77 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) em razão do falecimento de sua esposa TEREZA HALACHEM MENDES, em 15/01/2022.
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagendo seu efeito a partir de 01/02/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.
JAIR GONÇALVES
Diretor Presidente – Fundo de Previdência

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.169/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 41,68 (quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
4.4.90.93.00.00 697 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 41,68
FONTE 905 INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD 41,68
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
85 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE 41,68
905
TOTAL 100,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Fevereiro 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.171/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 212.293,31 (duzentos e doze mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 144 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 51.524,48
FONTE 507 COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF 51.524,48
08 SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 863 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.768,83
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 865 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 864 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
3.1.91.13.00.00 866 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
FONTE 3104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 160.768,83
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, Art. 149-A, CF 51.524,48
3104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 160.768,83
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.174/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 304 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.39.00.00 310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 007/2022
SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora do Legislativo Municipal.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 22/2022, em 01 de fevereiro de 2022;
Considerando o parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;
Considerando a base legal constante no art. 20¹ da Resolução nº 003/2011, com alterações da Resolução n. 14/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder avanço vertical de um nível à servidora Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva, cargo de Auxiliar Legislativo, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 33 da tabela de vencimento do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês fevereiro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.175/2022
DATA: 22/02/2022
SÚMULA: Decreta Feriado.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado em todo o Município de Icaraíma no dia 01 de Março de 2022 em decorrência da comemoração do Carnaval/2022.
Art. 2º - Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº006/2022 PMI-PROCESSO 018/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de sinalização de trânsito, para a Secretaria de Finanças e Compras.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **SINAL CENTER COMERCIO E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.414.523/0001-51, no valor de R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais), para aquisição de placas de sinalização de trânsito, para a Secretaria de Finanças e Compras, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	4	Unid	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA TIPO I PRISMÁTICA L=50X100CM (FAIXA ELEVADA A 50M)	R$ 236,00	R$ 944,00
2	4	Unid	PLACA EM CHAPA DE ACM 3MM, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA TIPO I PRISMÁTICA L=50X100CM (FAIXA ELEVADA COM SETA)	R$ 236,00	R$ 944,00
3	8	Unid	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO DE 2" X 3,50M, COM ALETAS ANTI GIRO	R$ 380,00	R$ 3.040,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de placas de sinalização de trânsito será destinada à melhorias de sinalização no trânsito do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na **aquisição de placas de sinalização de trânsito**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

- R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais) em placas de sinalização de trânsito.

Iporã/PR, 22 de fevereiro de 2022

CLÓVIS ADRIANO BURGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de pá Carregadeira para prestação de serviços para esta municipalidade.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 09/03/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 22 de Fevereiro de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 013/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: AGRO SOLO PLANEJAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO S/S
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços agrônomos, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais))
Vigência: 21/02/2022 a 21/01/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 005/2022
Iporã-PR, 21 de fevereiro de 2022
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 012/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: EVERALDO DOS SANTOS NARDO 063.452.979-09
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de informática, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 004/2022
Iporã-PR, 18 de fevereiro de 2022
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N°. 031/2022
CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL AOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DECORRENTES DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1048/2009, de 20/10/2009, e atendendo as atribuições constantes do Decreto nº 028/2010, de 15/03/2010, relatório emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e parecer jurídico;
DECRETA;
Art. 1º - Fica regulamentada a avaliação horizontal para fins de promoção na carreira dos Servidores Municipais do Magistério, conforme abaixo relacionado:

Nº	NOME	CARGO	NÍVEL	REF. ATUAL	REF. ELEVAÇÃO
01	Agnes Filomena Vilvert da Silva	Professora	C	4	5
02	Aline Cristina Stevanato	Professora Ed. Infantil	A	3	4
03	Ana Claudia Goulart	Professora	C	4	5
04	Ana Maria do Val	Professora Ed. Infantil	C	5	6
05	Ângela Cristina de Faria Aleixo Esverçutti	Professora	C	9	10
06	Antonia Alves de Oliveira Kitzeberger	Professora Ed. Infantil	C	3	4
07	Betânia Pedrotti de Oliveira	Professora	C	4	5
08	Cléia Ferreira Braga de Abreu	Professora Ed. Infantil	C	5	6
09	Cleuzeli de Abreu	Professora	C	10	11
10	Cristina Róssio F. Araujo	Professora	C	3	4
11	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	3	4
12	Dulce de Carvalho Toledo	Professora	C	9	10
13	Edna Maria Xavier	Professora Ed. Infantil	B	5	6
14	Edilene Cristina da S. Oliveira	Professora Ed. Infantil	C	3	4
15	Edilene Marcelo Fogagnolo	Professora	C	3	4
16	Elisângela Aparecida Cogo Ronchi	Professora	C	9	10
17	Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette	Professora	C	13	14
18	Elzina Ribeiro Neres da Costa	Professora Ed. Infantil	C	5	6
19	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	7	8
20	Encarnação Dorigan de Menezes Perin	Professora	C	8	9
21	Geltrudes Pastori Fernandes	Professora	B	9	10
22	Gislaine Aparecida Florentino	Professora Ed. Infantil	C	5	6
23	Gisele Cristina R. Pegoraro	Professora	C	3	4
24	Heliana Almeida Anacleto da Silva	Professora Ed. Infantil	B	5	6
25	Izabel Cristina Rovaris	Professora	C	11	12
26	Jania Luzia Bressan Errera Gomes	Professora	C	3	4
27	Joziane dos Santos Laiola Duim	Professora	A	3	4
28	Juliana Cássia F. Ruiz	Professora	C	3	4
29	Leonora Aparecida Esverçutti	Professora	C	12	13
30	Luciléia Faltz	Professora Ed. Infantil	C	5	6
31	Lucimara da Silva Tomazoni Calegaro	Professora Ed. Infantil	C	3	4
32	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	7	8
33	Márcia Cristina Caetano Furquim Pereira	Professora	C	9	10
34	Maria Augusta Ribeiro da Rocha	Professora Ed. Infantil	B	5	6
35	Maria Bela da Silva Azevedo	Professora	C	11	12
36	Maria Conceição Zago de Araújo	Professora	C	9	10
37	Maria Fernanda R. Vivi	Professora Ed. Infantil	C	3	4
38	Maria José Wenceslau Melchiotti	Professora Ed. Infantil	C	5	6
39	Maria Lizete Mottin Cardoso	Professora	C	13	14
40	Maria Odete Sibim	Professora Ed. Infantil	C	5	6
41	Marisa Bernardo de Azevedo Trinadade	Professora	B	4	5
42	Marilda Cândido dos Santos Arcanjo	Professora	C	4	5
43	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	8	9
44	Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	Professora	C	2	3
45	Marli Ronzoni	Professora Ed. Infantil	C	5	6
46	Marlei Romani de Araujo	Professora	C	3	4
47	Neusa Lopes Sebastião	Professora	C	7	8
48	Patricia da Silva Fazan	Professora	A	3	4
49	Rosana Aparecida Roque	Professora Ed. Infantil	A	5	6
50	Rosangela Maria Alves Danielli Santos	Professora	C	8	9
51	Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	Professora	C	3	4
52	Sandra Maria Udenal Rochinski	Professora	C	10	11
54	Sandra valeria S. da S. Lobato	Professora Ed. Infantil	C	3	4
55	Selma Maria Bagarolo	Professora Ed. Infantil	C	5	6
56	Silvana Soares Evaristo	Professora Ed. Infantil	A	3	4
57	Sosilange da Silva Israel	Professora	B	8	9
58	Solange das Graças Bagarolo	Professora Ed. Infantil	C	3	4
59	Valdeci Rosa da Silva Fazan	Professora Ed. Infantil	A	4	5
60	Valterina da Silva Santos Camilo	Professora	C	10	11
61	Vanilda da Silva Bellesi	Professora Ed. Infantil	C	5	6
62	Vera Lúcia da Silva Menezes	Professora Ed. Infantil	C	5	6
63	Vera Lucia Guedes Souza	Professora Ed. Infantil	C	5	6

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de março de 2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARA DE AZEVEDO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, 12 (doze) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DAIANE UVEDA ZAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 237/2021 de 26 de fevereiro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA GESSICA EVARISTO SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeado através da Portaria n° 159/2021 de 04 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 14 de fevereiro de 2022, 60 (sessenta) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
d)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
e)o parecer da junta Médica do Município;
f)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 02 de fevereiro de 2022, 30 (trinta) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora ROSILEI APARECIDA SERIGIOLI GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.233.395-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.954.659-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 466/2012 de 23 de julho de 2012, designada para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, nomeada através da Portaria nº 128/2021 de 02 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 218/2022
CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, 04 (quatro) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de fevereiro de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 22 de fevereiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 023/2022
REF.: PREGÃO: 004/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 4.520,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 024/2022
REF.: PREGÃO: 004/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2022
REF.: PREGÃO: 004/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULA ALIMENTAR ESPECIAL PARA LACTANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL CENTO E VINTE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Danieli Lopes Agrella 43ª
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 03 de março de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 22 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº92/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: BRENDA THAIS RAMOS 11356069940.
Cláusula Primeira: Concede reajuste de acordo com o Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do presente contrato, conforme anexo.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$749,64 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente acréscimo na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: O presente termo aditivo vigorará a partir de 01 de novembro de 2021.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/12/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral para Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 25 de fevereiro de 2022, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
A audiência será transmitida ao vivo pela página do Município de Pérola no facebook, plataforma de rede social, no seguinte endereço: https://www.facebook.com/municipiodeperola/.
Pérola, 22 de fevereiro de 2022.
Valdete Cunha
Prefeita
Joel Wenceslau Marques
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 034, DE 22 de fevereiro DE 2022.
Declara PONTO FACULTATIVO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 28 de fevereiro de 2022 e nos dias 01 e 02 de março de 2022, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 38/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 35/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 36/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: C E RADIOLOGIA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 37/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 39/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. D. S. FURQUIM-LABORATÓRIO, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 40/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 01/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: C E RADIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 151.440,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 03/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 109.440,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2022.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 04/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIM - LABORATÓRIO - ME.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.
Valor Total: R$ 492.120,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e cento e vinte reais).
Vigência: 22/02/2022 à 21/02/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 06/2022.
Adjudicada e Homologada: 22/02/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2022
Concede Férias ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, matrícula nº 2419-8, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 078/2022
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matricula nº 1873-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 079/2022
Exonera a pedido DANILO FLAUZINO TEIXEIRA do cargo de Técnico Esportivo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 475/2022, datado de 22/02/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido DANILO FLAUZINO TEIXEIRA, matrícula nº 2058-3, do cargo de Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 080/2022
Concede LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao servidor DOMINGOS CARLOS MINZON, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no Artigo 130 da Lei
Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DOMINGOS CARLOS MINZON, matrícula nº 1304-8, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, de 22 de Fevereiro de 2022 a 23 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola – Paraná, 22 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3120 de 16 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2025 Apoio a Entidade Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 66.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 70.000,00
TOTAL R$ 166.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 66.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2022 Manutenção do Projeto ABC é tempo de aprender
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.366.0007.2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 166.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3122 de 16 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3099 Construção de Ponte na Estrada Caçador
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 31015) R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
31015 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 R$ 14.300,00
TOTAL R$ 14.300,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 16 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
Republica-se por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 055/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): CLEONICE PEREIRA DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 21/02/2022
Término: 20/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 18/02/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3124 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 856.228,50 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3048 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS TIPO 01
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 495) R$ 585.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3004 Aquisição de Ônibus Escolar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 141) R$ 271.228,50
TOTAL R$ 856.228,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
495 - Atenção Básica R$ 585.000,00
141 - Emenda Parlamentar/Plano de Açoes Articuladas - PAR R$ 271.228,50
TOTAL R$ 856.228,50
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3125 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3048 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS TIPO 01
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3495) R$ 65.000,00
TOTAL R$ 65.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3495 - Atenção Básica R$ 65.000,00
TOTAL R$ 65.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3126 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3048 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS TIPO 01
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3127 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 162.451,50 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3005 Reforma da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 46.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3004 Aquisição de Ônibus Escolar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 107) R$ 115.951,50
TOTAL R$ 162.451,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 46.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 107) R$ 10.951,50
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 107) R$ 20.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 30.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 25.000,00
TOTAL R$ 162.451,50
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3128 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 142.659,16 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.3028 Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 339) R$ 142.659,16
TOTAL R$ 142.659,16
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
339 – Convênio 825454 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde R$ 142.659,16
TOTAL R$ 142.659,16
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 033, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3129 de 18 de fevereiro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 80.519,00 (oitenta mil e quinhentos e dezenove reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3006 Construção do Lago Municipal e Implantação de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3002) R$ 80.519,00
TOTAL R$ 80.519,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$ 80.519,00
TOTAL R$ 80.519,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, a Sra. Giovana Almeida da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.986.649-65, residente e domiciliada na Rua Marcelino Medeiros, nº 893 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestadora de Serviços Temporário de Educador Social, conforme PSS 001/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, á pedido, o Contrato nº 041/2021, Prestação de Serviços Temporário de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de fevereiro de 2022.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR. Mariluz, 18 de fevereiro de 2022.

Paulo Armando da Silva Alves — Prefeito Municipal — Contratante
Giovana Almeida da Silva — Educador Social — Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: G. B. SOLUÇÕES - LTDA
CNPJ: 38.654.517/0001-77
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 011/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Calcário Dolomítico, acondicionado em bags de 1.000 kg, destinado ao cumprimento do Convênio nº 444/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.959,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 22 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
G. B. SOLUÇÕES - LTDA
CNPJ: 38.654.517/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA DE OLIVERIA VIEIRA 00758246986
CNPJ: 24.972.773/0001-06
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e assessórios de motos, "instaladas", conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.00,00 (sessenta e quatro mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 22 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
ELAINE CRISTINA DE OLIVERIA VIEIRA 00758246986
CNPJ: 24.972.773/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTSO AGRÍCOLA - LTDA
CNPJ: 77.310.589/0008-25
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Trator, Novo, Zero horas, Ano/modelo: 2022/2022, conforme especificações constantes no Convênio nº 919298/2021 - MAPA; Termo de Referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 22 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
EQUAGRIL EQUIPAMENTSO AGRÍCOLA - LTDA
CNPJ: 77.310.589/0008-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
Republica-se por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 056/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): JESSICA APARECIDA DE ARAUJO DO NASCIMENTO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 21/02/2022
Término: 20/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 18/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
Republica-se por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): IZABEL CRISTINA RESENDE DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 21/02/2022
Término: 20/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 18/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 059/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 21/02/2022
Término: 20/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 21/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 060/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARIA REGINA ALVES FERREIRA DE SOUZA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 22/02/2022
Término: 21/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 21/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GIOVANA ALMEIDA DA SILVA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 22/02/2022
Término: 21/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 21/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 062/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): ROSA MARA DE LIMA SOUZA
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 22/02/2022
Término: 21/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 21/02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO N° 063/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): HELOIZY CAROLINY MENDONÇA MACHADO
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 22/02/2022
Término: 21/02/2023
Valor Mensal: R$ 3.077,32
Mariluz: 21/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do Processo Seletivo Público para admissão de Estagiários, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 002/2022, de 31/01/2022, publicado em 01/02/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os estudantes, abaixo nominados, a comparecerem a Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Esporte com sede à Avenida Carlos Spanhol, nº 200, Centro, neste município, para assumirem a vaga de estagiário.
GRUPO 3: Acadêmicos que possuem curso de Pedagogia Completo e estão matriculados em curso de Pós Graduação na área educacional:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
1.	Nayellen Daiana Palioto Gonçalves	CMEI Pe. Ernesto Pereira
2.	Pâmela Alves Cabral	CMEI Pe. Ernesto Pereira

GRUPO 5: Acadêmicos que estão matriculados em curso de graduação em Pedagogia, ou Formação de Docentes, ficando classificados de acordo com o tempo cursado (do último ano para o primeiro ano):

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
1.	Cleusa Ramos Lopes	CMEI Pe. Ernesto Pereira
2.	Cristina Gerotto Rodrigues	CMEI Pe. Ernesto Pereira
3.	Cristina Aparecida Nanis Vilas Boas	CMEI Pe. Ernesto Pereira
4.	Eliana Ribeiro Godoi	CMEI Pe. Ernesto Pereira
5.	Elisangela dos Santos Pinto Aguado	CMEI Pe. Ernesto Pereira

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 3 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de março de 2022, às 08h20min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço - unitário, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 708.058,09 (setecentos e oito mil e cinquenta e oito reais e nove centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 105/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o Servidor Sr. JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE brasileiro, casado, Portador do RG nº. 6.034.366-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento I (Serviços Urbanos), para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra para aquisição de um caminhão coletor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 076/2022 de 14/02/2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 106/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o Servidor Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra para perfuração de poços artesianos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 077/2022 de 14/02/2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 107/2022, de 22 de fevereiro de 2022
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLAUDEMIR BRAVO, brasileiro, portador do RG n°. 7.905.973-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 18/04/2018 à 17/04/2019, a serem concedidas no interstício temporal de 02/05/2022 a 11/05/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias, na competência de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 109/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o Servidor Sr. ADENILSOM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 8.399.202-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra para execução de galerias de águas fluviais na Vila Rural Bom Jesus com extensão de 2.248 metros.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.220 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.049 de 22 de fevereiro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.097.PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
870-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
871-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA23.000,00
872-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.1.025.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
876-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
Total Suplementação:70.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
14-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
492-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
Total Redução:70.000,00
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.221 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.049 de 22 de fevereiro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 1.933.634,69 (um milhão novecentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e quatro mil e sessenta e nove centavos), excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.1.025.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
875-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
848-4.4.90.51.00.0031866OBRAS E INSTALAÇÕES1.858.634,69
Total Suplementação:1.933.634,69
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de arrecadação
Convênio Construção de Parque Urbano – SEDESTE Fonte: 31866 1.858.634,6
Convênio SEDU - aquisição de veículo para a secretaria de saúde Fonte: 31865 75.000,00
Total Exc. de arrecadação: 1.933.634,69
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.222 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.049 de 22 de fevereiro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 220.259,13 (duzentos e vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais treze centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
857-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL28.155,67
858-3.1.90.16.00.0030360OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL3.623,77
04.001.12.361.0005.6.023.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%
859-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL17.184,18
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 70%
860-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL13.232,59
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
861-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL15.099,26
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
862-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL23.838,75
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%
863-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL15.353,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
847-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES103.771,91
Total Suplementação:220.259,13
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
Transferência do FUNDEB - Fundeb mínimo 70% Fonte: 03101 112.863,45
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF Fonte: 30360 3.623,77
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 103.771,91
Total Superávit: 220.259,13
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.223 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.050 de 22 de fevereiro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais) por excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
877-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
873-4.4.90.51.00.0031856OBRAS E INSTALAÇÕES190.000,00
874-4.4.90.51.00.0031863OBRAS E INSTALAÇÕES286.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
868-4.4.90.52.00.0031860EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE334.250,00
869-4.4.90.52.00.0031861EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE143.250,00
Total Suplementação:1.029.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de arrecadação
Convênio sedu- pavimentação asfáltica Fonte: 31856 190.000,00
Aquisição de caminhão pipa - secretaria de agricultura Fonte: 31860 334.250,00
Aquisição de trator agrícola - secretaria de agricultura Fonte: 31861 143.250,00
Convênio programa planejamento urbano – pavimentação Fonte: 31863 286.500,00
Convênio SEDU - aquisição de veículo para a secretaria de saúde Fonte: 31865 75.000,00
Total Exc. de arrecadação: 1.029.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.224 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.050 de 22 de fevereiro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 969.619,05 (novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
865-3.3.90.30.00.0033132MATERIAL DE CONSUMO94.739,39
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
877-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
880-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO26.608,35
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
878-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
867-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA106.314,27
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
879-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
Total Suplementação:969.619,05
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE Fonte: 33132 94.739,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte: 03494 106.314,27
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado Fonte: 02494 56.608,35
Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida Fonte: 30180 711.957,04
Total Superávit: 969.619,05
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: TAC - TAPEJARA ATLETICO CLUB
MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato Administrativo nº 027/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 08/02/2022 até 08/02/2023
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$-3.000,00 (três mil reais)
VALOR ANUAL: R$-36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Tapejara/Pr, 07 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Gilmar Vieira Alves	38	19/01/2021 a 19/01/2022	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Adenilson Teixeira	37	20/01/2021 a 20/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.049 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 2.223.893,82 (dois milhões duzentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
857-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL28.155,67
858-3.1.90.16.00.0030360OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL3.623,77
04.001.12.361.0005.6.023.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%
859-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL17.184,18
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G. LOPEZ - FUNDEB 70%
860-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL13.232,59
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
861-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL15.099,26
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
862-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL23.838,75
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%
863-3.1.90.16.00.0003101OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL15.353,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.2.097.PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
870-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
871-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA23.000,00
872-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.0008.1.025.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
876-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
875-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
09.002.18.451.0017.1.024.CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO
847-4.4.90.51.00.0003000OBRAS E INSTALAÇÕES103.771,91
848-4.4.90.51.00.0031866OBRAS E INSTALAÇÕES1.858.634,69
Total Suplementação:2.223.893,82
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.1.003.REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
14-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
492-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
Total Redução:70.000,00
Excesso de arrecadação
Convênio Construção de Parque Urbano – SEDESTE Fonte: 31866 1.858.634,6
Convênio SEDU - aquisição de veículo para a secretaria de saúde Fonte: 31865 75.000,00
Superávit financeiro Total Exc. de arrecadação: 1.933.634,69
Transferência do FUNDEB - Fundeb mínimo 70% Fonte: 03101 112.863,45
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF Fonte: 30360 3.623,77
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 103.771,91
Total Superávit: 220.259,13
TOTAL.GERAL: 2.223.893,82
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº2.050 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.998.619,05 (um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
865-3.3.90.30.00.0033132MATERIAL DE CONSUMO94.739,39
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
877-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
880-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO26.608,35
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
878-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
867-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA106.314,27
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
879-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
873-4.4.90.51.00.0031856OBRAS E INSTALAÇÕES190.000,00
874-4.4.90.51.00.0031863OBRAS E INSTALAÇÕES286.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
864-4.4.90.51.00.0030180OBRAS E INSTALAÇÕES711.957,04
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
868-4.4.90.52.00.0031860EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE334.250,00
869-4.4.90.52.00.0031861EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE143.250,00
Total Suplementação:1.998.619,05
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Excesso de arrecadação
Convênio sedu- pavimentação asfáltica Fonte: 31856 190.000,00
Aquisição de caminhão pipa - secretaria de agricultura Fonte: 31860 334.250,00
Aquisição de trator agrícola - secretaria de agricultura Fonte: 31861 143.250,00
Convênio programa planejamento urbano – pavimentação Fonte: 31863 286.500,00
Convênio SEDU - aquisição de veículo para a secretaria de saúde Fonte: 31865 75.000,00
Superávit financeiro Total Exc. de arrecadação: 1.029.000,00
Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE Fonte: 33132 94.739,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte: 03494 106.314,27
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado Fonte: 02494 56.608,35
Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida Fonte: 30180 711.957,04
Total Superávit: 969.619,05
TOTAL.GERAL: 1.998.619,05
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.051 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Profissionais do Magistério Municipal, do Ensino Fundamental, e dá outras providências.
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais do magistério municipal, no valor total de R$116.487,22(cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), relativos ao ao exercício de 2021, com escopo em atender o limite mínimo de 70% (-setenta-) por cento de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme estabelecido no Art. 26, da Lei nº. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º. - O abono será rateado proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2021 e será concedido a todos os profissionais do magistério que se encontravam em efetivo exercício na educação básica pública e que tenham, no referido exercício, percebido seus vencimentos com recursos do FUNDEB 70%.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 10/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de fevereiro de 2022.

Fornecedor: GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL
CNPJ/CPF: 091.236.399-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.	12,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: A F GIMENEZ - ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência do contrato, nos limites permitidos por lei, em função da necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Contrato Administrativo nº 006/2021 referente locação de caçambas estacionárias com capacidade de 3m³ e caminhão equipado com poliquindaste para serviço de retirada de entulhos, resíduos de construção e macadames de Ruas e Avenidas do perímetro urbano, sendo as despesas com combustível, despesas do veículos e motorista por conta do prestador de serviços, para um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2022 até 02/02/2023.
VALORES PACTUADOS: Permanecem-se perante este termo aditivo, a prática dos mesmos valores pactuados anteriormente, sendo especificados da seguinte forma:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE DE 3M³ E CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIQUINDASTE PARA SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E MACADAMES DE RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO, SENDO AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, DESPESAS DE VEICULOS E MOTORISTA POR CONTA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	900	R$ 90,00	81.000,00
			TOTAL:	81.000,00

DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterado o fiscal de contrato, passando da Srª. Camila Natasha Gomes Jakimiu para a Srª. Raissa Dalosse Alves, conforme especificado na Portaria n° 270 de 25 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/Pr, 01 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Olímpio Aparecido Moreale	21	11/07/2019 a 11/07/2020	01/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de fevereiro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 108/2022, de 22 de janeiro de 2022.
CONCEDE Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER Progressão Funcional, mediante Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com o art. 2º, XI, art. 26, III, e art. 31, da Lei Municipal nº. 412/93, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal n°. 796/2002, de 28 de janeiro de 2002, Decreto n°. 002/2007, art. 13, § 1º, e decreto regulamentar n°. 028/2002, de 19 de abril de 2002, e Lei Municipal 1.437/2010, obedecendo ao art. n°. 41 da Constituição Federal e Art. 28 da Emenda Constitucional 19/98, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:
JANEIRO DE 2022

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	ADMISSAO	% ATUAL	% ACESSO
Denilson Basan Visconcini	Técnico Administrativo	IX	GA	01/02/2003	H(14%)	I(16%)
Eliandro Saquetto	Técnico Administrativo	X	GA	01/02/2003	I(16%)	J(18%)
Maria Cleide dos Santos Coelho	Auxiliar de Serviços Gerais	I	GSG	01/02/2011	E(8%)	F(10%)
Michelle Peres dos Santos	Nutricionista	VIII	GP	01/02/2007	G(12%)	H(14%)
Sirlene Ap. Felber Neres	Técnico Administrativo	IX	GP	01/02/2003	I(16%)	J(18%)
Jair Frederico	Servente de Serviços Gerais	I	GSG	02/02/2015	C(4%)	D(6%)
Aparecida Sanches Jorge	Técnico em Enfermagem	VI	GA	05/02/2015	B(2%)	C(4%)
Fernanda D. Iembo de Lucena	Psicólogo	IX	GP	05/02/2015	C(4%)	D(6%)
Adriano A. Laverde Mistro	Arquiteto	VIII	GP	06/02/2015	C(4%)	D(6%)
Carla Carolina Trovo	Auxiliar de Serviços Gerais	I	GSG	12/02/2007	G(12%)	H(14%)
Carla Danielly Chaves Porfirio	Auxiliar Administrativo	VI	GAM	12/02/2007	G(12%)	H(14%)
Genivaldo Braz de Campos	Agente Administrativo	I	GA	12/02/2007	G(12%)	H(14%)
Rosangela Maria Bueno	Auxiliar de Serviços Gerais	I	GSG	12/02/2007	G(12%)	H(14%)
Sandra Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	I	GSG	12/02/2007	G(12%)	H(14%)
Emerson Leandro Godois	Motorista	VII	GSG	18/02/2013	D(6%)	E(8%)
Eduardo Batista Sanches	Magarefe	XI	GSG	19/02/2007	G(12%)	H(14%)
Edvaldo Fagundes de Almeida	Motorista	VII	GSG	19/02/2007	G(12%)	H(14%)
Ronaldo José de Rezende	Motorista	VII	GSG	19/02/2007	G(12%)	H(12%)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 110/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 21/01/2021, e 05 (cinco) dias inerentes ao período aquisitivo de 22/01/2021 à 21/01/2022 a serem concedidas no período de 02/03/2022 A 21/03/2022, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 férias, referente ao segundo período aquisitivo na competência de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 084/2022 de 16/02/2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 111/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
DESIGNA Servidores Públicos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica designado o Servidor Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, casado, Portador do RG nº. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra para cessão ao município de um caminhão para esgotamento sanitário (Limpa fossa).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 112/2022, de 22 de fevereiro de 2022.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 18 (dezoito) dias, com vigência a partir de 23 de fevereiro de 2022, a Sra. MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.826.804-9 SSP/PR, para assumir o Cargo de Auxliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Auxilio Doença concedido à Servidora IRACI DA SILVA OLIVEIRA, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término da Concessão do Auxilio Doença, cuja previsão é dia 12/03/2022, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
LOCATÁRIO: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
LOCADOR: WANDERLEI SANTAMORI PERSEGUINE
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018
OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Administrativo nº 004/2018 referente locação de imóvel, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 330, casa em alvenaria, com área de 120,00 metros quadrados, na Data de Terras sob nº 10, da Quadra nº 55, com área total de 562,50 metros quadrados, situado na Loteamento Cidade Tapejara, no Município de Tapejara/Pr, destinado ao funcionamento da Secretaria de Ação Social.
VALOR MENSAL: R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R$-15.000,00 (quinze mil reais)
DA FISCALIZAÇÃO: Fica alterado o fiscal do contrato passando do Sr. Valdomiro Feliciano da Silva para a Srª. Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos, conforme Portaria n° 049 de 25 de janeiro de 2021.
PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, a partir do dia 08/02/2022 até 07/08/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 07 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: GAE GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONS. E PROJETO EDU.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2019.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, ao Contrato Administrativo nº 116/2019.
PRAZO: 06 (seis) meses, de 03/02/2022 a 02/08/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 02 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 010 /2022.
Nomeia Comitê Municipal do Transporte Escolar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1646 de 16 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1653 de 09 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê do Transporte Escolar de acordo com cada representação.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROCIANE APARECIDA FRANCISCHINI STABELINI
Suplente: MARIA DE FÁTIMA FREDIANI PAIO
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: SUELI OLIVEIRA FRAGOSO GIMENES
Suplente: ENI OLIVEIRA DIAS SILVA
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: VALÉRIA CRISTINA PEREIRA ROSA
Suplente: MARCELO CARVALHO DE JESUS
IV – Representante de Pais de Alunos:
Titular: ELIANE FÁTIMA GONÇALES DOS SANTOS
Suplente: ODALTO GNANN CAMARGO
Art. 2º Os serviços prestados pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 051/2020.
Paço Municipal de Tapejara, em 21 de fevereiro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 102/2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/02/2022 a 22/06/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 22 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e Execução de obra do Contrato Administrativo nº 214/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/02/2022 à 08/08/2022.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 09 de fevereiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3873/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a Sra. MARCIA CRISTINA BARRETO portadora da carteira de identidade RG nº 5.140.817-9, e cadastro de pessoa física CPF nº 252.887.228-38, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Responsável pelo Acompanhamento Físico voltado para Saúde do Grupo da Terceira Idade do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 80% (oitenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 2809/2019 de 22 de março de 2019.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3874/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde esteve transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2082/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.022, a OSVALDO AMORIM DE CARVALHO, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 37538230 SSP-PR e CPF n° 049.286.459-44, com fundamentação legal, no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade, e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de janeiro de 2022, correspondente a 52,28 % da Média das 80% maiores remunerações corrigidos desde Jul/1994.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.352,38 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2081/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de fevereiro de 2.022, à servidora pública Sr. ª GIOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, nível XIV, Classe C, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 50067564 SSP-PR, inscrita no CPF sob o número 826.050.769-20, Aposentadoria RT – Transição, com proventos integrais, com último salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 6º, da EC 41/2003 e Artigo 23 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.378,46 (três mil e trezentos e setenta e oito e quarenta e seis centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná.
Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br-
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 PARA
DISTRIBUÇÃO DE AULAS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, PUBLICA a lista de Convocação dos candidatos aprovados no PSS/2022 para cargo de Professor Fundamental e Atendente de Apoio na Rede Municipal de Ensino para fins de partipação na Distribuição de Aulas (Condicionada à existência de vaga), a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE , situada na RUA ESPIRITO SANTO Nº 404, conforme cronograma de convocação abaixo.
Portanto, convoca os seguintes candidatos para distribuição:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- 24/02/2022 ás 9 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CONVOCADO
540052	GEANE SILVA FREITAS DIAS	30,0	43.
539789	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	29,5	44.
539501	DAIANA MACIEL DE LIMA	29,5	45.
539440	LEONARDO DE FREITAS	29,0	46.
540102	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	28,0	47.
539976	LUANA CUNHA LIMA	28,0	48.
539981	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	28,0	49.
539778	ERICK OLIVEIRA ZANCO	27,5	50.
539829	SONIA REGINA BEZERRA	26,5	51.
539934	DANIELE FERNANDES	26,0	52.
539619	ELIZABETE BARBOSA	25,5	53.
539907	DARLETE APARECIDA CARDOZO	25,0	54.
540148	IVONETE MESSIAS	25,0	55.
540219	ANDREIA SALUSTRIANO DE SOUZA	25,0	56.
539512	FABIANA MACIEL DE LIMA	25,0	57.
539682	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	25,0	58.
539824	LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	25,0	59.

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- 22/02/2022 ás 10 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA PROVA DE TÍTULOS	CONVOCADO
539803	LORENZA SILVA E GRANA	60,0	41.
539247	GIOVANA BORGES AGUIAR	60,0	42.
539697	EDNA MARIA GOMES PONTES	50,0	43.
539802	LILIAN CANDIDA MIRA	50,0	44.
539245	LAIS MESSIAS DA SILVA	50,0	45.
539903	DARLETE APARECIDA CARDOZO	40,0	46.
540096	MARIA JOSEFA DA SILVA	40,0	47.
540020	NEIDE APARECIDA BEZERRA DE DOUZA	40,0	48.
540002	ZELINDA LEITE SANTOS	40,0	49.
540249	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	40,0	50.
540218	ANDREIA SALUSTRIANO DE SOUZA	40,0	51.

Os candidatos constantes da lista de convocação , deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos a partir de 25/02/2022 a 03/03/2022, do período das 08:30h as 12:00h e
13:30 as 17:00h, devendo estar munidos dos documentos constantes da relação do item 2.3 do edital, conforme também consta no sistema do PSS/2022 no site do Município de Tuneiras do Oeste - PR.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.

LEI COMPLEMENTAR N.º 01 de 22 de fevereiro de 2022
SÚMULA: Altera os Anexos I, II e III da Lei n.º 2050/2016, que trata da estrutura dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Xambrê.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei n.º 2050/2016, que trata da estrutura dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Xambrê.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 22 de fevereiro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO NOVO [CARGO ANTIGO]	ESCOLARIDADE JORNADA CBO 2002	VAGAS	VENCIMENTO
Advogado	Superior 20 2412-25	2	6.192,58
Assistente Social	Superior 40 2516-05	3	3.008,34
Cirurgião Dentista I [Cirurgião Dentista 20 horas]	Superior 20 2232-08	1	2.009,86
Cirurgião Dentista II [Cirurgião Dentista 40 horas]	Superior 40 2232-08	1	4.026,58
Contador	Superior 40 2522-10	1	4.229,48
Enfermeiro I [Enfermeiro 20 horas]	Superior 20 2235-05	3	2.334,94
Enfermeiro II [Enfermeiro 40 horas]	Superior 40 2235-05	9	4.669,88
Engenheiro Agrônomo	Superior 40 2221-10	1	3.008,34
Engenheiro Civil	Superior 10 2142-15	1	2.283,18
Farmacêutico I [Farmacêutico 20 horas]	Superior 20 2234-05	1	2.427,21
Farmacêutico II [Farmacêutico 40 horas]	Superior 40 2234-05	1	4.556,07
Farmacêutico Bioquímico [Farmacêutico Bioquímico 20 horas]	Superior 20 2234-10	1	2.427,21
Fisioterapeuta I [Fisioterapeuta 20 horas]	Superior 20 2236-05	1	2.256,26
Fisioterapeuta II [Fisioterapeuta 40 horas]	Superior 40 2236-05	1	4.512,51
Médico I [Médico Clínico Geral 20 horas]	Superior 20 2251-25	3	11.415,92
Médico II [Médico Clínico Geral 40 horas]	Superior 40 2251-25	3	15.946,41
Médico Veterinário	Superior 20 2233-05	1	2.446,26
Psicólogo [Psicóloga 40 horas]	Superior 40 2515-10	3	2.715,66
Nutricionista	Superior 40 2237-10	1	3.008,34

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO NOVO [CARGO ANTIGO]	ESCOLARIDADE JORNADA CBO 2002	VAGAS	VENCIMENTO
Oficial Administrativo	2º grau 40 4110-10	8	2.464,83
Escriturário – em extinção [Escriturário]	2º grau 40 4110-10	4	1.554,80
Auxiliar Administrativo [Auxiliar de Administração] [Auxiliar de Secretaria]	2º grau 40 4110-10	15	1.345,83
Técnico Agropecuário	2º grau 40 3211-10	1	2.132,26
Técnico de Enfermagem [Técnico em Enfermagem]	2º grau 40 3222-05	11	1.622,90
Técnico em Saúde Bucal [Técnico em Higiene Dental]	2º grau 40 3224-05	1	2.132,26
Técnico em Radiologia [Técnico em Raio X]	2º grau 24 3241-15	1	2.132,26
Telefonista	2º grau 36 4222-05	3	1.286,46

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO NOVO [CARGO ANTIGO]	ESCOLARIDADE JORNADA CBO 2002	VAGAS	VENCIMENTO
Agente de Saúde	1º grau 40 5151-05	25	1.707,48
Agente Fiscal	1º grau 40 2544-10	7	1.271,71
Motorista	1º grau 40 7823 7824 7825	30	1.781,25
Operador de Máquina Pesada	4ª série 40 7151	6	1.781,25
Ajudante de Máquina Pesada	4ª série 40 7151	3	1.345,83
Almoxarife	4ª série	2	1.271,71
	40 4141-05		
Mecânico	4ª série 40 9144	2	1.876,37
Auxiliar de Mecânico	4ª série 40 9144	3	1.286,46
Auxiliar de Serviços Gerais	4ª série 40 5143	60	1.271,71
Borracheiro	4ª série 40 9921-15	2	1.286,46
Carpinteiro	4ª série 40 7155	5	1.286,46
Pedreiro [Contra Mestre] [Pedreiro]	4ª série 40 7152-10	8	2.115,77
Eletricista	4ª série 40 7156-10	2	1.682,30
Encanador	4ª série 40 7241-10	1	1.424,98
Funileiro	4ª série 40 9913-05	2	1.286,46
Lavador e Lubrificador [Lavador e Engraxador]	4ª série 40 5199-35 9191-10	2	1.283,50
Trabalhador Braçal [Operário Braçal]	4ª série 40 5142	30	1.271,71
Operador de Máquina Agrícola [Tratorista]	4ª série 40 6410-15	3	1.781,25
Vigia	4ª série 40 5174-20	10	1.271,71

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COM A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES, CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CIRURGIAS – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022, para contratação dos profissionais abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Nome do(a) Credenciado(a)/Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total para 12 meses (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, compreendendo a realização de avaliações; 34 consultas semanais; 08 exames de ultrassonografia semanais; 02 cirurgias mensais.	LUCIANO DANIELS EIRELI – ME (CNPJ N° 09.404.967/0001-03)	01	MENSAL	12	13.600,72	163.208,64

O valor total estimado da contratação é de R$163.208,64 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/03/2022, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 002/2022
Certifico que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 22/02/2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná.
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/03/2022, às 14h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria n° 002/2022
Certifico que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 22/02/2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
VALIDADE: 6 (SEIS) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente BARREIRA & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.733/0001-53, com sede à Av. Roque Gonzales, 203, Centro, na cidade de Xambrê-PR, CEP: 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 41305649 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 570.549.599-49, residente e domiciliado na Rua Novo Paraíso, 2234, Parque Caiuá, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 14/02/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública de ensino do Município de Xambrê/PR, pelo período de 6 (seis) meses (Itens desertos e/ou fracassados no processo nº 73/2021).
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Descrição Unid. Marca Qtd. Vl. Unit. Vl. Total
1 CACAU EM PÓ: produto obtido 100% de cacau alcalino, sendo a materia prima de primeira qualidade e 100% natural, sem adição de açúcar ou outros ingredientes a sua formulação. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 150g. Un. DR. OTKER 100 R$ 18,30 R$ 1.830,00
2 Canjica: de milho, grupo: misturada, subgrupo: despeliculado, classe branca, tipo 1, livre de umidade, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico, livre de corpos estranhos ao produto. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Un. BEIJA FLOR 60 R$ 4,97 R$ 298,20
3 Coentro: sementes de coentro moídas, odor e sabor característicos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devera apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem de 500g. Un. BEIJA FLOR 40 R$ 3,35 R$ 134,00
4 Chimichurri: tendo como ingredientes Cebola, alho, salsa, pimenta calabresa, pimentão vermelho, orégano, cebolinha, mostarda e louro desidratados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devera apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 50g. Un. BEIJA FLOR 100 R$ 7,30 R$ 730,00
5 Fermento biológico seco: instantâneo, características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 125g. Un. DR. OTKER 100 R$ 1,70 R$ 170,00
6 Iogurte zero lactose: iogurte acrescido de polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, zero lactose, nos sabores morango e coco, ou a combinar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Frasco com no mínimo 170G. Un. DANONE 300 R$ 3,70 R$ 1.110,00
9 Manga: da variedade palmer ou tommy, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg. CEASA 500 R$ 4,19 R$ 2.095,00
10 Mamão: da variedade Formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, estando 70% maduro, pesando entre 1,5 kg a 2kg a unidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica Kg. CEASA 400 R$ 4,74 R$ 1.896,00
13 Pão de hambúrguer: tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, fermento biológico, ovos, sal e água, isento de gordura trans, pesando em média 50g a unidade. O produto deverá ser entregue assado e apresentar-se fresco e integro no momento da entrega. Serão rejeitados produtos mal cozidos, queimados e amassados. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparente e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Transporte conforme legislação vigente. Kg. DOCE PÃO 200 R$ 2,45 R$ 490,00
14 Pera: nacional, com características íntegras e de primeira qualidade, com casca lisa e macia, sem picadas de insetos, manchas, e amassados, devendo ser doce e suculenta, fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade Kg. CEASA 400 R$ 9,00 R$ 3.600,00
Total R$ 12.353,20
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata (14/02/2022).
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
Xambrê, 14 de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
BARREIRA & SANTANA LTDA
JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
DECRETO Nº 24/2022
Ratificação do Chamamento Público 05/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº13019/14, e tendo em vista que não houve nenhuma impugnação no processo que foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a realização do termo de colaboração com a: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA, CNPJ: 77.842.995/0001-62 com chamamento público nº 05/2021, objetivando para atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 24(vinte e quatro) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, com o valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) para o ano de 2022.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de colaboração, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
DECRETO Nº 23/2022
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 05/2022, conforme "Ata de sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65 para aquisição de 16 (dezesseis) ordenhadeiras mecânicas, conforme convênio deste Município de Xambrê com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) nº 624/2021, com valor total de R$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
VALIDADE: 6 (SEIS) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº31.651.344/0001-94, com sede a Rua Lisboa, 3240, Jardim Panorama, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. THIAGO RONQUI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº9.496.449-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº053.901.819-80, residente e domiciliado na Av. Rolândia, 3689, Zona II, Cep: 87502-170, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 14/02/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública de ensino do Município de Xambrê/PR, pelo período de 6 (seis) meses (Itens desertos e/ou fracassados no processo nº 73/2021).
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Lote Descrição Unid. Marca Qtd. Vl. Unit. Vl. Total
7 Lentilha: Tipo 01, classe média, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de ultima safra novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacote de 500g. Un. BEIJA FLOR 150 R$ 8,99 R$ 1.348,50
8 Louro: folhas de louro desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Devera apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega.Pacotes com 7g. Un. ZAELI 40 R$ 0,91 R$ 36,40
11 Moela de frango: Moela de frango, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 30 dias a contar na data da entrega. Produto deve ser entregue em sua embalagem original de fabrica. Embalagem com 1 kg. Kg. SOMAVE 300 R$ 11,45 R$ 3.435,00
12 Manteiga com sal: manteiga tendo como ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 40 dias a contar na data da entrega. Potes com 200g Un. FRIMESA 250 R$ 9,70 R$ 2.425,00
Total R$ 7.244,90
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata (14/02/2022).
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
Xambrê, 14 de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
THIAGO RONQUI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
VALIDADE: 6 (SEIS) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº15.307.203/0001-00, com sede a Rua Júlio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia, na cidade de Cianorte-PR, CEP: 87.211-454, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI FRAGOSO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº6.000.484-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº960.852.829-15, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, 686, Residencial Parque do Bosque, Cep: 87.203-144, na cidade de Cianorte-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 14/02/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, objetivando recargas de extintores, pelo período de 12 (doze) meses para as diversas secretarias e departamentos deste Município e seus distritos. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	EXTINTOR PQS 06 KG BC	RE	MARCA RÓPRIA	12	R$ 50,00	R$ 600,00
2	EXTINTOR PQS 04 KG ABC	RE	MARCA RÓPRIA	22	R$ 70,00	R$ 1.540,00
3	EXTINTOR PQS 06 KG ABC	RE	MARCA RÓPRIA	14	R$ 75,00	R$ 1.050,00
4	EXTINTOR PQS 04 KG BC	RE	MARCA RÓPRIA	38	R$ 45,00	R$ 1.710,00
5	EXTINTOR AP 10 LTS	RE	MARCA RÓPRIA	20	R$ 45,00	R$ 900,00
6	EXTINTOR CO2 06 KG	RE	MARCA RÓPRIA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
7	EXTINTOR CO2 04 KG	RE	MARCA RÓPRIA	2	R$ 75,00	R$ 150,00
8	EXTINTOR PQS 08 KG BC	RE	MARCA RÓPRIA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
Total						R$ 7.070,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata (16/02/2022).
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
Xambrê, 16 de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
EXTIN EXTINTORES LTDA
CARLOS FREDERICO MARCHESINI FRAGOSO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná.
DECRETO Nº 22/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 01/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 01/2022 - PMX, objetivando a Contratação da empresa MAIN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10 para Aquisição de ônibus rural escolar – ORE 3 – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001318-4 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no valor de R$ 247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná.

EDITAL N.º 31
De 22/02/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo que se especifica, classificados em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
009	Marlene Andrelina da Silva	771.423.909-30	8º

Cargo: PSICÓLOGO

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
009	Eduardo Henrique Rossi	099.264.389-97	5º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/02/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná.

PORTARIA N.º 106
De 21/02/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO PROGRESSÃO NA CARREIRA À PROFESSORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2008.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei n.º 427/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público de Douradina;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 98/2022;
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER progressão na carreira à professores municipais, enquadrando-os na nova referência, como segue:

NOME	DOCUMENTO	NÍVEL/REFERÊNCIA
ELISÂNGELA DE OLIVEIRA	039.547.919-35	C-XI
SANDRA REGINA FURIO MARQUES	035.773.779-25	C-XI
ALCINEIDE CARDOSO FERMINO	897.091.369-68	C-XII
ELISÂNGELA DELATORE FERRARO	027.872.429-95	C-XIII
DAYANE GOMES DA SILVA	035.809.509-32	C-X
MARCIA REGIAN REZENDE BORBA	023.931.839-06	C-XI
ADRIANA APARECIDA XAVIER	019.321.319-22	C-XIII
ANGELA CRISTINA SANTOS	034.496.189-38	C-XV
MARIA ALICE BARBOSA	026.425.639-52	C-XV
ANA GIL VICENTIN	446.175.349-20	C-XV
RONNYE PETTERSONN DA SILVA PRIORE	041.873.909-95	C-IV
LUIZ CARLOS DE SOUZA	011.414.118-57	C-VII
ANGELA RAQUEL ZIMMER DA SILVA	808.181.531-72	C-IX

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108
De 22/02/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 15, de 07/02/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srta. MUNITCHELY DE OLIVEIRA PERROUT, inscrita no CPF-N.º-009.636.089-59 e no RG-N.º-12.550.057-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 23/02/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 23/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Munitchely de Oliveira Perrout
Objeto: Prestação de serviços na função Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais

Valor contratado: R$-2.968,12-mensais
Vigência: 23/02/2022 até 21/08/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 109
De 22/02/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENISE FELIPE DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo temporário de Professor, carga horária 20 horas semanais, a servidora DENISE FELIPE DA SILVA, inscrita no CPF-n.º- 757.671.049-72 e no RG-n.º- 5.159.739-7-SSP/PR, a contar de 23/02/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110
De 22/02/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 27, de 21/02/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Srta. VALENTINA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF-N.º-125.141.629-20 e no RG-N.º-14.681.923-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 23/02/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 24/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Valentina Gonçalves dos Santos
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-1.484,06-mensais
Vigência: 23/02/2022 até 21/08/2022 (06 meses)

PORTARIA N.º 111
De 22/02/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 10/2021;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 03, de 06/01/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 29, de 21/02/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. DENISE FELIPE DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-757.671.049-72 e no RG-N.º-5.159.739-7-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Agente Comunitáario de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 24/02/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/02/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 25/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Denise Felipe da Silva
Objeto: Prestação de serviços na função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.690,62-mensais
Vigência: 24/02/2022 até 22/08/2022 (06 meses)

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 16/2022
Baixar bens patrimoniais e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi – Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam baixados os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Umuarama, os seguintes itens de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis:
A) Mobiliário em Geral:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1646 Cadeira giratória em tecido marca realme
2597 Cadeira em corvim Estofada Fixa – preta
2602 Cadeira em corvim Fixa – preta
2645 Cadeira telada Agile Girat.Naylon apoio de cabeça pol.frisokar
B) Equipamentos de Processamento de Dados:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1607 Impressora de marca epson LX300
2075 Impressora Jato de Tinta de marca HD Deskjet 3546
C) Aparelhos e Utensílios Domésticos
FICHA Nº DESCRIÇÃO
2031 Aspirador de pó hidro 20L de marca Nakashi
2064 Aspirador de pó e água da marca Arno
D) Outras Máguinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas:
FICHA Nº DESCRIÇÃO
1674 Vaporizador de ar de marca Komeco
1744 Vaporizador de ar condicionado de marca gree split wall
1783 Vaporizador ar condicionado de marca Komeco
1854 Vaporizador de ar de marca LG
1855 Vaporizador de ar de marca LG
1887 Vaporizador de ar condicionado de marca Springer
2608 Aparelho de ar condicionar de marca LG
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 14 de fevereiro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021
Referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021
Processo Administrativo nº 2021/08/10737
Pelo presente Termo aditivo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, estabelecido na Av. Rio Branco, 3717 na cidade de Umuarama – PR., neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.999.169-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 834.211.149-00, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 e do outro PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44 com sede na PR 323, s/nº, na cidade de Umuarama, representada por sua dirigente: Roberta Zuan Mario Morelo, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.311.430-2/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 046.814.599-09, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração nº 14/2021 firmado em 09 de julho de 2021 nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item 1.2.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e das Metas: ficando o Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência de 65 (sessenta e cinco) para 70 (setenta) idosos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda dos Repasses, ficando aditado o valor unitário de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) para R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), e o valor mensal de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais) para R$ 72.450,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e o valor total de R$ 1.006.200,00 (um milhão, seis mil e duzentos reais) para R$ 1.188.250,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, duzentos e
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
cinquenta reais) de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho a partir da 8ª parcela até 18ª parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social
ROBERTA ZUAN MARIO MORELO
Presidente do Projeto Obras de Misericórdia
Lar Santa Faustina
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 20/2022
Exonera, A PEDIDO, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Pedro Lucas Pinheiro,
RESOLVE:
I - Exonerar, A PEDIDO, o servidor Pedro Lucas Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.417.593-5-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custódio da Silva, a partir do dia 22 de fevereiro de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 22 de fevereiro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Considerando que a Câmara Municipal Umuarama, Estado do Paraná promoverá licitação na modalidade "tomada de preço", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de serviços de Agência Publicitária para prestação de serviços de publicidade, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2/2022, faz saber que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná, de 23 de fevereiro de 2022 a 9 de Março de 2022, das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, disponível gratuitamente no site http://www.cmu.pr.gov.br/. Mais informações pelo telefone (44) 3621-3750, Ramal: 3752, ou pelo e-mail licitacao@cmu.pr.gov.br
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Umuarama, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2.022
FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:
1.1 – Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária, que será apresentado por Agências de Publicidade interessadas em participar da "tomada de preço" do tipo "técnica e preço", que será promovida pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Umuarama/PR para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
1.2 – Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.3 – A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á nos termos da Lei 12.232/10, § 2º, por sorteio, em sessão pública, entre os nomes inscritos e que não tenham nenhum impedimento legal quanto a sua participação da subcomissão, previamente cadastrados.
2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO:
2.1 – A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos nos termos da Lei 12.232/10, § 1º:
I.- Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Umuarama (ANEXO I);
II.- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação o através de vínculo empregatício que comprove a experiência em uma dessas áreas;
III -.Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
IV.- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.- através de vínculo empregatício que comprove a experiência em uma dessas áreas;
2.2 – Com exceção do documento constante no item "I", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada. A autenticação pode ser feita no momento da inscrição, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou, membro da mesma.
2.3 – A Comissão Permanente de Licitações fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.
3 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:
3.1 – A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, na Câmara Municipal de Umuarama/PR com data e horário, publicada, nos meios de publicidade Legal, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2 – Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos, será publicada no mural, no Diário Oficial do Município de Umuarama, nos meios de publicidade legal e no site www.cmu.pr.gov.br em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1 – Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.2.1.1 – Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2.1.3 – A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Umuarama/PR sito à Av. Rio Branco, nº 3580 – Centro Cívico – Umuarama, Estado do Paraná.
3.3 – A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
3.4 – Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número disposto no artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.5 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Câmara Municipal Umuarama/PR e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
3.6 – O resultado do sorteio será publicado, nos meios de publicidade legal e no site www.cmu.pr.gov.br
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2 – Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/ 1965 e 8.666/1993.
4.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade, realizado pela Câmara Municipal de Umuarama.
Umuarama, 22 de fevereiro de 2.022
FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:_____
Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____
Profissão:_____
RG:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
Solicito minha inscrição, com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Câmara Municipal de Umuarama, na modalidade "tomada de preço", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Umuarama/PR.
Umuarama,_____ de _____ de 2022
_____
(assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 19/2022
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Octávio Antoniassi Junior,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 03 de março de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Octávio Antoniassi Junior, ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 21 de fevereiro de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 001/2022 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, **a suspensão da sessão** pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SAÚDE** objetivando a aquisição de 02(duas) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 933/2021 e recursos próprios, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada **no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas,** para fins de correções ao edital e republicação do mesmo.

Umuarama, 22 de fevereiro de 2022.

CARLOS SANDES GARRIDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/01/71
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) espaço, denominados sala, com área de 506,41m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, existentes no barracão do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Júnior, nº 3052, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividade compatível com o local e tamanho da área.
Tipo: Melhor oferta, mediante maior número de empregos oferecidos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 28 de março de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/01/72
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) espaço, denominados sala, com área de 284,68m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, existentes no barracão do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Júnior, nº 3052, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividade compatível com o local e tamanho da área.
Tipo: Melhor oferta, mediante maior número de empregos oferecidos.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 30 de março de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MARCELO ADRIANO LOPES DA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo nº. 2021/09/12072
Portaria nº. 001/2021
Representado: ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI
Contrato nº. 177/2021

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo teve início pela Portaria 001/2021 de 01 de setembro de 2021, instaurada pela Secretaria de Administração, Secretário Cleber Bonfim, visando apurar supostas irregularidades na execução do Contrato de Compra nº. 177/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 040/2021, em infringência às cláusulas OITAVA e NONA, do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das unidades educacionais", configurados em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos da Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 031/2019.

Segundo consta da representação consubstanciada na Comunicação Interna nº. 499/2021 expedida pelo senhor Vânio Cesar Pressinatte, diretor de compras e almoxarifado da Secretaria de Administração, em 26 de agosto de 2021, a empresa tentou entregar *"produto diverso das especificações constantes do Edital que precedeu ao Pregão Eletrônico, bem como do Contrato em discussão, ou seja, produtos em pacotes plásticos sem descrições e sem o mínimo de informações necessárias que devem constar de rótulos para sua comercialização, com medidas inferiores ao especificado e apenas duas dobras, em vez de três, conforme contratado"*, o que não foi aceito pela Diretoria de Compras e Almoxarifado.

Ainda segundo a representação, conforme documentos anexos, diversos contatos foram feitos tentando acordo e oferecendo prazos para a contratada antes do início deste Procedimento, o que até então havia restado infrutíferos.

Notificada às fls. 33, a REPRESENTADA se manifestou às fls. 39 a entregar o Papel Toalha, item em discussão, em medida superior à contratada, ou seja, 21x23 em vez de 21x22,5 em papel branco 100% celulose, no entanto, não três dobras, más duas dobras, o que segundo ele compensaria pelo tamanho superior ao contratado, visto que sua indústria não produz o referido item em três dobras.

Solicitada a manifestação do REPRESENTANTE, senhor Vânio Cesar Pressinatte, acerca da proposta da empresa, o mesmo se manifestou positivamente à aceitação, informando que a proposta atende as necessidades da municipalidade e não causa prejuízo à Administração.

É a síntese das diligências.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o Relatório Circunstanciado de fls. 46 e 47, da análise da Representação e das provas colacionadas ao feito, entendeu-se que restou demonstrada a prática da infração administrativa às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 177/2021, no entanto, que havendo proposta de acordo por parte da Representada e manifestação do Representante favoravelmente à mesma, sem prejuízos à Administração, concluiu-se pela continuidade da execução contratual e, se necessário, providenciado termo aditivo com alteração de três para duas dobras e medida de 21x22,5 para 21x23.

No Parecer Jurídico exalado pela Procuradoria Geral de fl. 50 a 56 e verso, foi pontuado que, para se decidir pela manutenção do contrato com a consequente alteração da avença, se fazem necessárias as seguintes observações:

1)Que seja formalmente celebrado termo aditivo de contrato;

2)Que haja parecer técnico comparando os preços tanto item original (três dobras), quanto do que constará no aditivo (duas dobras), pois, caso os valores tenham muita discrepância, poder-se-á considerar fraude ao processo licitatório;

3)Caso haja diferença de valor que não seja suficiente para se considerar fraude, é necessário, por menor que seja a diferença, realizar a supressão ou acréscimo de valor no termo aditivo;

4)Que averigue se, conforme declarado pela empresa, o dispenser onde os papéis serão colocados funciona tanto com duas quanto com três dobras;

5)Que tenha garantia de que todas as demais especificações serão mantidas e que não perderá qualidade.

No entanto, com todo respeito que é devido ao Parecer Jurídico, caso esta Secretaria determine o atendimento a todos os apontamentos muito provavelmente não haverá tempo hábil para aproveitamento do resultado final, considerando que a vigência do contrato se encerra em 24 de junho de 2022, conforme CLÁUSULA DÉCIMA do mesmo, bem como, já se encontra em andamento, novo processo licitatório para aquisição de material de higiene e limpeza que é realizado anualmente para atendimento das demandas de todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, que dentre quase duas centenas de itens, contempla o PAPEL TOALHA, processo protocolado sob nº. 134/2022 no dia 09/02/2022. Assim sendo, entendo não ser viável levar a efeito a realização das diligências sugeridas no Parecer para somente posteriormente ser constatado se é possível ou não a manutenção do contrato e, nesse sentido não há mais o que fazer nos autos.

Além do item PAPEL TOALHA, faz parte também do mesmo contrato o item GUARDANAPO DE PAPEL que não é fator de qualquer questionamento e vem sendo fornecido de acordo com os termos ajustados.

Desta forma, após verificação minuciosa de todos os documentos juntados aos autos, embora entenda estar provado que a contratada ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI cometeu a prática de infração administrativa às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 177/2021, porém, sem prejuízo à Municipalidade, deixo de lhe aplicar qualquer penalidade.

Portanto, **DECIDO** pela manutenção do contrato até seu término no estado em que se encontra, razão pela qual, deve o peocedimento administrativo ser arquivado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, da análise das provas colacionadas ao feito, entendo que restou demonstrado infração às cláusulas OITAVA e NONA do contrato de compra nº 177/2021, contudo, sem prejuízo até o momento, determino o arquivamento dos autos sem aplicar qualquer penalidade.

Arquive-se os autos.
Publique-se.
Notifique-se a empresa.

Umuarama, PR, 11 de fevereiro de 2022.

Sara Damiana Borges Urbano
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/1678
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a concessão de direito real de uso, de 01 (um) espaço, denominados sala, com área de 104,57m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, exist

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Procedimento Administrativo nº. 2021/09/12073
Portaria nº. 002/2021
Representado: Bernieri & Cia. Ltda.
Contrato nº. 162/2021

DECISÃO FINAL

HISTÓRICO PROCESSUAL

Este Procedimento Administrativo iniciou-se pela Portaria nº. 002/2021, de 03 de setembro de 2021, instaurada pela Secretaria de Administração, visando apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº. 162/2021, em infringência ao contido nas cláusulas oitava e nona do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa Bernieri & Cia Ltda, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das unidades educacionais, que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 528/2021, expedida pelo Diretor de Compras e Almoxarifado, Sr. Vânio Cesar Pressinatte, em 03 de setembro de 2021, a empresa representada participou do pregão eletrônico nº 040/2021, tendo sido vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 38, 39, 42, 72, 73 e 118 num total de R$ 344.170,53 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos), sendo, em decorrência disso, formalizado o contrato nº 162/2021.

Relata que foram encaminhadas as Autorizações de Entrega 01, no valor de R$ 8.662,20 e 02, no valor de R$ 4.603,56, ambas de 21 de julho de 2021. Que, no dia 03 de agosto aquela diretoria, por e-mail solicitou que confirmasse o recebimento do e-mail e informasse a previsão de entrega em razão da necessidade dos produtos. Que, sem retorno da CONTRATADA, em 11 de agosto aquela diretoria enviou NOTIFICAÇÃO (fls. 21 a 25) para cumprimento do contrato. Em contato telefônico, a CONTRATADA alegou não ter recebido as Autorizações de Entrega e solicitou que as mesmas fossem encaminhadas em outro endereço eletrônico (indústria@hplus.ind.br), o que ocorreu em 18 de agosto às 15:29.

Informa ainda que, no mesmo dia 18 de agosto a CONTRATADA solicitou substituição de marca de um item informando que não estava conseguindo adquirir a marca pactuada, o que foi, em razão da urgência, autorizado pelo gestor, no mesmo dia. Que, em 24 de agosto a CONTRATADA faz novo contato informando que a embalagem de 500 ml de um dos itens seria entregue em embalagem de 1l, no entanto que conteria 500 ml, conforme contrato, o que foi confirmado também no dia 26, além da confirmação do endereço de entrega.

Destaca que os itens foram faturados em 27/08/2021 conforme notas fiscais 1399 e 1398 e chegaram ao Almoxarifado da DCA em 30/08/2021, no entanto foram devolvidas conforme observação anotada ao relatório emitido pelo fiscal do contrato José Clovis Alves Bueno, assinado também pelos servidores Gilmar Carlos Garcia, Luiz Antonio Megda e Edson Carlos Vasconcelos, por não conformidade com o que foi contratado, - inclusive sem registro no Ministério da Saúde dos itens que assim o exigiam - e determinada a notificação da CONTRATADA, para em 24h, nos termos do contrato, sanar as irregularidades.

Relata ainda que, no ato da devolução, foi informada a CONTRATADA por telefone sobre os problemas verificados e o mesmo enviou documentos probatórios de análises laboratoriais dos produtos, no entanto, não convincentes à comissão de recebimento, o que levou o DCA a enviar a SEGUNDA NOTIFICAÇÃO, para entregar os itens "EM CONFORMIDADE" em 24h sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis, o que não aconteceu. Ressalta que acompanharam a NOTIFICAÇÃO fotos dos produtos em desacordo com a contratação.

Por fim, notificada da instauração do presente procedimento administrativo, de 09 de setembro de 2021, conforme documento de fls. 80 e 81, recebido pela REPRESENTADA/CONTRATADA em 24/09/2021, juntado em 26 de novembro de 2021, conforme documentos de fls. 84 e 85, a mesma não se manifestou, ensejando o TRANSCURSO *IN ALBIS* DO PRAZO.

Pois bem,

Em análise das provas e documentos juntados nos autos, verifica-se que a empresa não atendeu as especificações dos itens conforme consta das Autorizações de Entrega mencionadas emitidas nos termos do contrato de compra 162/2021, oriundo do Pregão Eletrônico 040/2021. De acordo com o relato emitido pelo fiscal do contrato senhor José Clovis Alves Bueno (fls. 34 e 35) as irregularidades são as seguintes:

Água Sanitária: *Não consta do rótulo indicação do fabricante; se pode ser usado para alimentos; registro do Ministério da Saúde; tampa não lacra; quantidade inferior ao rótulo e ao contratado (900ml em vez de 1 litro).*

Álcool 70%: *Quantidade inferior ao rótulo e ao contratado (900ml em vez de 1 litro); embalagens amassadas e tampa não lacra.*

Desinfetante: *Não consta no rótulo Registro do Ministério da Saúde e fragrância.*

Detergente Líquido para limpeza pesada de pisos: *Não consta no rótulo registro da Anvisa.*

Limpador Uso Geral: *Não consta no rótulo registro da Anvisa; embalado em embalagem de 1000 ml e rotulado 500 ml.*

Limpador Multiuso: *Produto embalado em embalagem de 1000 ml e rótulo com descrição de 500 ml – produto sendo detergente e não multiuso.*

Sabonete Líquido: *Produto com quantidade inferior ao rótulo e contrato (5.000ml / 4.700 ml). Não contém indicação de fragrância "erva-doce" conforme contrato.*

No entanto, comparando as especificações dos produtos contidas no contrato, com o relato acima e fotos de fls. 67 a 79, observa-se que procedem as informações de cada um dos itens que constaram na Comunicação Interna de Representação.

Além das inconformidades acima, outros itens também se encontravam irregulares, conforme se observa do documento de fls. 34 e 35, o que justificou a devolução efetuada.

Reforçando, assim estabelecem as cláusulas OITAVA e NOVA do contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:

1 - Os produtos deste contrato deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 14(quatorze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Diretoria de Compras e almoxarifado (e-mail).

2 - A entrega dos Objetos deste contrato deverá ser feita na Diretoria de Compras, situado à Rua Itaquiraí, nº 3303 - Umuarama - PR, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - A empresa vendedora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida no pregão.

4 - Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

5- Prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.

6 - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme a cláusula oitava do presente contrato.

2 - A entrega dos objetos deste contrato devera ser feita, na Diretoria de Compras, situado à Rua Itaquiraí, nº 3303 - Umuarama - PR; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com e indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Diante do exposto, observa-se que a primeira solicitação de entrega foi enviada por e-mail, conforme fls. 13, em 26 de julho de 2021, não havendo retorno por parte da contratada, assim, no dia 11 de agosto, foi enviado uma notificação para cumprimento do contrato, conforme consta às fls. 18.

Mesmo tendo a Diretoria de Compras e Almoxarifado encaminhado as Autorizações de Entrega em 21 de julho, quando a contratada recebeu a notificação de 11 de agosto alegou não haver recebido as referidas autorizações solicitando que as mesmas fossem reenviadas, o que ocorreu em 18 de agosto de 2021. Por conta disso, pode-se entender que o prazo deve ser contado a partir do dia 18, haja vista que a Diretoria de Compras e Almoxarifado não contestou tal alegação.

Desta forma não há o que se falar em atraso da entrega, pois as mesmas foram faturadas em 27 de agosto e entregues ao DCA no dia 30, se antecipando ao prazo contratual para entrega de quatorze (14) dias, conforme Cláusula OITAVA, item 1, acima descrita e, desta forma, não há que se falar em aplicação de penalidade pelo descumprimento de prazo contratual.

Por outro lado, após a entrega das mercadorias, constatou-se que essas apresentavam diversas irregularidades, na medida em que descumpriam inúmeras especificações estabelecidas no contrato, conforme já exposto anteriormente.

Do mesmo modo, a empresa solicitou a substituição de marca de um item, aduzindo que não estava obtendo êxito em adquirir a marca pactuada, contrariando, assim, o disposto no item 3 da cláusula OITAVA.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer Jurídico (fls. 94 a 102), no qual, conclui: ..."*No mais, entendo pela legalidade da aplicação de todas as demais sanções arroladas no relatório circunstanciado, conforme fundamentação... Ressalva-se, apenas, a necessidade de correta dosimetria do impedimento da empresa de contratar com a Administração.*"

É a síntese.

FUNDAMENTAÇÃO

Portanto, da análise das provas, entendo que restou demonstrado a prática da infração administrativa prevista na Lei Federal no 8.666/93 em seus artigos 66, 77, 78 e 87 e cláusulas OITAVA, item "3" e "4", e NONA, item "1" do Contrato de Compra nº. 162/2021.

Da Lei 8666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:

3 - A empresa vendedora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida no pregão.

4 - Será obrigatório, o fornecedor ganhador, entregar o produto cumprindo todas as especificações estabelecidas no contrato, caso contrário o produto não será aceito.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido/executado conforme a cláusula oitava do presente contrato.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Quanto à pena de multa e suspensão temporária no direito de Licitar e Contratar com a Administração, a Lei 8666/93 diz:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Segunda a Cláusula Décima Terceira do Contrato em tela *"A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 e 88 da Lei 8666/93 e responsabilidade civil e criminal:*

b) até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução."

Já o Decreto Municipal 031/2019, sobre sanções administrativa diz:

"Art. 23. Aos fornecedores que cometerem infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções:

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida

Pelo exposto reputo cabível a pena de multa, no valor de 10% sobre o valor do contrato, no montante de R$ 34.417,05 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos).

Entendo também cabível a rescisão contratual com fulcro nos artigos 77 e 78 da lei 8666/93 e suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de seis (06) meses nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal 031/2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e conteúdo processual, DECIDO a aplicação à empresa BERNIERI E CIA LTDA, multa de 10% sobre o valor total do contrato, no montante de R$ R$ 34.417,05 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos) a ser pago no prazo máximo de 60 dias a contar de sua notificação.

Aplico ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública pelo prazo de seis (06) meses.

Determino também que seja levada a efeito a rescisão contratual, nos termos do mesmo e da legislação pertinente.

Publique-se.

Notifique-se a empresa para que, querendo, apresente recurso desta decisão no prazo de cinco dias úteis, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal 031/2019.

Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Umuarama-PR, 11 fevereiro de 2022.

Sara Dâmaris Borges Urbano
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 040/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 24/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300076 -Recursos ACESF - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 040 DE 14/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 40. ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
UNIDADE: 40.001. - ADMINIS. DE CEMIT. SERV. FUNERÁRIOS - ACESF
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
23.692.0021.1.119 Construcao, Reformas, Reparos, Recape Asfáltico e Adequacoes nos Cemitérios 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300076 R$ 300.000,00
23.692.0021.1.360 Aquisição de Produtos para Revenda 4.5.90.62.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA 300076 R$ 250.000,00
23.692.0021.2.089 Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 300076 R$ 200.000,00
23.692.0021.2.089 Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300076 R$ 200.000,00
TOTAL GERAL R$ 950.000,00
TOTAL GERAL 950.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 040 DE 14/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos ACESF - exercício anterior 2.212.569,45 336.936,62 .300076 1.875.632,83
Valor utilizado pelo Decreto nº 040/2022 .300076 950.000,00
Saldo atual .300076 925.632,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 045/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 25/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 4.665.400,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), da Fonte 300104 - Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior, no valor de R$ 308.900,00 (trezentos e oito mil e novecentos reais), e da Fonte 300087 - Recursos Sanepar - exercício anterior, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60132 - Drenagem Estrada Canelinha - Convênio 903826, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 045 DE 18/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1033 Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 301000 R$ 20.000,00
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boco de lobo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300087 R$ 4.000.000,00
15.451.0005.2037 Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boco de lobo 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 60132 R$ 286.500,00
TOTAL GERAL R$ 4.306.500,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.811.0019.2092 Esporte de Rendimento 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 301000 R$ 25.000,00
27.812.0019.2175 Desporto Comunitário e Social 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 301000 R$ 25.000,00
TOTAL GERAL R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.367.0015.1153 S.M.E - Aquisição e Reposição de Equipamento para Educação Especial 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300104 R$ 283.900,00
12.122.0015.2100 Administração da Diretoria de Educação 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 300104 R$ 15.000,00
12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300104 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 308.900,00
TOTAL GERAL 4.665.400,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 045 DE 18/02/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior 28.512.847,91 5.420.754,28 .301000 23.092.093,63
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022 .301000 3.795.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022 .301000 1.675.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022 .301000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022 .301000 1.170.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022 301000 152.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022 301000 70.000,00
Saldo atual .301000 16.180.093,63
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior 6.376.115,35 2.093.868,08 .300104 4.282.247,27
Valor utilizado pelo Decreto nº 014/2022 .300104 589.600,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022 300104 347.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022 300104 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2022 300104 1.210.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022 300104 308.900,00
Saldo atual .300104 826.547,27
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Sanepar - exercício anterior 6.923.510,80 2.509.012,75 .300087 4.414.498,05
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022 300087 4.000.000,00
Saldo atual .300087 414.498,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL N.º 20/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a conclusão das etapas referentes à habilitação e inspeção de saúde (física e mental) a que foram submetidos todos os candidatos como parte do processo de admissão ao serviço público,
CONSIDERANDO as desistências dos candidatos ou o não comparecimento na fase de habilitação, bem como a não apresentação dos documentos comprobatórios, as quais, nos termos do Edital implicam em desclassificação do Processo Seletivo Simplificado,
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, DESCLASSIFICAÇÃO da candidata relacionada abaixo, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 05/2022, tendo em vista que esta deixou de atender o Subitem 15.5 do referido Edital.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS- 40 HORAS SEMANAIS
INSCR. NOME RG CLAS.
141991 MARIA EDUARDA COSTA PREVILATO 15.018.861-0 54º
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL N.º 22/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 13 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
141789	BRUNA GIOVANA CHAGAS		77º
141126	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA		78º
142608	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES		79º
141995	ERICO FERNADES DA SILVA		80º
142021	EDSON JUNIO LEAO HUMANSKI		81º
141981	ALBERTO JOSE BORTOLLOCI		82º
141039	LORIVAL COELHO JUNIOR		83º
142150	ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA		84º
142530	ROZALINA DA LUZ MACHADO		85º
142594	CIRLENE FERREIRA INACIO		86º
142115	Candidato convocado como PcD*		87º
142617	MATHEUS FERREIRA GIROLDO		88º
141244	GABRIELA CRASTECHINI		89º
141805	ANGELA SIMPLICIO DOS SANTOS SOUSA		90º

*O candidato da colocação 87° foi convocado pelo Edital 42/2021 como portador com deficiência (PcD).
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos do município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	No. PREGÃO	EMPRESA
1	**ESTANDE 48m² com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm, Iluminação: 04 Lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcão, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000btu. Piso: Revestido com forração manta anti derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.**	3	UNID.	R$ 9.780,00	R$ 29.340,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
2	**TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.**	40	UNID.	R$ 440,00	R$ 17.600,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
3	**TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.**	40	UNID.	R$ 1.460,00	R$ 58.400,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
4	**PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.**	16	DIÁRIA	R$ 8.240,00	R$ 131.840,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
5	**CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octanorm em placas de TS medindo 1,00m x 1,00 cada, TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobílias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.**	6	UNID.	R$ 3.690,00	R$ 22.140,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
6	**GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas.**	6	DIÁRIA	R$ 3.490,00	R$ 20.940,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
7	**SANITARIOS QUIMICOS 1X2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural,sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico.**	120	DIÁRIA	R$ 310,00	R$ 37.200,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
8	**PORTAL DE ENTRADA 10,00x7,00m - Estrutura em alumínio, com faixa em lona adesiva, Iluminação: 02 lâmpadas de vapor metálico de 400 v.**	2	UNID.	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00	12 meses	010/2022	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
9	**FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.**	300	METRO LINEAR	R$ 20,00	R$ 6.000,00	12 meses	010/2022	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
10	**FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval ou placa metálica, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.**	250	METRO LINEAR	R$ 28,00	R$ 7.000,00	12 meses	010/2022	EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
	TOTAL				R$ 338.240,00			

CONDIÇÕES:
1. As estruturas objeto desta licitação sempre que solicitadas, deverão ser montadas/instaladas no local indicado pelos responsáveis pela execução do evento, com no máximo 12 horas de antecedência do evento, sendo que a Secretaria solicitante deverá emitir o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
2. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EXTRATO N° 18/2022
REVOGAÇÃO DO ITEM Nº 01 DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2019
Objeto do Edital nº 04/2021 de 26 de janeiro de 2021 – 27ª Chamada
COMUNICAR por este ato, REVOGAÇÃO do item nº 01 do Extrato de Contrato de Trabalho do candidato relacionado abaixo, do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 010/2019.
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	110º	John Ley de Carvalho Comini	Secretaria Municipal de Assistência Social	11/02/2021	12/02/2023	4772826/0050-PR	R$ 1.446,46

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 22/2022
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2022
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 28/2020 de 09 de março de 2020 – 6ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	113º	Jaqueline Do Nascimento Tozzini Gimenes	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2021	1567182/0050-PR	R$ 1.644,52
2	132°	Larissa Dos Santos Martins	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2021	4773562/0050-PR	R$ 1.644,52

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 23/2022
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2022
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019
Objeto do Edital nº 124 de 06 de dezembro de 2021 – 25ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	480º	Danila Cristina Floriano Da Silva	Secretaria Municipal De Educação	02/02/2022	5555373/001-0-PR	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº. 011/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 902,00 (novecentos e dois reais)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Ata de Registro de Preço nº. 016/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Ata de Registro de Preço nº. 006/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 39.569,55 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Ata de Registro de Preço nº. 017/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 3.373,92 (três mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Ata de Registro de Preço nº. 015/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 26.741,68 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

Ata de Registro de Preço nº. 014/2022
Pregão Eletrônico n° 020/2021
Orgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais do Município de Umuarama.
Valor: R$ 2.282,52 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 858, de 13 de julho de 2021 - Pregão Eletrônico n° 020/2021- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 002/2022 - FMS, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350 que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/04/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJQ7C80	116100E008751583	15/02/2022	70561
ASZ0720	116100E008751657	14/02/2022	54522
BEH6B82	116100E008751581	10/02/2022	60501
FPC6H20	116100E008751659	14/02/2022	54522
RHL7H57	116100E008751579	09/02/2022	70481

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEP4F76	279350S000125611	06/12/2021	56732	
ASV1629	279350S000125868	06/12/2021	56732	
ASZ4522	279350S000125919	08/12/2021	56732	
AUT8328	279350S000125663	11/12/2021	56732	
AVV4267	279350S000125619	07/12/2021	56732	
AVZ2F55	279350S000125667	06/12/2021	56732	
AXE7G70	279350S000125873	06/12/2021	56732	
AXH7899	279350S000125903	08/12/2021	56732	
AYR8419	279350S000125630	07/12/2021	56732	
AZI5892	279350T000049084	06/12/2021	54600	
BCM4246	279350S000125617	07/12/2021	56732	02164463313
DKO3794	279350S000125870	06/12/2021	56732	
FKN4J85	279350S000125809	07/12/2021	56732	
FPP2A42	279350S000125819	08/12/2021	56732	
KHU3621	279350S000125896	08/12/2021	56732	
KYK8I62	279350S000125915	08/12/2021	56732	
MJX6J28	279350S000125929	08/12/2021	56732	
MYB2C65	279350S000125772	07/12/2021	56732	
RHC3D81	279350S000125829	08/12/2021	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASA5286	279350S000114745	31/08/2021	56732	
AZM9200	279350S000115178	31/08/2021	56732	02031236131

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APN5983	279350S000114871	01/09/2021	56732	
ARN4H57	279350S000114955	01/09/2021	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABB8083	279350S000125121	01/12/2021	56732	
AFE4984	279350S000125195	02/12/2021	56732	
AHE1338	279350S000125400	04/12/2021	56732	
AIE9J11	279350S000125162	04/12/2021	56732	
AII8282	279350S000125431	02/12/2021	56732	
AQI9487	279350S000125073	01/12/2021	56732	
ASC0076	279350S000125271	02/12/2021	56732	
AVZ6463	279350S000125481	05/12/2021	56732	
AXK3750	279350S000125577	05/12/2021	56732	
AXL8049	279350S000125146	02/12/2021	56732	
AZJ8749	279350S000125284	04/12/2021	56732	
BMW6A93	279350S000125525	05/12/2021	56732	
DIN8571	279350S000125410	04/12/2021	56732	
EAL9H30	279350S000125005	01/12/2021	56732	
EAM9215	279350S000125418	03/12/2021	56732	
ETJ6111	279350S000125102	01/12/2021	56732	
FTW5F81	279350S000125000	01/12/2021	56732	
HCV5988	279350S000125154	04/12/2021	56732	
KLE4G90	279350S000125164	04/12/2021	56732	
MAL3113	279350S000125516	04/12/2021	56732	
MDN7J39	279350S000125521	04/12/2021	56732	
NFK8790	279350S000125739	05/12/2021	56732	
ONV2J10	279350S000124995	30/11/2021	56732	
OOU2222	279350S000125543	04/12/2021	56732	
QOV0J23	279350S000125140	02/12/2021	56732	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato 060/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais) perfazendo o valor deste termo em R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.035.975,00 (um milhão trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para R$ 1.325.775,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor Total Anual
01	Contratação de empresa especializada, para manutenção do parque semafórico, deste Município, conforme especificações gerais.	Até 50	CONJ.	R$ 483,00	R$ 24.150,00	R$ 289.800,00
VALOR GLOBAL						R$ 289.800,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.220. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1181 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 075/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MILLANI BATERIAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 23.137,20 (vinte e três mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 181.229,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e nove reais), para R$ 204.366,20 (duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de julho de 2022.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. Paulo Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n° 474.206.859-91.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – ED: 359 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00. – ED: 360 – F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214. – ED: 3.3.90.30.00.00. – ED: 814 – F: 104
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2022
Umuarama, 21 de fevereiro de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 622/2022
Designar a servidora KARINA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora KARINA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.675.741-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 059.183.399-90, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, nomeada em 11 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 623/2022
Designar a servidora KARINA ROMANHA DE ALCANTARA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora KARINA ROMANHA DE ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.562.369-7-SESP-PR, inscrita no CPF n°091.966.559-41, ocupante do cargo de carreira de Professora Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a mesma, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SELMA SILVA SANTOS NOGUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora SELMA SILVA SANTOS NOGUEIRA, matrícula 974111, portadora da cédula de identidade RG nº 7.029.639-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 022.605.489-62, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8061/2017, com fruição no período de 02 de março de 2022 a 01 de junho de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
EDITAL N.º 23/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no forumou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 06 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123644	Jucelma Teixeira Gomes Paulo Herrero	8.908.019-3	161º
124457	Meryellen de Oliveira Babolin Verardi	5.123.138-4	162º
118717	Tafnes Bedim de Oliveira	58.440.934-5	163º
124225	Lorena Cardoso Boer Oliveira	13.721.538-1	164º
125111	Júnia Pedro de Souza	10.840.276-8	165º
123927	Valéria Vieira Pontes	13.097.170-9	166º

PROFESSOR ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
123122	Thereza Beatriz de Mello	12.703.029-4	35°
120674	Marta Regina Batista Evangelista	5.356.565-0	36°
117771	Denis Augusto Pirola Sasdelli	15.922.845-2	37°

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 085/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de telefonia e lógica, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 5.430,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta reais).
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1531, e no Pregão Eletrônico n° 139/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 719/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 081/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NETWORK TECNOLOGIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de servidores, storages, ambientes virtuais e infraestrutura de redes para o Paço Municipal de Umuarama
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/02/2022 a 21/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/01/73 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 084/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de telefonia e lógica, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 3.316,00 (três mil e trezentos e dezesseis reais).
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1531, e no Pregão Eletrônico n° 139/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 719/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 074/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de espécies arbóreas para o paisagismo urbano, conforme aprovado na Lei Municipal nº 482/2020 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R$ 17.388,90 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/09/1240, e no Pregão Eletrônico n° 131/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 662/2022, em 1º de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.345, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 083/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de telefonia e lógica, para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor: R$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1531, e no Pregão Eletrônico n° 139/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 719/2022, em 08 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.350, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 078/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 32.097,00 (trinta e dois mil e noventa e sete reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1313, e no Pregão Eletrônico n° 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 076/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos industriais de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1313, e no Pregão Eletrônico n° 134/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 699/2022, em 03 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 04 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.347, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de fevereiro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 554/2022
Designa à servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar à servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS, matrícula 900931, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.104.931-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 048.406.479-76, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Diretora e Coordenadora do CMEI- Centro de Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves Dos Santos, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme o Art. 102 inciso III; Art. 103 inciso I, e Art. 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de junho de 2019, a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 619/2022
Designar a servidora SIDINEIA PINHEIRO DE FREITAS CASSIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora SIDINEIA PINHEIRO DE FREITAS CASSIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.325.366-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 044.303.079-03, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 15 de maio de 2018, pelo regime Estatutário, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 936/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora PATRICIA SANCHES SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA SANCHES SANTOS, matrícula 940481, portadora da cédula de identidade RG nº 6.527.325-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 026.719.429-31, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7958/2016, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK, matrícula 941021, portadora da cédula de identidade RG nº 7.729.092-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5404/2017, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 938/2022
Conceder promoção por conhecimento ao servidor MARCELO SIQUEIRA RISSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor MARCELO SIQUEIRA RISSATO, matrícula 996701, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.079.834-2 -SSP-PR, inscrito no CPF nº 055.218.699-64, nomeado em 02 de junho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, passando do item “a”, Classe “A”, para o item “b”, Classe “B”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1588/2022, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA QUEIROZ RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA QUEIROZ RIBEIRO, matrícula 978291, portadora da cédula de identidade RG nº 5.961.392-8-SSP/PR, inscrita no CPF nº 843.715.449-91, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7395/2017, com fruição no período de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940/2022
Concede Auxílio por Deficiência Física de dependente à servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM, matrícula 1008470, portadora da Cédula de Identidade nº 9.163.251-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 047.205.689-12, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio por dependência econômica de pessoa portadora de Deficiência Física, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, nos termos do Processo nº. 1385/2022, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 067 de 20 de dezembro de 1999, a contar de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941/2022
Concede promoção por conhecimento à servidora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ROSANA APARECIDA DE ANDRADE, matrícula 1005360, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.315.448-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 740.202.509-87, nomeada em 11 de fevereiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1353/2022, a partir de 07 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942/2022
Concede promoção por conhecimento ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO, matrícula 681871, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.305.618-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 007.531.269-74, admitido em 01 de agosto de 2000, para exercer o emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 1818/2022, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943/2022
Altera a portaria nº 1.969/2021 que concedeu Função de Gestão Pública a servidora JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a portaria nº 1.969/2021 que concedeu Função de Gestão Pública a servidora JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º Conceder a servidora JAQUELINE VIEIRA DE SOUZA, matrícula 972251, portadora da Cédula da Identidade RG n° 9.858.795-0-SSP-PR, inscrita no CPF n° 055.118.999-17, nomeada em 17 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 22/02/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEIA ALVES CORREIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora LEIA ALVES CORREIA, matrícula 857822, portadora da cédula de identidade RG nº 6.524.892-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 958.740.209-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7172/2016, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER, matrícula 968221, portadora da cédula de identidade RG nº 6.036.873-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 930.029.809-78, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6223/2017, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELISÂNGELA CLAUS DOS SANTOS JESUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ELISÂNGELA CLAUS DOS SANTOS JESUS, matrícula 868272, portadora da cédula de identidade RG nº 6.377.575-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 018.478.769-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7380/2017, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 947/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ERIKA DE CAMPOS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ERIKA DE CAMPOS FERREIRA, matrícula 977301, portadora da cédula de identidade RG nº 9.051.668-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 752.767.122-04, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7380/2017, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 948/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA REGINA LOPES HENRIQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora MARCIA REGINA LOPES HENRIQUE, matrícula 812301, portadora da cédula de identidade RG nº 4.114.635-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 555.753.239-00, nomeada em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 12552/2019, com fruição no período de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2022
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora NUBIA CRISTINA DE PAULA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora NUBIA CRISTINA DE PAULA, matrícula 1001501, portadora da cédula de identidade RG nº 10.238.157-2-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 075.333.679-01, nomeada em 09 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 360/2022, com fruição no período de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 07/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9816	279350S000125733	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AAX0C99	279350S000125253	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AAZ5003	279350S000125119	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ABE6D11	279350S000125541	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ABK0901	279350S000125377	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ABX0378	279350S000125157	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ABX3751	279350S000125724	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000125038	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000125350	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000125339	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ACI7675	279350NIC0026717	15/02/2022	50020	R$ 293,47
ACZ0452	279350S000125311	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ACZ3376	279350S000125504	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ADG9597	279350S000125536	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ADW7268	279350S000125397	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEB3246	279350S000125076	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AEB3246	279350S000125296	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000125506	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEN6A04	279350S000125378	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEN7936	279350S000125371	03/12/2021	56732	R$ 130,16
AEN8753	279350S000125488	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AEP4F38	279350S000125096	01/12/2021	56732	R$ 130,16
AEP5J88	279350S000125100	01/12/2021	56732	R$ 130,16
AEP6012	279350S000125340	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AEP6012	279350S000125316	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AEP6012	279350S000125592	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AER0J74	279350S000125089	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AEU3939	279350S000125534	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000125576	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AFB3J38	279350S000125412	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AFB3J38	279350S000125354	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AFD7961	279350S000125206	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AFD7961	279350S000125175	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AFI0A42	279350NIC0026729	15/02/2022	50020	R$ 130,16
AFN1378	116100E009352206	04/12/2021	57200	R$ 195,23
AFN4C22	279350S000124991	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AFO4299	279350S000125199	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AFO7D37	279350S000125426	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AFQ4J62	279350S000125192	02/12/2021	56732	R$ 130,16
AFT1803	279350S000125020	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AFU0114	279350S000125518	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AGC2969	279350S000125395	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGC2969	279350S000125066	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000125141	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AGL0415	279350S000125083	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGM3725	279350S000125232	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125173	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125050	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125052	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125117	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO3940	279350S000125548	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO4121	279350S000125137	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AGV3668	279350S000125035	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AGW8866	279350S000125423	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AGZ2217	279350S000125352	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AGZ7100	279350S000125279	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AHG2242	279350S000125532	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000125115	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000125116	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AHT9I04	279350S000125155	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AIA6613	279350S000125479	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AID7722	279350S000125456	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AIN8625	279350S000125308	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AIP7387	279350S000125138	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AIS7332	279350S000125104	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AIU4481	279350S000125415	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA4405	279350S000125241	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJA4739	279350S000125491	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AJC3425	279350S000125319	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AJG7071	279350S000125028	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000125545	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJI4766	279350S000125561	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJK9824	279350S000125022	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AJN6211	279350S000125046	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AJO5987	279350S000125553	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJS2D88	279350S000125376	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW3364	279350S000125734	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AJW7262	279350S000125057	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX6318	279350S000125396	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7094	279350S000125502	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKC9172	279350S000125223	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG1D31	279350S000125549	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000125722	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKI1588	279350S000125179	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AKU8026	279350S000125009	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AKW2172	279350S000125460	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AKW2172	279350S000125441	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKW2172	279350S000125434	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AKY5189	279350S000125187	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AKY9117	279350S000125070	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AKY9557	279350S000125180	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000125191	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF0526	279350S000125375	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG6235	279350S000125244	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALG7413	279350S000125216	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALK9150	279350S000125185	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALQ2455	279350S000125277	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR2566	279350S000125560	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALR8552	279350S000125363	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125559	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125386	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125594	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125556	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125039	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125597	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125270	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8068	279350S000125032	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMA3032	279350S000125508	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC1E68	279350S000125307	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMC4264	279350S000125261	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMD6622	279350S000125019	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMF9B67	279350S000125465	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMF9B67	279350S000125078	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6G82	279350S000125186	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMI9181	279350S000125295	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMQ6534	279350S000125063	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMQ6702	279350S000125357	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000125043	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000124989	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000125049	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000125361	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS3085	279350S000125181	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMS3085	279350S000125528	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMT6493	279350S000125202	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000125174	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMU5D25	279350S000125424	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AMU9I01	279350S000125201	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AMV5424	279350S000125132	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX2855	279350S000125134	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AMX4637	279350S000124999	01/12/2021	56732	R$ 130,16
AMY6G71	279350S000125239	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000125334	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000125322	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANE9020	279350S000125726	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF1026	279350S000125109	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF1332	279350S000125419	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF5251	279350S000125436	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANI2074	279350S000125130	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANI4461	279350S000125330	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANJ1619	279350S000125351	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANO4J07	279350S000125075	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR5367	279350NIC0026737	15/02/2022	50020	R$ 1.173,88
ANT4302	279350S000125579	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT6341	279350S000125313	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT6341	279350S000125071	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT6341	279350S000125323	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANT6341	279350S000125268	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ANU4304	279350S000125335	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANV5431	279350S000125299	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ANX6187	279350S000125088	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA1377	279350S000125369	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA6232	279350S000125346	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125314	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125362	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125040	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125004	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125002	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125390	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125326	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125416	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125551	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOB6939	279350S000125507	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOF5G06	279350S000125366	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOF6496	279350S000125156	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOH2804	279350S000125211	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOH8B42	279350S000125725	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOK0A89	279350S000125110	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000125148	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOP4E66	279350S000125477	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR3006	279350S000125429	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOR7983	279350S000125512	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS2637	279350S000125062	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AOS8B71	279350S000125297	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AOT4460	279350S000125328	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW6210	279350S000125721	05/12/2021	60503	R$ 293,47
APB7275	279350S000125444	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APB7275	279350S000125435	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APB8549	279350S000125338	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APC1J45	279350S000125254	03/12/2021	60503	R$ 293,47
APC5870	279350S000125248	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000125189	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000125510	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APG5301	279350S000125037	30/11/2021	60503	R$ 293,47
APH8650	279350S000125368	03/12/2021	60503	R$ 293,47
API9730	279350S000125451	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APJ4536	279350S000125235	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APN8241	279350S000125059	30/11/2021	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000125305	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APW9950	279350S000125562	04/12/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000125599	05/12/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000125356	02/12/2021	60503	R$ 293,47
APX6430	279350S000125372	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQB0751	279350S000125583	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD1B13	279350S000125060	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2245	279350S000125347	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2573	279350S000125443	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2573	279350S000125345	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQG4412	279350S000125519	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH4709	279350S000125520	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000125593	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQI2165	279350S000125166	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQL4075	279350S000125495	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP2739	279350S000125505	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP9370	279350S000125514	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP9370	279350S000125213	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AQS6282	279350S000125476	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AQU7703	279350S000125320	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AQW6F76	279350S000125287	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB1173	279350S000125030	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARB9H20	279350S000125041	01/12/2021	56732	R$ 130,16
ARC7234	279350S000125048	01/12/2021	56732	R$ 130,16
ARG9111	279350NIC0026721	15/02/2022	50020	R$ 293,47
ARI5090	279350S000125172	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125242	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125087	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125245	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125567	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125455	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125462	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125469	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125447	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARJ5735	279350S000125149	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ARM7301	279350S000125341	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARQ8J01	279350S000125222	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARR3573	279350S000125348	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARS0928	279350S000125425	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARS9G74	279350S000125249	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ARU7I08	279350S000125728	05/12/2021	56732	R$ 130,16
ARZ2374	279350S000125374	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2A33	279350S000125570	05/12/2021	56732	R$ 130,16
ARZ5140	279350S000125262	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000125403	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000125006	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000125381	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000125227	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF5G40	279350S000125530	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ASI0227	279350S000125303	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8704	279350S000125463	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM6934	279350S000125182	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASM6934	279350S000125497	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASP4152	279350S000125365	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000125169	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ASU3I34	279350S000125147	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000125430	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000125306	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ2797	279350S000125098	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9E84	279350S000125471	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATB8799	279350S000125535	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATH8182	279350S000125564	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL5459	279350S000125440	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ATM5186	279350S000125523	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATP9141	279350S000125332	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ATT1133	279350S000125401	04/12/2021	56732	R$ 130,16
ATU3154	279350S000125240	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ATY2107	279350S000125524	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ATZ7638	279350S000125237	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUE7I68	279350S000125450	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUE9E40	279350S000125214	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AUG0897	279350S000125384	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUH2927	279350NIC0026743	15/02/2022	50020	R$ 130,16
AUK2284	279350S000125278	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL4413	279350S000125026	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUM9279	279350S000125578	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AUO1332	279350S000125024	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUO7G11	279350S000125325	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6972	279350S000125042	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AUU1287	279350S000125422	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV0924	279350S000125321	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVB5740	279350S000125466	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVC4982	279350S000125012	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AVC7924	279350S000125108	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AVE8715	279350S000125018	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AVF4980	279350S000125552	05/12/2021	56732	R$ 130,16
AVF7646	279350S000125302	03/12/2021	56732	R$ 130,16
AVH9573	279350S000125209	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AVJ3518	279350S000125280	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AVN3421	279350S000125085	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2G54	279350S000125513	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AVR1H72	279350S000125196	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX5E63	279350S000125537	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AVX9871	279350S000125168	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AVY3549	279350S000124997	30/11/2021	56732	R$ 130,16
AWA7A46	279350S000125522	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWE8947	279350S000125571	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWF0G52	279350S000125596	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG5J76	279350S000125581	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWG6846	279350S000125492	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AWH4539	279350S000125493	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AWI0I81	279350S000125360	03/12/2021	56732	R$ 130,16
AWL4661	279350S000125099	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AWM5406	279350S000125490	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AWN0749	279350S000125482	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AWR8752	279350S000125065	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AWU1166	279350S000125310	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX8859	279350S000125364	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AWX9063	279350S000125233	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXB7792	279350S000125031	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXC2F90	279350S000125229	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AXF7B55	279350S000125082	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AXG3D46	279350S000125263	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXG5864	279350S000125015	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH3J00	279350S000125069	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AXI1F15	279350S000125014	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AXI8179	279350S000125544	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXL6I68	279350NIC0026736	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AXQ6503	279350S000125281	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR4591	279350S000125411	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AXS1473	279350S000125282	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AXT8125	279350S000125730	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXV4865	279350S000125459	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXW9D38	279350S000125448	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AXX4H88	279350S000125343	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYA2806	279350S000125023	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYC0297	279350S000125125	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYF4818	279350S000125159	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH6786	279350S000125058	30/11/2021	60503	R$ 293,47
AYI0584	279350S000125053	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYI5129	279350S000125590	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AYK5563	279350S000125380	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM1937	279350NIC0026719	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AYM5F11	279350NIC0026738	15/02/2022	50020	R$ 1.760,82
AYM5F11	279350S000125293	02/12/2021	56732	R$ 130,16
AYO3F65	279350NIC0026733	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AYP9F81	279350S000125061	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AYQ5D81	279350S000125557	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AYS0833	279350S000125210	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AYV9826	279350S000125047	01/12/2021	56732	R$ 130,16
AYZ6G86	279350S000125225	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AZD9F22	279350S000125123	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH7916	279350S000125402	04/12/2021	56732	R$ 130,16
AZI3G88	279350NIC0026735	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AZJ9406	279350S000125432	03/12/2021	60503	R$ 293,47
AZL6079	279350S000125269	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AZM4C15	279350S000125385	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AZP3B69	279350S000125106	01/12/2021	60503	R$ 293,47
AZQ1I57	279350S000125243	02/12/2021	60503	R$ 293,47
AZS8A73	279350S000125584	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AZT4617	279350NIC0026715	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AZT6E52	279350S000125485	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AZV0173	279350NIC0026731	15/02/2022	50020	R$ 293,47
AZX1G01	279350S000125437	04/12/2021	60503	R$ 293,47
AZY3085	279350S000125205	03/12/2021	56732	R$ 130,16
AZY8512	279350S000125329	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BAA8776	279350S000125056	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BAB6763	279350S000125286	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BAC2H44	279350S000125184	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAD5053	279350S000125086	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAG9963	279350S000125272	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAI0G12	279350S000125413	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAK8703	279350S000125573	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000125472	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL6567	279350S000125236	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAM1004	279350NIC0026728	15/02/2022	50020	R$ 293,47
BAM6262	279350S000125589	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO0A98	279350S000125586	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO4616	279350S000125183	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BAO4736	279350S000125145	02/12/2021	56732	R$ 130,16
BAS4A68	279350S000125126	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BAV4056	279350S000125379	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BAX6191	279350S000125259	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BBD4D65	279350S000125255	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BBF0840	279350S000125392	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BBG0F36	279350S000125090	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BBI9956	279350S000125317	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BBN3D93	279350S000125442	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BBO7396	279350S000125103	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BBR7009	279350S000125585	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BBS3598	279350S000125091	01/12/2021	56732	R$ 130,16
BBX6156	279350S000125067	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BBY2081	279350NIC0026739	15/02/2022	50020	R$ 293,47
BCA4J75	279350S000125454	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCB1A96	279350S000125226	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCG4252	279350S000125587	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCI2877	279350S000125250	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BCK0714	279350S000124996	30/11/2021	56732	R$ 130,16
BCM3037	279350S000125114	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BCM5801	279350S000125414	02/12/2021	56732	R$ 130,16
BCO6890	279350S000125036	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BCO7725	279350NIC0026720	15/02/2022	50020	R$ 293,47
BCP3141	279350S000125208	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP4694	279350S000125474	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP5029	279350S000125399	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BCS2A53	279350S000125582	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCT8G36	279350NIC0026742	15/02/2022	50020	R$ 1.467,35
BCU3E31	279350S000125569	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BCU9E44	279350S000125152	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDA0D99	279350S000125127	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BDC5G83	279350S000125486	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDE9A95	279350S000125453	04/12/2021	56732	R$ 130,16
BDG0D90	279350S000125517	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BDI7D22	279350S000125072	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BDJ2F63	279350NIC0026741	15/02/2022	50020	R$ 586,94
BDK5F32	279350S000125247	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BDK6F60	279350S000125264	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR0701	279350S000125464	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDR4G80	279350S000125234	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BDS1F72	279350S000125358	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BDT7C26	279350NIC0026724	15/02/2022	50020	R$ 293,47
BDX1H75	279350S000125731	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BDX2B46	279350NIC0026726	15/02/2022	50020	R$ 293,47
BDY4H75	279350S000125001	01/12/2021	56732	R$ 130,16
BDZ7E75	279350S000125558	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEB0C56	279350S000125478	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEB9C94	279350NIC0026732	15/02/2022	50020	R$ 390,48
BEC1G49	279350S000125212	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BED0C97	279350S000125398	04/12/2021	56732	R$ 130,16
BED0C97	279350S000125595	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BED9G88	279350NIC0026727	15/02/2022	50020	R$ 130,16
BEE2G94	279350S000125531	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEE4J63	279350S000125409	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEF8H41	279350S000125344	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEG4A54	279350S000125349	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEH1I12	279350S000125575	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEH2C55	279350S000125738	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BEO9C55	279350S000125167	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1F93	279350S000125194	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BEQ8D10	279350S000125139	02/12/2021	60503	R$ 293,47
BEU8G99	279350S000125439	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEV2F47	279350S000125150	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BEW2C86	279350S000125565	05/12/2021	56732	R$ 130,16
BEX6E84	279350S000125160	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BEY0I23	279350S000125029	01/12/2021	60503	R$ 293,47
BHO5464	279350S000125008	30/11/2021	60503	R$ 293,47
BVA5E62	279350S000125452	04/12/2021	60503	R$ 293,47
BWF2B33	279350S000125370	03/12/2021	60503	R$ 293,47
BXR5D49	279350S000125723	05/12/2021	60503	R$ 293,47
BZM3260	279350S000125290	02/12/2021	60503	R$ 293,47
CBD2288	279350S000125527	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CDM8C87	279350S000125420	03/12/2021	56732	R$ 130,16
CFS7H57	279350S000125461	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CMK0698	279350S000125288	04/12/2021	60503	R$ 293,47
CMP6812	279350S000125197	02/12/2021	60503	R$ 293,47
COI5791	279350S000125554	05/12/2021	60503	R$ 293,47
COW6055	279350S000125470	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CPW4B72	279350S000125301	03/12/2021	60503	R$ 293,47
CRA7315	279350S000125170	03/12/2021	60503	R$ 293,47
CTX9144	279350S000125529	05/12/2021	60503	R$ 293,47
CXV2644	279350S000125555	05/12/2021	56732	R$ 130,16
CYR3721	279350S000125421	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DAN8B16	279350S000125267	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DBP6E63	279350S000125094	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DCB4409	279350S000125727	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DFR0J59	279350NIC0026714	15/02/2022	50020	R$ 130,16
DGA7245	279350S000125489	03/12/2021	60503	R$ 293,47
DGF0904	279350S000125449	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DIG3A94	279350S000125221	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DIX1117	279350S000125178	02/12/2021	60503	R$ 293,47
DJA9066	279350S000125013	30/11/2021	60503	R$ 293,47
DJB4270	279350S000125217	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DJP9J23	279350S000125503	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DKD7806	279350S000125045	30/11/2021	56732	R$ 130,16
DNX9805	279350S000125408	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DQY0D28	279350S000124993	01/12/2021	60503	R$ 293,47
DTF5D16	279350S000125473	05/12/2021	60503	R$ 293,47
DUJ5913	279350S000125220	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DVJ4C79	279350S000125230	04/12/2021	60503	R$ 293,47
DYW9D38	279350S000125258	03/12/2021	60503	R$ 293,47
ECM1B22	279350S000125193	02/12/2021	60503	R$ 293,47
EEX5I43	279350NIC0026740	15/02/2022	50020	R$ 293,47
EFN8H80	279350S000125487	03/12/2021	60503	R$ 293,47
EFT2825	279350S000125407	04/12/2021	60503	R$ 293,47
EJC8433	279350S000125732	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EKM8J36	279350S000125231	02/12/2021	60503	R$ 293,47
ELP2B35	279350S000125079	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ELV4973	279350S000125574	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EMD5J19	279350S000125111	01/12/2021	60503	R$ 293,47
EPS4F47	279350S000125588	05/12/2021	60503	R$ 293,47
ESA3809	279350S000125034	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ETH7891	279350S000125458	05/12/2021	60503	R$ 293,47
EVB8G60	279350S000125128	01/12/2021	60503	R$ 293,47
EZJ9216	279350S000125016	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FDT8J76	279350NIC0026716	15/02/2022	50020	R$ 293,47
FKZ4F50	279350S000125289	02/12/2021	60503	R$ 293,47
FLB0A74	279350S000125538	05/12/2021	60503	R$ 293,47
FNR8378	279350S000125550	05/12/2021	60503	R$ 293,47
FPM3E50	279350S000125105	01/12/2021	60503	R$ 293,47
FRA0F25	279350S000125572	05/12/2021	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000125077	30/11/2021	60503	R$ 293,47
FYC3254	279350S000125382	04/12/2021	60503	R$ 293,47
FZL9B71	279350S000125080	01/12/2021	60503	R$ 293,47
GQU6892	279350NIC0026734	15/02/2022	50020	R$ 293,47
HDM7891	279350S000125142	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HJJ4461	279350S000125373	04/12/2021	60503	R$ 293,47
HMW1A40	279350S000125074	01/12/2021	60503	R$ 293,47
HOW7437	279350S000125496	03/12/2021	60503	R$ 293,47
HPE9109	279350S000125135	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HRY6F03	279350S000125388	03/12/2021	56732	R$ 130,16
HSE6D87	279350S000125566	05/12/2021	60503	R$ 293,47
HSO4033	279350S000125315	02/12/2021	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000125580	05/12/2021	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000125276	03/12/2021	60503	R$ 293,47
HTH7549	279350S000125118	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ILN6781	279350S000125355	02/12/2021	60503	R$ 293,47
INY7927	279350S000125542	04/12/2021	60503	R$ 293,47
ISP1D98	279350S000125112	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ITH5A36	279350S000125092	01/12/2021	60503	R$ 293,47
ITQ4G32	279350S000125327	03/12/2021	60503	R$ 293,47
IUK9397	279350S000125017	30/11/2021	60503	R$ 293,47
IXF7B01	279350S000125136	02/12/2021	60503	R$ 293,47

Publicações legais

JKD2C12	279350S000125292	02/12/2021	60503	R$ 293,47
JKP2H78	279350S000125257	03/12/2021	60503	R$ 293,47
JPH2503	279350S000125252	03/12/2021	60503	R$ 293,47
JRP0430	279350S000125383	02/12/2021	60503	R$ 293,47
JXR8426	279350S000125021	01/12/2021	60503	R$ 293,47
JYW1028	279350S000125163	04/12/2021	60503	R$ 293,47
JZN7176	279350S000125068	30/11/2021	60503	R$ 293,47
KDQ1939	279350S000125526	05/12/2021	60503	R$ 293,47
KGI9J86	279350S000125300	03/12/2021	56732	R$ 130,16
LAZ5826	279350S000125153	04/12/2021	60503	R$ 293,47
LKR9071	279350S000125081	01/12/2021	60503	R$ 293,47
LRC4599	279350S000125064	01/12/2021	60503	R$ 293,47
LRD9170	279350S000125367	03/12/2021	56732	R$ 130,16
LRQ1J23	279350S000125131	01/12/2021	56732	R$ 130,16
LXI8249	279350S000125176	02/12/2021	60503	R$ 293,47
LYQ2643	279350S000125097	01/12/2021	60503	R$ 293,47
LZX4I04	279350S000125010	30/11/2021	60503	R$ 293,47
MBK6D63	279350S000125563	04/12/2021	56732	R$ 130,16
MBK6D63	279350S000125324	02/12/2021	60503	R$ 293,47
MBK7393	279350S000125224	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MBY3962	279350S000125568	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MCK0D44	279350S000125027	01/12/2021	60503	R$ 293,47
MCN5402	279350S000125433	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MDL4I02	279350S000125219	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MDL4I02	279350S000125394	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000125737	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MDY2A11	279350S000125275	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MEQ0J12	279350S000125475	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000125318	02/12/2021	60503	R$ 293,47
MHQ7152	279350S000125309	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MII9J34	279350S000125736	05/12/2021	60503	R$ 293,47
MJN1E98	279350S000125498	03/12/2021	60503	R$ 293,47
MJW8437	279350S000125084	01/12/2021	60503	R$ 293,47
MKB6587	279350S000125438	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MKM1E03	279350NIC0026723	15/02/2022	50020	R$ 293,47
MQD9294	279350S000125445	04/12/2021	60503	R$ 293,47
MRN2007	279350S000125333	03/12/2021	60503	R$ 293,47
NCG6134	279350S000125274	03/12/2021	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000125120	01/12/2021	60503	R$ 293,47
NDK8370	279350S000125095	01/12/2021	60503	R$ 293,47
NEE4136	279350S000125161	04/12/2021	60503	R$ 293,47
NHT9092	279350S000125198	02/12/2021	60503	R$ 293,47

NOV6133	279350S000125218	04/12/2021	60503	R$ 293,47
NRO2G91	279350S000125215	04/12/2021	60503	R$ 293,47
OAQ9H79	279350S000125266	02/12/2021	56732	R$ 130,16
OBF0684	279350S000125011	30/11/2021	60503	R$ 293,47
ONO7D97	279350S000125598	04/12/2021	56732	R$ 130,16
PAR0E24	279350S000125143	02/12/2021	56732	R$ 130,16
PYG9E99	279350S000125312	04/12/2021	56732	R$ 130,16
QAL1732	279350S000125353	02/12/2021	60503	R$ 293,47
QCE0808	279350S000125428	04/12/2021	60503	R$ 293,47
QCE0808	279350S000125427	04/12/2021	60503	R$ 293,47
QCW4511	279350S000125393	03/12/2021	60503	R$ 293,47
QCW4511	279350S000125285	04/12/2021	60503	R$ 293,47
QIG1284	279350S000125055	30/11/2021	56732	R$ 130,16
QMD7J30	279350S000125729	05/12/2021	56732	R$ 130,16
QMS7H38	279350S000125129	01/12/2021	60503	R$ 293,47
QQR7A90	279350S000125468	05/12/2021	60503	R$ 293,47
QXK1122	279350NIC0026730	15/02/2022	50020	R$ 293,47
RBN6C30	279350S000125151	03/12/2021	60503	R$ 293,47
RFU2A49	279350S000125294	02/12/2021	56732	R$ 130,16
RHA2H34	279350S000125246	02/12/2021	56732	R$ 130,16
RHA9B41	279350NIC0026718	15/02/2022	50020	R$ 293,47
RHI1J05	279350S000125228	04/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK0G62	279350S000125405	04/12/2021	56732	R$ 130,16
RHK3F70	279350S000125480	05/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK9F06	279350S000125501	04/12/2021	60503	R$ 293,47
RHN3I64	279350S000125054	30/11/2021	60503	R$ 293,47
RLO0G65	279350S000125033	01/12/2021	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8743	279350T000040769	06/12/2021	76251	R$ 293,47
AAD3C22	279350T000041799	11/12/2021	65300	R$ 195,23
AAP9C29	279350S000125894	08/12/2021	56732	R$ 130,16
AAV0292	279350NIC0026821	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AAY2394	279350T000044294	08/12/2021	55414	R$ 195,23
ABM5744	279350NIC0026828	16/02/2022	50020	R$ 293,47
ABP5599	279350NIC0026819	16/02/2022	50020	R$ 195,23
ABQ7242	279350S000125855	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ABQ7242	279350T000046646	08/12/2021	54600	R$ 130,16
ABY3641	279350S000125902	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000125888	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000125706	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ADW7268	279350S000125693	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ADY2B57	279350NIC0026794	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AEE3586	279350S000125616	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000125850	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AEP4162	279350S000125906	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AEP4F76	279350T000049080	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AFA1015	279350NIC0026797	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AFQ2452	279350S000125823	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AFR1469	279350NIC0026806	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AFU2379	279350S000125891	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AFW2D61	279350S000125833	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AFW5557	279350T000040760	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AFY8A07	279350S000125851	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AGC2969	279350T000040772	06/12/2021	76331	R$ 293,47
AGJ2431	279350S000125843	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350S000125700	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125849	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000125601	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AGS0466	279350S000125834	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AGV5844	279350S000125685	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000125604	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AIC3A16	279350T000049076	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AIP7774	279350S000125714	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AIQ5870	279350S000125800	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AIR4013	279350NIC0026767	16/02/2022	50020	R$ 130,16

AIS4977	279350S000125766	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000125763	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AKA7175	279350T000040773	06/12/2021	76251	R$ 293,47
AKD7I98	279350S000125845	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKG8235	279350S000125707	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKK1F33	279350S000125831	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000125658	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKP6A27	279350T000040781	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AKT2996	279350NIC0026780	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AKX8H15	279350S000125782	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AKZ4811	279350S000125773	07/12/2021	56732	R$ 130,16
ALA3415	279350S000125637	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000125689	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALA3415	279350S000125608	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALC0675	279350S000125814	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALC0852	279350S000125684	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALC5735	279350S000125882	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ALD0I29	279350S000125841	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALE1552	279350S000125648	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ALF6229	279350NIC0026778	16/02/2022	50020	R$ 586,94
ALH9192	279350T000044297	11/12/2021	60501	R$ 293,47
ALH9192	279350T000044298	11/12/2021	57380	R$ 293,47
ALO2539	279350T000044284	08/12/2021	55417	R$ 195,23
ALV4837	279350S000125846	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125791	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125803	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125901	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125808	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125606	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ALV4837	279350S000125927	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8068	279350S000125741	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMB3326	279350NIC0026789	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AMF9B67	279350S000125742	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AMI3A88	279350S000125892	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AMJ2874	279350S000125858	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AMN7644	279350S000125925	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000125861	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000125867	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AMR4664	279350S000125799	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000125880	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000125869	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANC7262	279350S000125879	06/12/2021	60503	R$ 293,47

ANF1174	279350S000125895	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ANF2985	279350S000125632	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ANP8263	279350S000125639	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANR5367	279350NIC0026831	16/02/2022	50020	R$ 1.467,35
ANW4F62	279350T000040764	06/12/2021	55417	R$ 195,23
ANX2648	279350S000125878	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ANY1150	279350S000125874	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125810	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125622	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125629	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125777	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125607	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000125806	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOB6933	279350S000125802	07/12/2021	56732	R$ 130,16
AOB6939	279350S000125664	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOE1664	279350S000125876	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOF9839	279350S000125807	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOJ0122	279350S000125614	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AON3275	279350NIC0026852	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AOS2637	279350S000125696	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOU5883	279350S000125875	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW5020	279350S000125792	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AOW6210	279350S000125681	07/12/2021	56732	R$ 130,16
AOZ1584	279350S000125678	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APA6867	279350S000125768	07/12/2021	60503	R$ 293,47
APC1J45	279350S000125762	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APH0791	279350S000125695	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APK1429	279350T000049074	06/12/2021	55417	R$ 195,23
APN9833	279350S000125761	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APO5425	279350S000125652	06/12/2021	60503	R$ 293,47
APS0E17	279350S000125770	07/12/2021	56732	R$ 130,16
AQC7H34	279350S000125788	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2573	279350S000125687	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQD2573	279350S000125836	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000125698	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000125794	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000125900	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQM4F36	279350S000125817	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQN4673	279350S000125827	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AQP2739	279350S000125665	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AQR5114	279350S000125691	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ARA2369	279350S000125679	07/12/2021	60503	R$ 293,47

ARH1904	279350S000125889	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125716	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125704	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000125649	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV4J49	279350S000125813	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV6396	279350S000125893	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ARV7512	279350NIC0026829	16/02/2022	50020	R$ 586,94
ARW5776	279350T000040765	06/12/2021	76251	R$ 293,47
ARX5457	279350S000125625	06/12/2021	56732	R$ 130,16
ARY8588	279350NIC0026788	16/02/2022	50020	R$ 3.228,17
ARZ2374	279350S000125753	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASA5218	279350S000125640	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASC3115	279350S000125796	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350NIC0026841	16/02/2022	50020	R$ 3.228,17
ASD9338	279350S000125825	08/12/2021	56732	R$ 130,16
ASF5G40	279350S000125627	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASF5G40	279350S000125757	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASH5174	279350NIC0026779	16/02/2022	50020	R$ 293,47
ASI0E52	279350S000125694	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ASJ2318	279350NIC0026836	16/02/2022	50020	R$ 293,47
ASM6934	279350S000125656	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASU3D58	279350S000125779	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ASX7925	279350NIC0026850	16/02/2022	50020	R$ 293,47
ASY1069	279350S000125787	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATA0646	279350S000125928	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATC8J29	279350T000040761	06/12/2021	55417	R$ 195,23
ATF0964	279350S000125662	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ATG1812	279350S000125816	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATL8377	279350S000125923	08/12/2021	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000125633	07/12/2021	56732	R$ 130,16
ATQ3200	279350S000125750	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATR1F36	279350S000125642	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ATX1344	279350T000049086	07/12/2021	55414	R$ 195,23
AUA4316	279350S000125674	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AUD1358	279350S000125644	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AUF7J00	279350NIC0026758	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AUI3J67	279350S000125709	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ2F48	279350S000125748	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ3410	279350S000125771	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUJ5735	279350S000125857	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AUL2E02	279350T000040768	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AUO7814	279350T000040776	10/12/2021	76332	R$ 293,47

AUP6329	279350NIC0026826	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AUS3I42	279350S000125785	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUS4135	279350S000125911	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AUT2771	279350S000125618	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AUV8533	279350S000125666	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AVA5727	279350NIC0026818	16/02/2022	50020	R$ 195,23
AVF3444	279350T000044281	08/12/2021	55411	R$ 195,23
AVH5G41	279350S000125719	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVJ1133	279350T000044290	08/12/2021	55417	R$ 195,23
AVK8581	279350T000040778	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AVK9337	279350T000040780	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AVL1F40	279350T000049075	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AVM5C94	279350T000040777	10/12/2021	55414	R$ 195,23
AVN2977	279350S000125905	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVP4882	279350S000125839	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ5208	279350S000125776	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVQ5B73	279350NIC0026782	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AVR3F75	279350S000125913	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS5403	279350S000125712	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVS7590	279350S000125805	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AVV2783	279350T000044283	08/12/2021	76252	R$ 293,47
AWI5381	279350NIC0026807	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AWL2C66	279350S000125715	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AWS8673	279350S000125676	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AWV2C21	279350T000044282	08/12/2021	76252	R$ 293,47
AWX5124	279350S000125683	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AXD4660	279350NIC0026802	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AXH6805	279350S000125743	05/12/2021	60503	R$ 293,47
AXH6902	279350NIC0026824	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AXM7876	279350T000044300	11/12/2021	55417	R$ 195,23
AXP4359	279350S000125636	07/12/2021	56732	R$ 130,16
AXP5614	279350S000125887	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AXR3866	279350S000114813	30/08/2021	56732	R$ 130,16
AXW8062	279350NIC0026773	16/02/2022	50020	R$ 880,41
AXY0537	279350S000125671	06/12/2021	56732	R$ 130,16
AXZ4765	279350S000125916	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYE0H03	279350NIC0026786	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AYE6E49	279350T000040757	06/12/2021	55417	R$ 195,23
AYH3820	279350S000125697	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH5215	279350S000125783	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AYH7918	279350NIC0026820	16/02/2022	50020	R$ 195,23
AYL3503	279350S000125784	07/12/2021	60503	R$ 293,47

AYL9401	279350S000125852	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AYM4344	279350NIC0026835	16/02/2022	50020	R$ 586,94
AYM5389	279350NIC0026811	16/02/2022	50020	R$ 880,41
AYM5F11	279350NIC0026843	16/02/2022	50020	R$ 2.054,29
AYN3361	279350T000044279	07/12/2021	55411	R$ 195,23
AYN6466	279350S000125672	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AYO8805	279350NIC0026790	16/02/2022	50020	R$ 293,47
AYO8806	279350S000125759	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AYP3E46	279350S000125615	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AYT7717	279350T000040771	06/12/2021	76331	R$ 293,47
AYU9521	279350NIC0026812	16/02/2022	50020	R$ 130,16
AZC2B74	279350T000044299	11/12/2021	57380	R$ 293,47
AZF9A16	279350S000125668	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZH0F30	279350S000125631	07/12/2021	56732	R$ 130,16
AZJ3F00	279350S000125801	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK0640	279350S000125818	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000125638	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZL4194	279350S000125811	07/12/2021	60503	R$ 293,47
AZO9260	279350S000125883	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZU8H36	279350S000125760	06/12/2021	60503	R$ 293,47
AZW3108	279350S000125856	08/12/2021	60503	R$ 293,47
AZX1887	279350T000044287	08/12/2021	55417	R$ 195,23
BAA8387	279350T000040762	06/12/2021	55417	R$ 195,23
BAE0067	279350NIC0026774	16/02/2022	50020	R$ 130,16
BAG8952	279350S000125828	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BAJ1J37	279350S000125623	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BAL8J94	279350T000044285	08/12/2021	55417	R$ 195,23
BAO5402	279350NIC0026844	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BAP5I23	279350T000040782	10/12/2021	76332	R$ 293,47
BAP9785	279350S000125778	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BAS1907	279350NIC0026754	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BAU7F06	279350NIC0026810	16/02/2022	50020	R$ 195,23
BAV7C96	279350T000044286	08/12/2021	55417	R$ 195,23
BAW5D87	279350S000125752	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BAW9J60	279350S000125815	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBB6934	279350NIC0026757	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BBD3D23	279350S000125754	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BBE5F19	279350NIC0026748	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BBK9A65	279350T000049079	06/12/2021	55414	R$ 195,23
BBL4299	279350T000040763	06/12/2021	55417	R$ 195,23
BBN4C35	279350T000044288	08/12/2021	55417	R$ 195,23
BBQ9019	279350NIC0026822	16/02/2022	50020	R$ 293,47

BBR4E77	279350NIC0026834	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BBR6J18	279350NIC0026846	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BBU4942	279350S000125628	06/12/2021	56732	R$ 130,16
BBV2301	279350NIC0026785	16/02/2022	50020	R$ 880,41
BBW4F94	279350S000125826	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BBY2083	279350NIC0026765	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BBY2116	279350S000125765	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BBY3J94	279350NIC0026753	16/02/2022	50020	R$ 4.695,52
BBY3J94	279350NIC0026777	16/02/2022	50020	R$ 5.869,40
BBY3J94	279350NIC0026792	16/02/2022	50020	R$ 5.575,93
BBY3J94	279350NIC0026761	16/02/2022	50020	R$ 4.988,99
BBY3J94	279350NIC0026768	16/02/2022	50020	R$ 5.282,46
BBY4214	279350NIC0026750	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BCC4E67	279350S000125621	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BCH4631	279350S000125914	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BCI5925	279350T000049082	06/12/2021	76251	R$ 293,47
BCJ6D86	279350S000125602	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BCM3037	279350S000125848	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BCP0B47	279350T000049083	06/12/2021	73662	R$ 130,16
BCR6H33	279350S000125886	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BCT3H16	279350S000125859	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BCT4C64	279350NIC0026771	16/02/2022	50020	R$ 130,16
BCU7G60	279350NIC0026839	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BCY1D79	279350NIC0026770	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BDA3F46	279350NIC0026845	16/02/2022	50020	R$ 2.347,76
BDA4D10	279350NIC0026781	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BDA8B41	279350S000125713	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDA8B41	279350S000125655	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDC2B35	279350NIC0026847	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BDD2D92	279350T000040774	08/12/2021	76331	R$ 293,47
BDF0J47	279350S000125675	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BDM3G66	279350NIC0026798	16/02/2022	50020	R$ 880,41
BDN4I26	279350S000125758	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BDN5B57	279350NIC0026749	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BDO3J91	279350NIC0026848	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BDQ4G57	279350NIC0026763	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BDU2325	279350S000125832	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BDU5G45	279350NIC0026766	16/02/2022	50020	R$ 1.760,82
BDW8G32	279350S000125634	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BDX1I23	279350S000125745	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BDZ2D16	279350NIC0026838	16/02/2022	50020	R$ 260,32
BDZ9A52	279350NIC0026756	16/02/2022	50020	R$ 293,47

BEC3F22	279350NIC0026801	16/02/2022	50020	R$ 195,23
BED2E47	279350S000125920	08/12/2021	56732	R$ 130,16
BED8J72	279350NIC0026796	16/02/2022	50020	R$ 130,16
BED8J72	279350NIC0026759	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BEE5F53	279350NIC0026769	16/02/2022	50020	R$ 130,16
BEF4A36	279350S000125780	07/12/2021	60503	R$ 293,47
BEH1I12	279350S000125756	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEL8J75	279350NIC0026825	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BEO1G46	279350NIC0026813	16/02/2022	50020	R$ 880,41
BEO4I41	279350S000125910	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BEO6I76	279350NIC0026837	16/02/2022	50020	R$ 130,16
BEQ0E61	279350NIC0026746	16/02/2022	50020	R$ 1.467,35
BEQ4A44	279350NIC0026827	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BER4D84	279350NIC0026791	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BEU0E42	279350NIC0026762	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BEV8D06	279350T000044295	09/12/2021	51930	R$ 293,47
BEX1G70	279350S000125647	06/12/2021	60503	R$ 293,47
BEX5B25	279350NIC0026760	16/02/2022	50020	R$ 260,32
BEY7A82	279350NIC0026752	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BGI9599	279350S000125884	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BJO6680	279350NIC0026800	16/02/2022	50020	R$ 195,23
BPN8661	279350NIC0026764	16/02/2022	50020	R$ 586,94
BPW5228	279350NIC0026755	16/02/2022	50020	R$ 293,47
BTD1747	279350S000125835	08/12/2021	60503	R$ 293,47
BUZ9617	279350S000125609	06/12/2021	60503	R$ 293,47
CBD7184	279350S000125860	06/12/2021	60503	R$ 293,47
CEI0089	279350S000125717	07/12/2021	60503	R$ 293,47
CGJ3339	279350S000125840	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CIH1655	279350S000125603	06/12/2021	60503	R$ 293,47
CIM7312	279350S000125677	07/12/2021	60503	R$ 293,47
CKX0967	279350S000125909	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CLU6974	279350S000125854	08/12/2021	60503	R$ 293,47
COH9279	279350S000125898	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CQH7431	279350S000125912	08/12/2021	60503	R$ 293,47
CYM2H99	279350S000125610	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DBL4D13	279350NIC0026814	16/02/2022	50020	R$ 130,16
DGU7369	279350S000125764	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DKX6856	116100E009352602	12/12/2021	65300	R$ 195,23
DLX5040	279350S000125774	08/12/2021	60503	R$ 293,47
DMR6F31	279350S000125654	07/12/2021	60503	R$ 293,47
DOO9E37	279350S000125702	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DQY3D03	279350S000125842	08/12/2021	60503	R$ 293,47

DSB7H78	279350T000040758	06/12/2021	55417	R$ 195,23
DYC0F67	279350S000125866	06/12/2021	60503	R$ 293,47
DYW9D38	279350S000125820	08/12/2021	60503	R$ 293,47
EAC8685	279350S000125646	06/12/2021	60503	R$ 293,47
EAS6226	279350S000125720	07/12/2021	60503	R$ 293,47
EDK9B55	279350S000125705	06/12/2021	60503	R$ 293,47
EEE7B95	279350NIC0026751	16/02/2022	50020	R$ 293,47
EEF5J95	279350S000125718	07/12/2021	60503	R$ 293,47
EGH3333	279350S000125659	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ENR3E50	279350S000125657	07/12/2021	60503	R$ 293,47
ERY4717	279350T000040783	12/12/2021	55411	R$ 195,23
ETG9702	279350NIC0026823	16/02/2022	50020	R$ 293,47
ETM4H73	279350S000125711	07/12/2021	60503	R$ 293,47
EYA5600	279350NIC0026832	16/02/2022	50020	R$ 586,94
FDO9F00	279350S000125751	06/12/2021	60503	R$ 293,47
FIQ9401	279350S000125804	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FIU0G22	279350S000125793	07/12/2021	60503	R$ 293,47
FKZ6F61	279350S000125821	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FMY7I09	279350S000125624	06/12/2021	56732	R$ 130,16
FSD7963	279350S000125908	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FTD1531	279350S000125822	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FTF1F99	279350S000125926	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FTF1F99	279350S000125930	08/12/2021	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350NIC0026849	16/02/2022	50020	R$ 293,47
FYR6H93	279350T000040756	06/12/2021	55417	R$ 195,23
GCA4C68	279350T000044280	08/12/2021	55417	R$ 195,23
GGL8004	279350NIC0026776	16/02/2022	50020	R$ 293,47
GJO7A00	279350T000044296	11/12/2021	55414	R$ 195,23
GQR3165	279350NIC0026803	16/02/2022	50020	R$ 130,16
HDB5728	279350T000044291	08/12/2021	55414	R$ 195,23
HFG4214	279350S000125924	08/12/2021	60503	R$ 293,47
HWF4206	279350S000125701	06/12/2021	60503	R$ 293,47
HZD4657	279350S000125670	06/12/2021	60503	R$ 293,47
IDI8018	279350S000125864	06/12/2021	60503	R$ 293,47
ILB5612	279350S000125635	07/12/2021	56732	R$ 130,16
ITQ3688	279350S000125680	07/12/2021	60503	R$ 293,47
IUD5469	279350NIC0026816	16/02/2022	50020	R$ 195,23
IYD3J02	279350S000125673	06/12/2021	56732	R$ 130,16
JHJ4J72	279350NIC0026799	16/02/2022	50020	R$ 130,16
JHK6688	279350S000125824	08/12/2021	60503	R$ 293,47
JZK7C32	279350S000125897	08/12/2021	60503	R$ 293,47
JZQ5784	279350S000125692	06/12/2021	60503	R$ 293,47

KAL7032	279350S000125669	06/12/2021	60503	R$ 293,47
KHX5A78	279350T000040759	06/12/2021	55417	R$ 195,23
KPQ5G61	279350S000125660	07/12/2021	60503	R$ 293,47
LZY8664	279350S000125645	06/12/2021	60503	R$ 293,47
MAC8815	279350S000125837	08/12/2021	60503	R$ 293,47
MCY8097	279350T000049078	06/12/2021	55417	R$ 195,23
MDC5473	279350S000125703	06/12/2021	60503	R$ 293,47
MEL8C58	279350S000125690	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MGA7334	279350S000125786	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MGA7334	279350S000125710	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MGA7334	279350S000125790	07/12/2021	60503	R$ 293,47
MJV3829	279350NIC0026795	16/02/2022	50020	R$ 130,16
MJW8437	279350S000125643	06/12/2021	60503	R$ 293,47
MKM1E03	279350NIC0026851	16/02/2022	50020	R$ 586,94
MLW6F66	279350NIC0026840	16/02/2022	50020	R$ 880,41
NCL1265	279350S000125620	07/12/2021	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000125613	06/12/2021	60503	R$ 293,47
NCY2407	279350S000125781	07/12/2021	60503	R$ 293,47
NDF0076	279350S000125907	08/12/2021	60503	R$ 293,47
NEX6561	279350S000125830	08/12/2021	60503	R$ 293,47
NFP6G23	279350S000125917	08/12/2021	60503	R$ 293,47
NRJ1A01	279350S000125682	07/12/2021	60503	R$ 293,47
NTM4B77	279350T000040767	06/12/2021	55417	R$ 195,23
NUE6209	279350S000125871	06/12/2021	60503	R$ 293,47
NVV8J01	279350NIC0026809	16/02/2022	50020	R$ 130,16
OHM1H41	279350T000040766	06/12/2021	55417	R$ 195,23
OOJ8G95	279350S000125881	06/12/2021	60503	R$ 293,47
OWN4H00	279350S000125877	06/12/2021	60503	R$ 293,47
OYF9D65	279350NIC0026833	16/02/2022	50020	R$ 293,47
OZS0777	279350NIC0026830	16/02/2022	50020	R$ 293,47
PBX9C79	279350NIC0026808	16/02/2022	50020	R$ 130,16
PQI3E62	279350S000125797	07/12/2021	60503	R$ 293,47
QAL1732	279350S000125847	08/12/2021	60503	R$ 293,47
QAO9993	279350NIC0026747	16/02/2022	50020	R$ 293,47
QBX0C41	279350S000125775	08/12/2021	60503	R$ 293,47
QJZ1007	279350S000125863	06/12/2021	60503	R$ 293,47
QOQ6G80	279350S000125755	06/12/2021	56732	R$ 130,16
REB0I84	279350NIC0026745	16/02/2022	50020	R$ 293,47
RHF3C69	279350NIC0026842	16/02/2022	50020	R$ 586,94
RHF8A86	279350NIC0026784	16/02/2022	50020	R$ 260,32
RHH2H31	279350NIC0026815	16/02/2022	50020	R$ 880,41
RHI1F17	279350S000125918	08/12/2021	60503	R$ 293,47

RHI2D35	279350T000049087	07/12/2021	76332	R$ 293,47
RHJ1B34	279350T000049081	06/12/2021	76331	R$ 293,47
RHK1E79	279350S000125740	05/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK3J98	279350S000125653	07/12/2021	60503	R$ 293,47
RHK9F06	279350S000125767	07/12/2021	56732	R$ 130,16
RHM5A17	279350S000125626	06/12/2021	60503	R$ 293,47
RHM7J15	279350S000125744	06/12/2021	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LPA7250	279350S000114718	31/08/2021	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2D26	279350S000114985	01/09/2021	56732	R$ 130,16
ATV9207	279350S000115091	01/09/2021	56732	R$ 130,16
AVY0051	279350S000114981	01/09/2021	56732	R$ 130,16
BEH0E29	279350NIC0026853	18/02/2022	50020	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 950/2022
Demitir a pedido KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.678.607-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.108.879-88, admitido em 14 de Setembro de 2021, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem 40hs, Regime Administrativo Especial - Edital Nº 60/2021, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a partir de 26 de Janeiro de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 72/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA Nº 951/2022

Exonera a pedido KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTAO, portadora da Cédula de Identidade 13.331.231-5 SESP-PR, inscrita no CPF nº 351.336.128-93, nomeada em 01 de Outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotada na Secretaria Municipal De Serviços Públicos, a partir de 21 de Fevereiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.365/2021 de 29 de Setembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952/2022
Exonera a pedido NIVALDO HENRIQUE FANTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido NIVALDO HENRIQUE FANTI, portador da Cédula de Identidade 12.885.595-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 068.916.639-70, nomeado em 13 de Setembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Públicos, a partir de 21 de Fevereiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.231/2021 de 09 de Setembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 953/2022
Exonera a pedido FABIO ALESSANDRO PAIVA LEITE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido FABIO ALESSANDRO PAIVA LEITE, portador da Cédula de Identidade 3.371.883-7 SESP-PR, inscrito no CPF nº 005.576.199-20, nomeado em 18 de Novembro de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Jurídico - CC-2, lotado na Secretaria Municipal Da Procuradoria Jurídica, a partir de 18 de Fevereiro de 2022, ficando revogadas as Portarias nº 2239/2019 de 13 de Novembro de 2019 e nº 424/2022 de 28 de Janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 955/2022
Nomeia KARINA DE MELO SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear KARINA DE MELO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.145.191-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 093.465.159-02, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 02 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 956/2022
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 a servidora GIOVANA LUZIA BORGES PADILHA DE ABREU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora GIOVANA LUZIA BORGES PADILHA DE ABREU, matricula 1007684, portadora da Cédula de Identidade RG n° 85634429 —SSP/PR, inscrita no CPF n° 006.750.469-80, admitida em 01 de julho de 2005, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/03/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de fevereiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração